

# DIARIO



# OFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXII — 44ª DA REPÚBLICA — N. 249

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDO-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1932

### SUMARIO

#### ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

Decreto n. 21.945, de 12 de outubro de 1932.  
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 17 do corrente.  
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 17 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.  
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.  
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saúde Pública.  
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Diretorias da Receita Pública e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Impostos sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.  
Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.  
Ministerio da Guerra — Despachos do Sr. ministro — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade.  
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento dos Correios e Telegrafos, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspetorias Federais das Estradas e de Obras contra as Secas.  
Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.  
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Povoamento e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União.  
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

### ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.945 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1932

*Concede á Sociedade Anonima "Italcable Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini" autorização para continuar a funcionar na Republica*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Sociedade Anonima "Italcable Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini", autorizada Ta funcionar na Republica pelos decretos ns. 16.626, de 1 de outubro de 1924, 19.622, de 23 de

janeiro de 1931 e 20.426 de 21 de setembro do mesmo anno, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Sociedade Anonima "Italcable Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini", para continuar a funcionar na Republica, com as alterações feitas em seus estatutos, de acôrdo com a deliberação da assembléa geral dos seus acionistas, reunida em 9 de abril de 1932, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

*João Pedro Salgado Filho.*

Fernando Alexander, tradutor publico juramentado pela Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico que me foi apresentada uma certidão, escrita no idioma italiano, a qual, a pedido da parte e em razão do meu officio, traduzi para o vernaculo na fórma abaixo:

#### TRADUÇÃO

#### PROVEDORIA GERAL DO ESTADO

A pedido da Italcable Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini, certifico que á pagina 654-655 da Folha Anuncios Legais da Provincia de Roma, n. 31, de 16 de abril de 1932, e no n. 9.657, está inserto o aviso que aqui integralmente se reproduz:

#### "ITALCABLE"

Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini, sociedade anonima com séde em Roma, Via del Moretto 13, capital social L. 182.000.000.

Faz-se público que a assembléa geral extraordinaria realizada em segunda convocação conforme ata datada de 9 de abril de 1932 — A. X., registrada em Roma em 11 de abril de 1932 — X, n. 18.471 atos particulares, volume 388, homologada pelo Tribunal de Roma por sentença n. 2.562 de 12 de abril de 1932-X, aprovou a modificação dos arts. 20, 21, 27, 31 e 33 dos estatutos sociais nos seguintes termos:

Art. 20. A sociedade é administrada pelo Conselho, que se compõe: de membros eleitos pela assembléa em número não inferior a nove e não superior a vinte e um; do representante do Governo Italiano a ser designado pelo ministro das Comunicações, e do representante designado pelo Governo Hespanhol.

Os referidos dois representantes estão isentos da obrigação da caução de que trata o art. 22 dos estatutos sociais e terão todas as faculdades inherentes ao cargo. Essês permanecerão no exercicio do cargo até nova e diversa designação dos respectivos Governos, mesmo no caso de renovação dos membros efetivos.

O representante do Governo Italiano não empenhará de modo algum, a responsabilidade do Estado Italiano com quem quer que seja.

A assembléa fixará de vez em vez o número dos componentes eletivos do Conselho dentro dos limites acima referidos de nove a vinte e um.

Art. 21. Os conselheiros eletivos permanecerão no cargo dois anos e serão renovados periodicamente pelo modo estabelecido no art. 124 do Código de Comercio.

No caso de vaga de administradores se aplicará o disposto no art. 125 do referido Código.

Caso venha a faltar mais de um terço dos conselheiros eletivos por demissão ou por outros motivos, considerar-se-á demissionários os restantes conselheiros-eletivos e dever-se-á proceder á eleição de todos os membros eletivos.

Art. 27. O Conselho fica investido dos mais amplos e ilimitados poderes para a gestão ordinária e extraordinária da sociedade, sendo-lhe especialmente conferidas todas as faculdades para realizar e alcançar os fins sociais que por lei não sejam privativos da assembléa social.

Poderá o mesmo, pois, efetuar compras e vendas de imóveis, mesmo mediante contribuição, permitir inscrições, cancelamentos e hipotecar, renunciar a hipotecas e subrogações legais, transigir, aperfeiçoar qualquer combinação industrial e financeira tanto na Italia como no estrangeiro, efetuar quaisquer operações junto ás repartições do Debito Publico, da Caixa de Depositos e Empréstimos, junto a quaisquer outras repartições publicas ou particulares, bem como junto ás autoridades governamentais e administrativas e as autoridades diplomaticas e consulares, ficando entendido que esta especificação só tem valor exemplificativo, sem que a mesma prejudique em nada a generalidade dos poderes referidos nas primeiras linhas supra.

Poderá além disso dispor o pagamento de adiantamentos sobre o dividendo quando julgar que os resultados do exercício o permitam.

Poderá éle igualmente investir os fundos de amortização e de reserva extraordinarios em aquisição no mercado de ações da sociedade sob condição:

1º, que a aquisição seja feita a preço não superior ao valor nominal das ações;

2º, que o valor nominal global das ações adquiridas não exceda de vinte milhões de liras, antes que intervenha a deliberação da assembléa de que trata o artigo seguinte;

3º, que na primeira assembléa anual subsequente ao exercício, mesmo parcial, de tais faculdades por parte do Conselho seja submetida á mesma assembléa a deliberação de redução do capital social para uma cifra correspondente ao valor nominal das ações adquiridas com a correspondente depreciação da parte ativa do balanço.

Art. 31. Em qualquer assembléa ordinária serão eleitos dois ou quatro syndicos efetivos e dois suplentes; será nomeado um outro syndico efetivo pelo Ministerio da Fazenda.

Todos os referidos syndicos deverão ser cidadãos italianos e o nomeado pelo Ministerio da Fazenda não empenhará de modo algum a responsabilidade do Estado Italiano para com quem quer que seja.

Art. 33. Dos lucros liquidados do balanço será retirada uma soma não inferior a 5 por cento para formação da reserva legal até que tenha ela atingido a quinta parte do capital social.

O remanescente será assim distribuido: 2,50 por cento ao Conselho de Administração que o repartirá entre os seus membros pela maneira que pelo mesmo fór estabelecida; 97,50 por cento em partes iguais entre todos os acionistas.

A assembléa assistirá sempre o direito de deliberar retiradas para reservas extraordinarias e especiais e para outros fins.

Caso de acôrdo com o art. 20 fixar a assembléa o número dos componentes do conselho abaixo do número maximo de 21, os 2,50 por cento atribuidos ao Conselho de Administração serão devidamente reduzidos e a diferença será adicionada aos 97,50 por cento supra.

Em seguida a assembléa, por proposta do acionista advogado Ciro Bonollo, aprovou a seguinte disposição transitoria ao art. 21:

"Os conselheiros eletivos que presentemente já estiverem no exercício do cargo ha dois anos, perceberão em exercício do cargo para todo o exercício de 1932."

Pela companhia acima: *Bandini*.

Depositado na Secretaria do Tribunal Civil de Roma aos 13 de abril de 1932 — A. X., inscrito sob o n. 1.819 do registro de ordem, sob o n. 607 do registro de transcrições, sob o n. 789-21 do registro de sociedades e inserto no fasciculo n. 890-24.

P. C. C. — O chefe da repartição: *R. Galanti*. — O provedor geral do Estado: *Stravino*.

Passado em duas folhas de papel selado com Lit. 5 cada uma.

Estava uma estampilha de três liras, devidamente inutilizada com o carimbo da *Gazeta Oficial* do Reino da Italia.

O Ministerio dos Negocios Estrangeiros certifica ser verdadeira a assinatura do senhor Stravino.

Roma, aos trinta de agosto de mil novecentos e trinta e dois, ano X.

Por ordem do ministro: *V. Morone*. Estavam duas estampilhas no valor total de liras doze, devidamente inutilizadas com o carimbo do referido ministerio.

Reconheço verdadeira a firma do senhor Vittorio Morone, supra lançada, na qualidade de funcionario do Real Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Italia.

E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo das armas deste consulado. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscais da Republica.

Recebi rs. 4\$ ouro ou quarenta e quatro liras.

Roma, aos trinta e um de agosto de mil novecentos e trinta e dois.

Serviço Consular da Embaixada do Brasil na Italia. — *A. Peçanha*. Estava um selo consular de quatro mil réis, devidamente inutilizado com o carimbo da Embaixada do Brasil na Italia.

Seguia-se a legalização no Ministerio das Relações Exteriores, depois de pago o respectivo selo na Recebedoria do Distrito Federal.

Por tradução conforme.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1932. — *Fernando Alexander* — 23-9-932.

(C-5.333-22-10-932-217\$300)

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 17 do corrente mês, foi declarado sem efeito o ato de 3 de junho do corrente ano, pelo qual o economo-almoxarife do Patronato Agrícola Marquez de Abrantes, em disponibilidade, Manoel da Silva Araujo foi nomeado auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe, visto ter sido julgado invalido para efeito de aposentadoria.

— Por outro de 20 do corrente mês, e atendendo a que o servente, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ladislau Carlos, nomeado servente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia, não teve conhecimento de sua nomeação em tempo oportuno, foram declarados sem efeito os decretos de 20 de setembro do corrente ano, para que volte a sua anterior situação de funcionario, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Por outros da mesma data, foram transferidos: o official da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, Cypriano de Lage e Silva para o lugar de chefe de secção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, e o chefe de secção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, José Sizenando Teixeira, para o lugar de official da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral.

— Por outros da mesma data, foram declarados sem efeito:

O ato de 12 de maio do corrente ano, pelo qual o chefe de secção da Repartição Geral dos Telegrafos, em disponibilidade, Pedro de Freitas Gonçalves Castro foi nomeado chefe de secção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, visto ter sido nomeado para outro cargo.

O ato de 20 de setembro último, pelo qual o administrador dos Correios do Amazonas, em disponibilidade, Raul Azevedo, foi nomeado para o lugar de chefe de secção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, visto ter sido nomeado para outro cargo.

O ato de 26 de maio do corrente ano, pelo qual o diretor, em disponibilidade, do Aprendizado Agrícola de Tubarão, Raul Ferreira Ribeiro, foi nomeado official da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, visto ter sido nomeado para o Tribunal do Estado da Bahia.

O ato de 19 de julho do corrente ano, pelo qual o fiscal do Selo Adesivo, em disponibilidade, Guido Alfredo Cavalcante de Albuquerque, foi nomeado official da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, visto ter sido nomeado para outro lugar.

O ato de 30 de maio do corrente ano, pelo qual o almoxarife de 2ª classe, em disponibilidade, Alfredo de Freitas Guimarães foi nomeado auxiliar da Secretaria do Tri-

bunal Regional Eleitoral do Estado da Baía, visto ter sido nomeado para outro lugar.

O ato de 27 de junho do corrente ano, pelo qual o auxiliar de escrita, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Edgard Borges Delgado foi nomeado auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, visto ter sido nomeado para o Tribunal do Estado da Baía.

O ato de 30 de maio corrente ano, pelo qual o ajudante de intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, Francisco Lins da Nobrega foi nomeado chefe de seção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Baía, visto ter sido nomeado para outro cargo.

O ato de 30 de maio do corrente ano, pelo qual o auxiliar técnico do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em disponibilidade, Arthur Passos Antunes foi nomeado auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, visto não haver tomado posse no prazo legal.

O ato de 13 de junho do corrente ano, pelo qual o marinho, em disponibilidade, do extinto posto fiscal do Japurá, Sebastião Pinheiro de Souza foi nomeado servente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, visto não haver tomado posse no prazo legal.

O ato de 15 de junho do corrente ano, pelo qual o veterinário de 3ª classe da Inspetoria de Indústria Pastoral, em disponibilidade, João Baptista dos Anjos foi nomeado chefe de seção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, visto não haver tomado posse no prazo legal.

O ato de 15 de junho do corrente ano, pelo qual o desenhista, em disponibilidade, do Departamento de Portos e Navegação, Edgard Corrêa Lemos foi nomeado auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, visto não haver tomado posse no prazo legal.

O ato de 22 de junho pelo qual o 2º oficial do Fomento Agrícola, em disponibilidade, Oswaldo Kneese foi nomeado chefe de seção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão, visto não ter tomado posse no prazo legal.

O ato de 27 de junho do corrente ano, pelo qual o marinho das barcas de vigia da Alfandega de Manaus, em disponibilidade, Manoel Barreto dos Santos foi nomeado servente da Secretaria do Tribunal Regional do Estado do Pará, visto ter sido julgado inválido para efeito de aposentadoria.

O ato de 27 de junho do corrente ano, pelo qual o encarregado, adido, do Posto Fiscal do Alto Acre, Pedro Tacio de Souza e Silva foi nomeado oficial da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, visto não haver tomado posse no prazo legal.

— Por outros da mesma data, foram promovidos:

O oficial da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Dr. Octacílio Francisco Pessoa a chefe de seção da mesma Secretaria.

O auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Modesto Donattini Dias da Cruz a oficial da mesma Secretaria.

O servente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, Oscar Alves Gomes a continuoposteiro da mesma Secretaria.

O auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Baía, Antonio Bueno Lobo, a oficial da mesma Secretaria.

O oficial da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, Morato Ignacio de Souza Valente a chefe de seção da mesma Secretaria.

— Por outros ainda da mesma data, foram nomeados:

O escrivão, em disponibilidade, da Escola Superior de Agricultura e Veterinária, bacharel José de Góes Calmon de Brito para o lugar de oficial da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

O ajudante, adido, em disponibilidade, da Estação Sericícola de Barbacena, João Cardoso Pinto para o lugar de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

O professor, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Marques da Silva Castor para o lugar de oficial da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.

O servente, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ladislau Carlos para o lugar de servente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.

O almoxarife de 2ª classe, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Arlindo Peralta Villet para o lugar de oficial da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina.

O almoxarife de 2ª classe, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alfredo de Freitas Guimarães para o lugar de oficial da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina.

O 2º oficial aduaneiro, extinto, da Alfandega de Uruguaiana, Rosalino da Silva Goulart para o lugar de continuoposteiro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

O professor do Patronato Agrícola "Monção", em disponibilidade, Oscar Rangel de França para o lugar de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

O diretor, em disponibilidade, do Aprendizado Agrícola de Tubarão, Raul Ferreira Ribeiro para o lugar de chefe de seção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Baía.

O auxiliar de escrita, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Edgard Borges Delgado para o lugar de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Baía.

O professor, em disponibilidade, do Patronato Agrícola "Diogo Feijó", Luiz Ramazzotto para o lugar de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba.

O servente de 1ª classe, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Augusto Pereira Cotta para o lugar de servente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba.

O administrador, em disponibilidade, do Serviço de Profilaxia do Rio Grande do Norte, Floriano de Sá Peixoto para o lugar de chefe de Seção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

O auxiliar de escrita, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alarico Cardoso para o lugar de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

O escrivão, em disponibilidade, do Posto Fiscal de Monte-negro, no Estado do Pará, Antonio Marques da Silva para o lugar de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará.

O encarregado dos Armazens de Expurgo e Beneficiamento de Cereais, em disponibilidade, Waldemar de Paula Domingues para o lugar de chefe de seção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

O trabalhador de Capatazias da Alfandega de Belém, em disponibilidade, Antonio Barbosa da Rocha para o lugar de servente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará.

O 2º maquinista do aviso *Leopoldo de Bulhões*, da Alfandega de Manaus, em disponibilidade, Dr. Felix Bessa de Oliveira para o lugar de oficial da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas.

— Por outros da mesma data, foram declarados sem efeito os atos pelos quais foram postos em disponibilidade: o auxiliar técnico do Departamento Nacional de Portos e Navegação Arthur Passos Antunes, visto não haver tomado posse no prazo legal do cargo de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, para o qual foi nomeado por decreto de 20 de junho do corrente ano; o marinho do extinto posto fiscal do Japurá, Sebastião Pinheiro de Souza, visto não haver tomado posse no prazo legal do cargo de servente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, para o qual foi nomeado por decreto de 13 de junho do corrente ano; o veterinário de 3ª classe da Inspetoria de Indústria Pastoral, João Baptista dos Anjos, visto não haver tomado posse no prazo legal do cargo.

de chefe de seção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte; o desenhista do Departamento de Portos e Navegação, Edgar Corrêa Lemos, visto não haver tomado posse no prazo legal do cargo de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte; o 2º oficial do Fomento Agrícola, Oswaldo Kneese, visto não ter tomado posse no prazo legal do cargo de chefe de seção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

— Por outro da mesma data foi declarado sem efeito o ato pelo qual foi considerado adido, o encarregado do Posto Fiscal do Alto Acre, Pedro Tacio de Souza e Silva, visto não haver tomado posse no prazo legal do cargo de oficial da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, para o qual foi nomeado por decreto de 27 de junho do corrente ano.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Ne-

#### gocios Interiores

##### Diretoria do Interior

Requerimento despachado

Dia 2 de outubro de 1932

José Platzer, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das justiças local e federal e da polícia.

##### Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira seção

Expediente de 30 de setembro de 1932  
Ao Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 1.843 — Solicitou-se transferencia da quantia de 360\$ do credito de réis 90:175\$, distribuida á Delegacia Fiscal do Estado da Paraíba, para a do Amazonas, afim de ser paga a ajuda de custo que compete ao servente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral nesse Estado Sebastião Pinheiro de Souza.

N. 1.844 — Solicitou-se transferencia da quantia de 1:125\$, da Delegacia Fiscal de Mato Grosso para a do Amazonas afim de poder ser paga a ajuda de custo que compete ao oficial da Secretaria do Tribunal Eleitoral nesse Estado Virgilio Cicero de Moura.

N. 1.845 — Solicitou-se ser posta á disposição da Comissão Central de Compras a quantia de 100:000\$, para ocorrer a despesa de aquisição de material a ser empregado no serviço de "Salvos-condutos", pelo Gabinete de Identificação e Estatística Criminal.

N. 1.847 — Ao mesmo ministerio comunicou-se haver sido solicitado ao Tribunal de Contas a distribuição do credito de 9:500\$, á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Maranhão, para ocorrer ás despesas de aquisição de mobiliario e utensilios feita pelo presidente do Tribunal Regional Eleitoral no aludido Estado.

N. 1.858 — Transmitiu-se a cópia do telegrama do juiz federal na Seção do Amazonas e do officio do Tribunal de Contas, relativo á distribuição ás Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional dos creditos destinados ao pagamento de alu-

guéis de predios ocupados no corrente ano pelos Juizes Federais nos Estados.

N. 1.841 — Solicitou-se para que seja entregue no Tesouro Nacional ao tesoureiro da Assistencia Judiciaria, Miguel Buarque Pinto Guimarães, a importância de 1:250\$, para ocorrer "diversas despesas" e ter essa quantia applicação no terceiro trimestre do corrente ano, que oportunamente prestará contas.

N. 1.836 — Solicitou-se providencias para ser posta á disposição do Tesouro Nacional, a importância de 1:816\$700, para que seja entregue ao capitão pagador Joaquim Antonio Guimarães, para atender ao pagamento do soldo que compete ao segundo tenente da Policia Militar do Distrito Federal Jorge José dos Santos.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1.846 — Solicitou-se a distribuição do credito de 9:500\$, a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, para ocorrer as despesas de aquisição de mobiliarios e utensilios feita pelo presidente do Tribunal Regional no aludido Estado.

N. 1.857 — Reiterou-se o pedido de distribuição dos creditos 819\$670 e réis 191\$866, á Delegacia Fiscal no Tesouro Nacional no Estado de Goiás, para pagamento de alimentação e vestuario de presos pobres condenados pela Justiça Federal naquêl Estado.

Avisos:

A' Imprensa Nacional:

N. 1.853 — Solicitou-se a remessa do quadro comparativo dos vencimentos dos empregados efetivos e suplentes, a partir de julho proximo.

N. 1.854 — Declarando ao diretor da Imprensa Nacional que deve retirar o telefone do Departamento Oficial de Publicidade.

— Ao Chefe de Policia:

N. 1.849 — Transmítto a cópia do officio n. 10.266, em que a Comissão Central de Compras pede providencias afim de que seja reforçado o duodecimo da sub-consignação n. 5 — da Colonia Correccional de Dois Rios.

N. 1.850 — Solicitou-se ser posta a disposição da Comissão Central de Compras a quantia de 100:000\$, para ocorrer á despesas de aquisição de material a ser empregado no serviço de "Salvos-condutos", pelo Gabinete de Identificação e Estatística Criminal.

— Ao Escritorio de Obras:

N. 1.851 — Declarou-se que deve fazer diretamente a aquisição a que se refere non officio n. 134, de 15 de setembro ultimo, solicitando á Imprensa Nacional os fornecimentos possam ser feitos pela citada repartição.

## Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decretos de 17 de outubro de 1932, foram nomeados:

Maria José Pereira de Almeida, guarda de 1ª classe do Hospital Nacional da Assistencia a Psicopatas, para exercer, interinamente, as funções de enfermeira-chefe do mesmo Hospital, durante o impedimento da efetiva Manoela Cid Gonçalves Braga;

Mayre Camara Loureiro para exercer, interinamente, as funções de guarda de 1ª classe do referido Hospital, durante o impedimento de Maria José Pereira de Almeida;

Manoel Olyntho de Magalhães para exercer, interinamente, o cargo de inspetor de alunos do Internato do Colegio Pedro II.

— A' Côte de Apelação:

N. 1.852 — Declarou-se que o adiamento a que se refere o officio numero 87, de 6 de setembro ultimo, só poderá ser concedido depois de aprovado, o 1º adiamento ora na Secretaria deste Tribunal.

— Ao Tribunal Regional Eleitoral, no Estado do Maranhão:

N. 1.848 — Solicitou-se a distribuição do credito de 9:500\$, a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, para ocorrer ás despesas de aquisição de mobiliario e utensilios feita pelo presidente do Tribunal Regional Eleitoral no aludido Estado.

— Foram expedidos os seguintes telegramas:

Ao interventor federal no Acre — Solicito V. Ex. informação quanto concertos serem feitos dependencia esquerda edificio Juizo Federal nesse Estado para instalação Tribunal Eleitoral. Saudações. — Ministro da Justiça.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas — Aditamento officio n. 1.162 de 2 agosto findo e reitero providencias referencia consulta possibilidade pagamento 1:700\$, transporte bacharel José Potiguara Erola e Silva e por conta crédito 4:000\$ de que trata mesmo officio. — Diretor Geral Contabilidade Ministerio Justiça.

— Ao delegado fiscal Tesouro Nacional na Paraíba — Solicito providencias sentido serem entregue aos funcionarios Secretaria Tribunal Regional Eleitoral desse Estado, diretor Carlos Albuquerque Bello Filho, chefe seção, Constantino Albuquerque Filho, official João Isidro Magalhães Drummond, importancias equivalentes um mês respectivos vencimentos a titulo ajuda de custo, conformidade decreto n. 21.568, de 23 junho 1932. Saudações. — Diretor Geral Contabilidade Ministerio Justiça.

Primeira seção

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 11 de outubro de 1932  
Avisos:

A' Escola 15 de Noembro:

N. 1.929 — Solicitou-se remessa urgente da conta corrente do crédito da sub-consignação n. 18 da verba daquela Escola e da demonstração do crédito suplementar necessario para pagamento das despesas daquela rubrica, até o fim do corrente ano.

— A' Policia do Distrito Federal:

N. 1.930 — Solicitaram-se informações sobre o pagamento de 300:000\$ á Companhia de Navegação Lloyd Brasi-

leiro pela utilização do pacote "Pedro II" como depósito de presos políticos.

— A' Imprensa Nacional:

N. 1.934 — Solicitaram-se informações a respeito da liquidação das despesas com a instalação de linhas para unificação, dos estudos de radio desta Capital, com o propósito de tornar possível, para todo o mundo, a irradiação do Serviço de Publicidade durante o movimento subversivo de S. Paulo.

— A' Comissão Incumbida de Apurar a Totalidade da Dívida Passiva da União:

N. 1.935 — Transmitiu-se a conta relativa aos fornecimentos feitos, em dezembro de 1930, á Polícia Militar do Distrito Federal, pela Casa Lohner S. A.

— Ao ministério da Fazenda:

N. 1.931 — Solicitou-se ser este Ministério informado sobre a solução que teve o aviso n. 3.899-C, de 28 de novembro de 1932.

N. 1.932 — Solicitaram-se informações sobre a solução que teve o aviso n. 4.428, de 30 de dezembro de 1926, deste Ministério.

N. 1.933 — Solicitaram-se pagamentos de ajudas de custo a varios funcionarios nmoeados para as diversas Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais.

N. 1.937 — Solicitou-se o pagamento na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, da quantia de réis 3.745\$600 ao bacharel Pedro Edmundo da Costa Cirne, de substituições efetuadas na Justiça Federal naquele Estado, em 1931.

N. 1.938 — Declarou-se, em referencia ao aviso n. 191, de 11 de setembro ultimo, daquele Ministério, tratar-se de despesa contraída na vigencia da lei numero 490, de 16 de dezembro de 1897, segundo a qual o relacionamento das dividas de exercicios findos excedentes dos créditos respectivos competia ao Ministério da Fazenda, para onde eram remetidos os competentes processos, e, mesmo após a expedição do Código de Contabilidade Publica assim se ha procedido sem nenhuma impugnação daquele Ministério.

N. 1.939 — Solicitou-se a distribuição do crédito de 1:250\$ á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará para pagamento da ajuda de custo que compete ao funcionario do Tribunal Eleitoral Regional no Acre, João Pedro Soares Bulcão, ora em Fortaleza.

— Ao Ministério da Educação e Saúde Publica:

N. 1.952 — Transmitiu-se cópia da carta em que o presidente do Instituto Historico e Geografico Brasileiro endereçou a este Ministério, pedindo cumprimento das clausulas do contrato celebrado em 16 de abril de 1922, entre este Ministério e aquele Instituto.

— A' Polícia Militar:

N. 1.935 — Declarou-se serem necessarias reduções nos créditos que figuram na proposta de orçamento daquela Corporação para 1933, nos quais ha aumentos em relação aos consignados nos oramentos de 1930, 1931 e 1932, convido ser feita a inclusão dos créditos para assinaturas do "Diário Oficial" e do "Diário da Justiça".

— A' Comissão Central de Compras:

N. 1.954 — Comunicou-se a providencia tomada com o aviso n. 1.955.

— A' Policia do Distrito Federal:

N. 1.955 — Autorizou-se a adquirir por conta de crédito suplementar que será aberto oportunamente os artigos necessarios aos serviços do Gabinete de Identificação e Estatística a que se refere o officio n. 1.716, de 6 de setembro findo, daquela repartição.

#### ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

##### Officios:

A' Comissão Apuradora da Dívida Passiva da União:

N. 1.500 — Transmitiram-se as contas da Casa Domingos Joaquim da Silva S. A., relativas a fornecimentos feitos em 1929 e 1930, á Escola João Luiz Alves, ao Corpo de Bombeiros e á Policia Civil, na importancia de 43:054\$830, convenientemente informadas.

— Ao juiz federal da Terceira Vara do Distrito Federal:

N. 1.502 — Transmitiu-se o processo relativo a divida de exercicios findos, de 1929, de que é credor o bacharel Jorge Diott Fontenele, por haver exercido as funções de juiz substituto daquela Juízo, afim de ser cumprido dispositivo legal.

A' Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 1.503 — Declarou-se ser impossivel o empenho a que se refere o officio n. 127, e bem assim o 133, visto alterarem a divisão interna da dotação orçamentaria já aprovada pelo ministro.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais:

N. 1.504 — Comunicou-se a providencia tomada junto ao Tribunal de Contas sobre a distribuição do crédito de 600\$000 áquella Delegacia para pagamento da congrua a que tem direito o monsenhor José Silverio e Horta.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas:

N. 1.505 — Comunicou-se a providencia tomada com o aviso n. 1.939, acima transcrito.

— A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará:

N. 1.506 — Comunicou-se a providencia tomada com o aviso n. 1.939, acima citado.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco:

N. 1.507 — Comunicou-se a providencia tomada com o aviso n. 1.937, acima citado.

— Ao juiz da Primeira Circunscrição Eleitoral:

N. 1.501 — Declarou-se ter sido omitido na relação enviada com o officio n. 1.443, de 28 de setembro de 1932, o nome do ajudante de chauffeur do Senado, João Carlos da Cunha o qual deve ser incluído na referida relação.

— A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará:

Telegrama — Comunicou-se tornar-se necessaria a remessa de requerimento solicitando pagamento da ajuda de custo que compete ao funcionario do Tribunal Eleitoral Regional no Maranhão, Alfredo Riocio Curchen Castilho.

— Ao Tribunal Regional Eleitoral, em Minas Gerais:

Telegrama — Solicitou-se informar-se o funcionario da Secretaria daquella Tribunal, Devanir de Lima Gil, já residia em Belo Horizonte.

— Ao Tribunal Eleitoral no Rio G. do Sul:

Telegrama — Solicitou-se informar-se os funcionarios da Secretaria daquella Tribunal, Vital Meyer d'Augustin e Teobaldo Luiz de Souza já residiam em Porto Alegre.

#### Segunda Secção

##### ATOS DO SR. MINISTRO

##### Avisos:

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.940 — Transmitiu-se a demonstração da aplicação do adiantamento de 1:250\$000, concedido ao diretor da Casa de Correção para atender ás despesas de pronto pagamento daquela repartição nos uneses de julho a setembro de 1932.

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.936 — De 900\$000 a V. Lima & Companhia Limitada, da assinatura do "Lux-Jornal", no terceiro trimestre de 1932, para este Ministerio.

N. 1.941 — De 2:236\$666 de soldo que compete no periodo de 15 de agosto a 31 de dezembro de 1932, ao 2º tenente, reformado, da Policia Militar, Carlos Alberto Lencastre.

N. 1.942 — De 906\$666, de soldo que compete, em identico periodo, ao 3º sargento, reformado, da Policia Militar, Sergio José de Oliveira.

N. 1.943 — De 1:090\$833, de soldo que compete, no periodo de 7 de agosto a 31 de dezembro de 1932, ao soldado, reformado, da Policia Militar, João Dantas da Silva.

N. 1.944 — De 50\$000 á menor Irène, de serviços prestados em junho ultimo, ao Tribunal do Juri.

N. 1.945 — De 328\$500 a Maria Emilia Guimarães, de lavagem de roupas para a Policia, em agosto ultimo.

N. 1.947 — De 6:000\$000, ao doutor João Felipe Pereira de aluguel do predio ocupado pelo Depósito Público, nos meses de julho e agosto de 1932.

N. 1.948 — De 269\$500 a The Leopoldina Railway Company Limited, de transportes efetuados, em janeiro, fevereiro e maio de 1932, para a Policia do Distrito Federal.

N. 1.949 — De 1:382\$400 a J. Patricio & Companhia, de transportes efetuados, em julho e agosto ultimos á Colonia Correccional dos Dois Rios.

N. 1.950 — De 265\$805 de vencimentos a que tem direito, no periodo de 8 a 21 de dezembro de 1931, o official de 1ª classe da Oficina de Composição da Imprensa Nacional, Vitalino Vital da Silva.

N. 1.951 — De 3:757\$300 de assinatura de aparelhos telefonicos, consumo de luz e energia electricas, em 1932, na Escola João Luiz Alves.

N. 1.946 — De 1:792\$000 de alugueis de predios ocupados em julho e agosto de 1932, pela Policia do Distrito Federal.

#### Policia do Distrito Federal

Por ato de hoje foram afastados do exercicio de suas funções o guarda civil de 1ª classe Alberto Ribeiro da Silva e o sinaleiro da Inspetoria de Vehiculos, Severino Pinto de Araujo, visto haverem sido julgados em condições de invalidez na inspeção de saúde a que se submeteram, para aposentadoria, em 10 do corrente mês.

## Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1932

Pelo Sr. Dr. diretor:

Benjamin Rodrigues. — Restitua-se, mediante recibo.

Maria Ramalho Novo. — De acôrdo. Domingos José Teixeira, Dr. Waldemar da Ponte Ribeiro, D. Elza de Queiroga Brant e Carlos Fernandes Elias Netto. — Atenda-se.

Samuel Timberg. — Dê-se certidão. Camillo Borges dos Santos Junior e Odilon Vieira dos Santos. — Averbese, em termos.

Joaquim Nunes da Silva, Carmen Miguez Rodriguez. — Certifique-se e restitua-se.

João da Motta Alves. — Restituam-se, em termos.

Luiz Severiano Ribeiro (Cinema Maracanã). — A' 2ª Delegacia Auxiliar.

Ramon Antilio Rodriguez, Francisco Amam Gerpe, Joaquim Gomes da Costa, Adelino de Araujo e Miguel Mathias. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

A. Ruthenberg, Isolina Ribeiro Leite, Manoel Cardoso e Luiz Alves Casas. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

## Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

Expediente de 22 de outubro de 1932

Offícios remetidos:

N. 4.128 — Ao consultor da Fazenda Publica — Comunicando preço de encomenda.

N. 4.129 — Ao presidente do Conselho de Contribuintes — Idem.

N. 4.130 — Ao diretor regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio — Informando sobre *Diario Oficial*.

N. 4.131 — Ao diretor geral do Expediente da Educação e Saude Publica — Comunicando sobre requisições.

N. 4.132 — Ao agente dos Correios de Botafogo — Informando sobre *Diario Oficial*.

N. 4.133 — Ao diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional — Comunicando preço de encomenda.

N. 4.134 — Ao diretor da Contabilidade da Fazenda — Idem.

N. 4.135 — Ao Sr. Frederico Cesar Burlamaqui — Nesta — Agradecendo comunicação.

N. 4.135 A — Ao presidente do Conselho de Contribuintes — Comunicando preço de encomenda.

N. 4.136 — Ao inspetor da Alfandega de Santos — Remetendo conhecimento de encomenda.

N. 4.137 — A' Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Remetendo relação de funcionarios.

N. 4.138 — Ao presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional — Informando sobre folha de pagamento.

N. 4.139 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Comunicando preço de encomenda.

N. 4.140 — Ao diretor geral do Tesouro Nacional — Idem.

N. 4.141 — Ao diretor geral do Tesouro Nacional — Idem.

N. 4.142 — Ao presidente do Tribunal de Contas — Idem.

N. 4.143 — Ao ministro da Justiça — Encaminhando requerimento.

N. 4.144 — Ao presidente do Conselho de Contribuintes — Comunicando preço de encomenda.

N. 4.145 — Ao diretor da Contabilidade do Ministerio da Fazenda — Comunicando preço de encomenda.

## RENDA ARRECADADA PELO TESOUREIRO

De janeiro a setembro de 1932 ..... 780:821\$985

De 1 a 8 de outubro de 1932 ..... 17:444\$800

Total ..... 798:266\$785

Em igual periodo de 1931 ..... 793:012\$837

Diferença para mais em 1932 ..... 5:253\$948

Imprensa Nacional, 10 de outubro de 1932. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere. O 2º oficial, Honorio Leal. — Visto. Em 11 de outubro de 1932, L. de Albernaz, pelo chefe.

De janeiro a setembro de 1932 ..... 780:821\$985

De 1 a 10 de outubro de 1932 ..... 20:369\$600

Total ..... 801:191\$585

Em igual periodo de 1931 ..... 803:667\$457

Diferença para menos em 1932 ..... 2:475\$872

Imprensa Nacional, 11 de outubro de 1932. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere. O 2º oficial, Honorio Leal. — Visto. Em 11 de outubro de 1932, L. de Albernaz, pelo chefe.

De janeiro a setembro de 1932 ..... 780:821\$985

De 1 a 12 de outubro de 1932 ..... 25:465\$900

Total ..... 806:287\$885

Em igual periodo de 1931 ..... 803:667\$457

Diferença para mais em 1932 ..... 2:620\$428

Imprensa Nacional, 13 de outubro de 1932. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere. O 2º oficial, Honorio Leal, pelo chefe.

De janeiro a setembro de 1932 ..... 780:821\$985

De 1 a 13 de outubro de 1932 ..... 27:916\$000

Total ..... 808:737\$985

Em igual periodo de 1931 ..... 808:178\$955

Diferença para mais em 1932 ..... 559\$030

Imprensa Nacional, 14 de outubro de 1932. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere. O 2º oficial, Honorio Leal. — Visto. Em 14 de outubro de 1932, L. de Albernaz, pelo chefe.

De janeiro a setembro de 1932 ..... 780:821\$985

De 1 e 17 de outubro de 1932 ..... 34:985\$000

Total ..... 815:806\$985

Em igual periodo de 1931 ..... 827:064\$091

Diferença para menos em 1932 ..... 11:257\$106

Imprensa Nacional, 18 de outubro de 1932. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere. O 2º oficial, Honorio Leal. — Visto. Em 19 de outubro de 1932, L. de Albernaz, pelo chefe.

De janeiro a setembro de 1932 ..... 780:821\$985

De 1 a 18 de outubro de 1932 ..... 36:227\$700

Total ..... 817:049\$685

Em igual periodo de 1931 ..... 828:940\$691

Diferença para menos em 1932 ..... 11:891\$006

Imprensa Nacional, 19 de outubro de 1932. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere. O 2º oficial, Honorio Leal. — Visto. Em 19 de outubro de 1932, L. de Albernaz, pelo chefe.

## Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 20 do corrente:

Foi dispensado, a pedido, do cargo de Auxiliar da Secretaria Geral o Consul Geral Oswaldo de Moraes Corrêa; e Nomeado para o cargo de Auxiliar da Secretaria Geral o Consul de primeira Classe Oscar Corrêa.

## Ministerio da Fazenda

Por portarias de 22 do corrente do Sr. diretor geral do Tesouro foram concedidas as seguintes licenças:

De seis (6) meses, em prorrogação, para tratar de interesses, ao 3º escrivão do Tesouro Nacional, Lauro Carlos de Magalhães Breves;

De quatro meses, para continuar afastado do exercício do seu cargo, ao coletor das Rendas Federais em Maroim, no Estado de Sergipe, Carlos Bittencourt.

## Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

N. 54.455, de 1932 — José Teixeira Martins, 4º escrivão do Tesouro Nacional, pedindo contagem de antiguidade de classe. — De acôrdo com o parecer, defiro o pedido para o fim de mandar contar antiguidade de classe do requerente a partir de 18 de junho de 1930.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de outubro de 1932

Ao Sr. inspetor de Seguros:

N. 102 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu manter o despacho que negou provimento ao recurso, interposto pela Companhia Internacional de Seguros, do ato da Inspeção de Seguros que lhe impôs a multa de 2.000\$ por infração do decreto n. 16.593, de 31 de dezembro de 1924.

Dia 21

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 89 — Solicitando seja fornecida ao inspetor fiscal do Imposto de Consumo, no Estado de Minas Gerais, Elias Ferreira Coelho, uma caderneta quilométrica de 6.000 quilômetros, válida entre as estações de Belo Horizonte e a de Entre Rios, e desta até Porto Novo.

Idêntica relativamente aos agentes fiscais José Dyonisio Velloso, entre as estações compreendidas no trecho João Ribeiro-Barbacena; Rossini de Faria e Eutychie D'Oliver Vasconcellos, para este entre as estações de Valença e Barra do Pirai e as de Valença e Santa Rita do Jacutinga.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

(Com referencia a vosso ofício numero C. 10/447, de 5 de junho de 1931, consultando como deve proceder essa diretoria relativamente ao prazo da prescrição dos vencimentos não reclamados pelos funcionários dessa Estrada de Ferro, visto que, na forma do art. 3º, alínea i, da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, tais vencimentos prescrevem no fim de dois anos em favor da Caixa de Aposentadorias e Pensões dessa mesma estrada, ao passo que, de acordo com o artigo 178, § 10, VI, do Código Civil e artigo 353, alínea j, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, a prescrição só se dá no fim de cinco anos, cabe-me comunicar-vos que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo referente à vossa consulta, proferiu, em 30 de setembro findo, o seguinte despacho:

"A lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926 (art. 3º, letra i) dispôs diversamente do Código Civil (art. 178, § 10, VI) e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública (art. 353, alínea j), reduzindo de cinco para dois anos o "prazo extintivo" ou de "decadência". (Diário do Congresso, 1910, p. 8.403) para os vencimentos não reclamados por empregados da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que, deste modo, reverterão em favor do Fundo da Caixa de Aposentadorias e Pensões dessa estrada.

Derrogou assim as normas anteriores, já por ser lei posterior, já por reger a mesma matéria de modo diferente.

Trata-se de ato do poder competente e que, nem sequer, importou em injustiça local.

Pelo contrario fez verter as importâncias, assim perdidas, ao fundo das caixas, pelo qual a todos os beneficiários se assegura a prestação das pensões nos casos de molestias, invalidez e morte.

A propria doutrina estrangeira e nacional (Virgile Rossel, Droit Civil Suisse, vol. 3, p. 170; Carpenter. Da prescrição n. 591), como a jurisprudencia (Revista di diritto commerciale, 4810, vol. 8, parte II, p. 653; Pandetas Brasileiros, vol. 1, parte 2ª, p. 352; Revista do Supremo Tribunal Federal, vol. 37, p. 106; Revista do Direito, vol. 77, pg. 313), admitem que, por acôrdo, se "abrevie" o prazo prescricional.

O que a lei proíbe é a renuncia da prescrição, antes de consumada (Codigo Civil, art. 161).

Aliás, a tendencia moderna, e "que corresponde a uma necessidade universalmente sentida" (Revista di diritto civile, 1928, fasciculo 1º, pg. 103), é para redução dos longos prazos da prescrição extintiva; já o fez o projeto de código de Obrigações Francês-Italiano, art. 249).

Responda-se neste sentido".

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 106 — Declarando haver o Sr. ministro indeferido o requerimento em que o 2º escrivão da Alfandega de Manaus, Hugo Silva, pede lhe sejam arbitradas diarias em virtude de ter sido designado para servir na seção de revisão de despachos junto à Alfandega de Fortaleza.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 85 — Declarando que, de acordo com o disposto no art. 71 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920 e a decisão constante do aviso do Ministerio da Fazenda ao da Viação, n. 4, de 7 de janeiro ultimo, aos funcionarios julgados invalidos e aposentados devem ser abonadas as seguintes vantagens, relativas aos respectivos cargos: o ordenado, da data do laudo de inspeção de saúde até a véspera do decreto de aposentadoria, e a metade dos vencimentos, do dia em que forem aposentados até quando passarem a perceber a remuneração fixada no titulo de inatividade.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 90 — Declarando que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o coletor federal de Santa Rita, Francisco Accioly de Lucena, pede dispensa do reforço de sua fiança, visto que a nova lotação da fiança do peticionário já foi aprovada pelo Tribunal de Contas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 412 — Declarando haver o Sr. ministro deferido, por se tratar de meio de favorecer a instrução, o requerimento em que a diretoria do Colegio de São Luiz, em Santa Cruz, solicitou permissão para realizar duas quermesses por ano, em benefício do Instituto que dirige.

N. 413 — Declarando que mandou averbar nos assentamentos do 3º escrivão da Alfandega de Porto Alegre, Joaquim Pedro Duro, o tempo de serviço por ele prestado ao Exército Nacional, no período de junho de 1900 a junho de 1908.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 268 — Remetendo, afim de ser satisfeita exigencia, o processo relativo à nomeação de José Ferreira Monteiro, para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos.

N. 269 — Remetendo, afim de ser feita, oportunamente, nova proposta pela Alfandega de Santos, o processo relativo à inspeção de Alzémio da Silva Ballio para o lugar de despachante aduaneiro da mesma alfandega.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 356 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu prorrogar excepcionalmente, por mais trinta dias, o prazo concedido ao despachante aduaneiro da Alfandega desta capital, Luiz Martins Bahiense, para prestar nova fiança.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 270 — Remetendo o decreto de nomeação de Antonio Fernandes de Sant'Anna Junior para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos e declarando, de acordo com o despacho do Sr. ministro, que deve ser dado exercicio ao nomeado.

## Contadoria Central da Republica

Expediente de 21 de outubro de 1932

Do Sr. contador geral

Offícios:

N. 2.137 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos — Remetendo processo relativo ao requerimento do funcionario, Teofilo Pontes.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 2.138 — Delegacia Fiscal no Paraná — Sobre remessa a esta Contadoria do "Estado dos Serviços" e "Resumo do Ponto" dessa delegação.

N. 2.139 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Cuiabá — Sobre posse e exercicio de funcionario.

N. 2.140 — Ao Sr. diretor-gerente do Banco do Brasil — Solicitando providencias no sentido de ser fornecido a esta Contadoria um extrato da conta relativa ao deposito em obrigações do Tesouro Nacional, do decreto n. 19.412.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 2.142 — Delegacia Fiscal na Bahia — Respondendo ofício n. 121, sobre fornecimento de folhas de relações de designações, modelo 107.

N. 2.143 — Delegacia Fiscal na Paraíba — Remetendo processo protocolado nesta Contadoria, sob o numero 10.010/32.

N. 2.144 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Sobre posse e exercicio de funcionario.

N. 2.145 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional — Remetendo um quadro demonstrativo da despesa efetuada, até 30 de setembro ultimo.

Publicado novamente, por ter sido com incorreções:

Circular n. 2.118 — A todas as delegações — Recomendando providencias a serem executadas entre essa delegação e a repartição junto a qual funciona perfeita harmonia nos serviços.

## Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de outubro de 1932

Offícios:

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 243 — Solicitando audiencia, transmitta-vos o processo fichado no Tesou-

o Nacional sob n. 37.627, deste ano, em que é interessada D. Maria Elisa Nogueira Pederneiras.

— Ao Sr. superintendente dos clubs de sorteios:

N. 834 — Solicitando audiência, transmito-vos o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 55.430, deste ano, em que é interessada a firma Barreto Lima & Comp., proprietária do club de mercadorias mediante sorteios "Caixa Mercantil Rio Branco", no Estado de Santa Catarina.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.143 — Tendo sido indeferido o requerimento em que a firma João de Araujo Filho pede concessão dos favores constantes do decreto n. 21.459, de 1 de junho proximo findo, vos devolvo, o auto dessa repartição, n. 1.740, lavrado em 17 de agosto de 1931, contra a mesma firma por infração do vigente regulamento do imposto de consumo (processo n. 54.464, de 1932).

N. 1.144 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 20.775, de 1931, que acompanhou o officio n. 2.319, de 1930, em que a firma Oliveira Junior & Companhia Ltda., pede reconsideração do despacho proferido pelo mesmo titular no recurso que interpôs do ato dessa Recebedoria de 11 de novembro de 1929, proferiu, em data de 5 deste mês, o seguinte despacho:

"Deferido. Reconsidero o despacho de 5 de julho de 1930 à fls. 24, para reconhecer ao requerente o direito à restituição da diferença do imposto de consumo pago a maior, sob pretexto, em produtos de seu fabrico, por força da Baixa o processo à Recebedoria do Distrito Federal ao § 1º do art. 14 da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, interpretação essa modificada pelo Tesouro, conforme se vê da ordem numero 47, de 15 de fevereiro de 1929, da Diretoria da Receita daquela repartição.

Baixa o processo à Recebedoria do Distrito Federal para ser apurada a quantia paga em excesso nos produtos referentes, durante o periodo indicado no processo.

N. 1.145 — Solicitando audiência transmito-vos o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 52.116, deste ano, em que é interessada a firma M. J. Caldas.

N. 1.146 — Nos termos da informação e do parecer de folhas, transmito-vos o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 56.374, deste ano, em que é interessada a firma H. de Alencar.

N. 1.147 — Solicitando providencias quanto ao ser transmitida a esta diretoria a notificação n. 445, deste ano, lavrada contra Francisco Miranda, afim de ser solucionado o seu pedido constante do requerimento fichado no Tesouro Nacional sob n. 56.395, deste ano. (Processo n. 56.395, de 1932.)

N. 1.148 — Solicitando providencias quanto ao ser transmitida a esta diretoria o auto n. 1.374, de 1931, lavrado contra Luiz Valente, afim de ser solucionado o seu pedido constante do requerimento fichado no Tesouro Nacional

sob n. 56.453, deste ano. (Processo n. 56.453, de 1932.)

N. 1.149 — Nos termos da informação e parecer de fls., transmito-vos o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 37.275, deste ano, em que é interessada a firma Dutra & Rodrigues. (Processo n. 37.275, de 1932.)

N. 1.150 — Tendo a firma Loja & Pinto recolhido aos cofres publicos, em quatro prestações mensais de 150\$000, cada uma, pelas guias ns. 278, 468, 728 e 950, deste ano, a quantia correspondente ao seu débito para com a Fazenda Nacional, conforme consta do processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 35.034, deste ano, pelo que vos restituo, para os devidos fins, o incluso auto respectivo, n. 361, de 1929, que acompanhou vosso officio n. 1.864, de 8 de agosto do ano transato. (Processo n. 35.034, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 136 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 52.445, deste ano, em que o coletor das rendas federais em Maracanã, nesse Estado, pede permissão para continuar a recolher a renda arrecadada pela referida exatoria, por intermediação da agencia postal daquela localidade, proferiu, em data de 7 deste mês, o seguinte despacho:

"Em face do que dispõe o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, archive-se." (Processo n. 52.445, de 1932.)

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional na Baía:

N. 185 — Solicitando providencias quanto ao ser solucionado o assunto constante da ordem n. 13, de 6 de fevereiro do ano transato, reiterada pelas de ns. 77 e 103, de 2 de julho e 11 de setembro, do mesmo ano, e 168, de 5 de setembro do em curso. (Processo n. 62.343, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 219 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda indeferiu, por despacho datado de 10 do corrente mês, requerimento em que Paulo Josa pede permissão para pagar em prestações mensais a multa de 600\$000, que lhe foi imposta por infração do vigente regulamento do imposto de consumo, conforme o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 54.130, do ano em curso. (Processo n. 54.130, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 75 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda mandou arquivar, por despacho datado de 7 do corrente mês, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 52.026, do ano em curso, que tem por base o relatório apresentado pelo ex-inspector fiscal nesse Estado, Edgard Pedreira de Cerqueira, referente ao 1º semestre de 1930. (Processo n. 52.026, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo:

N. 431 — Solicitando providencias quanto ao ser solucionado o assunto constante da ordem n. 137, de 17 de março deste ano, afim de ter andamento o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 36.602, de 1930. (Processo n. 36.602, de 1930.)

## Diretoria do Patrimonio Nacional

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

#### Requerimentos despachados

Dia 21 de maio de 1932

D. Eulalia Maria Polidori Bonnet, pedindo que lhe seja passada a respectiva carta de aforamento do terreno, lote n. 6, situado junto á linha externa de Oeste da fazenda de Corrego d'Antas, no municipio de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, e restituição da escritura. — Expeça-se a carta. (Processo numero 27.918, de 1932.)

Dia 19 de outubro de 1932

Antonio Pereira das Neves, pedindo que lhe sejam entregues os documentos que juntou ao pedido de inscrição. — Restitua-se, mediante recibo. (Processo n. 50.278, de 1932.)

#### Officios:

Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento do Solo:

N. 1.001/1.558 — Comunicando, para os devidos fins, que á auxiliar de segunda classe desse departamento Maria Aparecida Sampaio, não gozou férias nem faltou ao serviço no ano corrente até a data em que foi desligada desta diretoria, o que se deu em 15 de agosto último.

— Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.002/1.559 — Tendo Alvaro de Matos Rodrigues, official de 1ª classe da oficina de serviços accessorios dessa repartição, adquirente do imóvel á avenida Sete de Setembro n. 410, na Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do Sr. ministro da Fazenda, e em virtude de determinação de S. Ex. o senhor Chefe do Governo Provisorio, o abatimento de 30 % do preço pelo qual adquiriu o imóvel acima mencionado, conforme escritura de retificação e ratificação, datada de 19 do corrente mês, lavrada a fls. 55 v. do livro n. 321, do tabelião do 9º Officio desta Capital, peço vossas providencias para que sejam alteradas, a partir de 1 de setembro proximo passado, para 162\$821 (vento e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e um réis) as restantes 156 (cento e cinquenta e seis) prestações que a favor da Fazenda Nacional tem que fazer aquele empregado por motivo da aquisição em apreço. (Processo n. 24.077, de 1932.)

— Sr. almirante diretor geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.003/1.560 — Tendo Zoroastro Batista Marques, sub-official da Armada, adquirente do imóvel á avenida Sete de Setembro ns. 86/88, na Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 5 de setembro último, e em virtude de determinação de S. Ex. o Sr. Chefe do Governo Provisorio, o abatimento de 30 % do preço pelo qual adquiriu o imóvel acima mencionado, conforme escritura de retificação e ratificação datada de 19 do corrente mês, lavrada a fls. 56 livro n. 321 do tabelião do 9º Officio desta Capital, peço vossas providencias para que sejam alteradas, a partir de 1 de julho último, para 229\$354 (duzentos e vinte e nove mil trescentos e cinquenta e quatro réis) as restantes 146 (cento e quarenta e oito) prestações que a favor da Fazenda Nacional tem que fazer aquele sub-official por motivo da aquisição em apreço. (Processo n. 23.139, de 1932.)

— Ao Sr. diretor do Arsenal de Marinha do Ladarío, Estado de Mato Grosso:

N. 1.004/1.561 — Solicitando providências no sentido de ser esta diretoria informada quanto às perguntas constantes dos itens juntos por cópia e relativos à venda, em hasta pública, do material flutuante pertencente à Fazenda Nacional e que se acha sob a guarda do Lloyd Brasileiro. (Processo n. 25.690, de 1932.)

— Sr. diretor-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 1.005/1.562 — Em referência ao vosso ofício n. 589, de 15 de agosto de 1925, dirigido ao Ministério da Fazenda, relativo à venda, em hasta pública, do material flutuante pertencente ao Patrimônio Nacional, e que se acha sob a guarda dessa companhia, peço vos digneis de providenciar no sentido de serem respondidos os quesitos constantes da cópia anexa. (Processo n. 25.690, de 1932.)

— Ao Sr. coletor federal em Carambá, Estado de Mato Grosso:

N. 1.006/1.563 — Recomendando providências no sentido de serem respondidos os itens constantes da cópia anexa referente a material flutuante pertencente à União e que se acha sob a guarda do Lloyd Brasileiro. (Processo n. 25.690, de 1932.)

— Ao Sr. distribuidor de Escrituras:

N. 1.007/1.564 — Solicitando providências no sentido de esta diretoria ser informada qual o cartório que substituiu o antigo tabelião Noêmio. (Processo n. 25.690, de 1932.)

— Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.:

N. 1.008/1.565 — Em referência ao assunto de que tratou o vosso ofício n. 1.525, de 15 de agosto último, peço vossas providências para que haja um entendimento entre esta diretoria e essa empresa, relativo a divergências encontradas em títulos referentes a terras sitas na Fazenda da Bica, afim de regularizar os mesmos títulos. (Processo n. 51.674, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 7/1.566 — Restituindo o processo encaminhado pelo ofício dessa delegacia n. 193, de 25 de julho último, relativo ao pedido feito pelo administrador da Mesa de Rendas de Tutoia, de troca de uma lancha movida a gasolina, recomendando-vos providências de acordo com o despacho desta diretoria, datado de 11 do corrente mês, junto por cópia. (Processo n. 42.866, de 1932.)

— Sr. Dr. 2º procurador da República:

N. 1.009/1.567 — De referência ao ofício dessa procuradoria n. 585, de 1 de abril do corrente mês, passo às vossas mãos, por cópia, a certidão passada por esta diretoria, em virtude de um requerimento feito por Cicero de Figueiredo, o qual foi encaminhado a esta diretoria pelo ofício do Sr. Dr. juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal n. 1.659, do corrente mês, referente à arrematação de terras sitas na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 51.385, de 1932.)

— Sr. almirante diretor geral da Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 1.010/1.568 — Tendo Belini de Faria, desenhista da Diretoria de Armamento dessa ministério, adquirente do imóvel à avenida Sete de Setembro número 126, na Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 3 de agosto último, e em virtude de determinação de S. Ex. o Chefe do Governo Provisório, o abatimento de 30 % de preço pelo qual adquiriu o imóvel acima mencionado, conforme escritura de retificação e ratificação, lavrada a fls. 23 verso, do livro 319, do tabelião do 12º Ofício desta capital, peço vossas providências para que sejam alteradas, a partir de 1 de maio do corrente ano, para 178\$531 as restantes 149 prestações que a favor da Fazenda Nacional tem que fazer aquele desenhista, por motivo da aquisição em apreço. (Processo n. 23.786, de 1932.)

### Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de outubro de 1932

Precatórios despachados:

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de quinhentos mil réis (500\$000), a favor de Amerita Atenw Mariani Machado. — Cumpra-se.

Requerimentos:

N. 18.528 — José Francisco Fernandes. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se 2:400\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1933, proximo.

N. 2.921 — Companhia Brasil Cinematografica. — Junte-se a representação que motivos a multa de que se trata.

N. 2.097 — Arthur Tavares. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, altere-se para 1:800\$000, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio, de que se trata no corrente ano, retificando-se para "botequim", a classificação do mesmo.

N. 997 — Josefina Ribeiro. — Em face do que foi apurado e consta deste processo altere-se para 1:800\$000, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano, retificando-se para "botequim" a classificação do mesmo.

N. 3.891 — Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo. — Junte-se o processo que motivou a assinatura do termo de que se trata, e informe a respeito o agente fiscal que fez a entrega da mercadoria.

N. 19.652 — Leopoldo Mourão. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 19.401 — Maria Piedade de Freitas Barroso. — Idem.

N. 18.175 — Onofre Nascimento. — Idem.

N. 18.290 — Antonio Manuel Bernardo da Silva. — Idem.

N. 16.128 — Mariano Pereira da Costa. — Idem.

N. 18.136 — Tobias do Rego Monteiro. — Faça-se a retificação proposta, indo o processo em seguida a 1ª Sub-Diretoria para dizer quanto à restituição pedida.

Sem número — Representação de Augusto de Araujo Góes. — Em face do informado, archive-se.

N. 22.439 — Rosa Nunes. — Proceda-se à inscrição nos termos do pare-

cer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo da lei.

N. 17.972 — Paulino Vincezo Salvatores. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 22.604 — Leoneria Alves Vasconcellos. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se a requerente a quantia de 400\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Seja desanexado o processo junto para os devidos fins.

Autos de infração:

N. 1.383, de 1931, contra Americo Bernardes Braga e outros. — Em face do disposto no art. 2º, do decreto número 21.459, de 1 de junho último, indeferido.

N. 405, de 1932, contra o Banco Germanico da America do Sul e outros. — Faça o depósito da importancia da multa afim de que tenha andamento o seu recurso.

N. 1.525, de 1932, contra J. A. de Abreu e outros. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 1.622, de 1931, contra João de Barros & Comp. — Archive-se.

N. 1.440, de 1931, contra Arnaldo Ferreira Neto e outros. — Entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 524, de 1930, contra J. Lopes. — De acordo com o disposto no artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo originado do auto de fls., lavrado, por infração do artigo 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra J. Lopes, devendo ser oficiado à D. da Receita no sentido do cancelamento da certidão de divida sob n. 2.009, de 29 de outubro de 1931, no importe de 500\$000.

N. 347, de 1930, contra José Gonzaga. — De acordo com o disposto no artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo originado do auto de fls., lavrado, por infração do artigo 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra José Gonzaga, cancelando-se a certidão número 1.972, de 28 de outubro de 1931, remetidas para a D. da Receita nessa data.

N. 2.321, de 1931. — Foi lavrado o auto de fls. contra o industrial Mario Nazareth por haver este remetido razurada e emendada a guia selada de fls. 2, sob n. 5.058, correspondente ao tecido vendido a João Jorge Figueiredo S. A., constante da fatura anexa, igualmente apreendida.

O fato de encortrar-se viciado o referido documento estabelecia a presunção de haver sido o mesmo anteriormente utilizado. A diligencia procedida por determinação desta diretoria e constante da informação de fls. 11 e 12 deixou evidentemente demonstrado que não houve aproveitamento de selo e que as razuras e emendas resultaram de haverem sido repetidos, por engano, os dizeres da guia n. 5.057, anteriormente expedida.

Assim, julgo improcedente o auto e deste despacho recorro *ex-officio* para a superior instancia.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 22 de outubro de 1932

Requerimentos:

N. 19.742 — Companhia Finlandesa S: A. — Anote-se a baixa, oficiando-se

à Diretoria da Receita, quanto ao cancelamento da certidão de dívida indicada.

N. 22.261 — Francisco Machado da Silva. — Arquite-se.

N. 15.352 — Antonio Theodoro de Souza. — Nada ha que providenciar, segundo o parecer. A certidão de dívida foi encaminhada à Diretoria da Receita, para a respectiva cobrança.

N. 21.797 — Augusto Moraes Carvalho. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 16.845 — Di Giorgio Azevedo & Comp. — Faça-se a transferencia "ex-officio", ressaltando-se os direitos da Fazenda Nacional.

N. 15.145 — Antonio Teixeira Novo. — Anote-se, oficiando-se à Diretoria da Receita, no sentido proposto.

N. 16.991 — Castro Serrinha & Companhia. — Transfira-se. Imponho a cada uma das firmas, Castro Serrinha & Comp., Francisco Leite de Castro Pinto e a requerente, a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 21.354 — Eugenio Bordinhão. — Inscrevam-se, a partir de 12 de agosto de 1929, cobrando-se a diferença devida, em face da informação.

N. 19.460 — Belmiro de Souza. — Indeferido. Faça-se a inscrição proposta, a partir de janeiro de 1930, sob o valor locativo de 3:600\$000.

N. 5.665 — Joaquim Alves & Comp. — Arquite-se.

N. 21.994 — Abrahão Abu Alla. — Averbe-se a mudança.

Certidões:

N. 955 — Arthur Rodrigues Monteiro. — Certifique-se, o que constar.

Ns. 958, 959, 960, 961 e 962 — J. G. Pereira & Comp. — Idem.

N. 957 — Dr. José de Bulhões Carvalho. — Idem.

#### SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Dia 22 de outubro de 1932

#### Despachos:

N. 19.214 — Antonio Joaquim Azevedo. — Satisfaca a exigencia; 15 dias.

N. 22.189 — Americo Fernandez Azevedo. — Idem, idem, idem.

N. 19.985 — Antonio Côrtes Figueiredo. — Junte procuração.

N. 20.472 — A. Rabello, Irmão & Comp. — Junte o original do documento.

N. 20.800 — Carmino Balbi. — Satisfaca a exigencia.

N. 21.563 — Conrado Sebrão de Carvalho Lima. — Junte o original de folhas 2.

N. 21.787 — José Fernandes Sobreira. — Junte procuração.

N. 21.543 — João Maria Vaz. — Prove o alegado.

N. 20.969 — José Blanco Pose. — Satisfaca a exigencia.

Manoel Camara Vieira. — Idem, idem.

N. 21.483 — Rôza Sampaio. — Idem, idem, 15 dias.

N. 21.144 — Samuel Abouli. — Satisfaca a exigencia.

#### Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 21 do corrente, às 13 horas e 45 minutos a 55ª sessão ordinária do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Francisco de

Oliveira Passos, presidente; Mario P. da Camara, vice-presidente; Alberto Andrade Queiroz, Candido Borges, Guilherme Malaquias dos Santos, José Lourdes Salgado Scarpa, João Augusto Alves, Paulo Seabra, Serafim Vallandro, Xisto Vieira, membros do Conselho; o senhor Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública e o Sr. Misael Penna, secretario.

O Sr. secretario procedeu á leitura da ata da 54ª sessão ordinária, realizada a 14 do mesmo mês, a qual foi aprovada sem observações.

Compareceram os Srs. Benedicto da Costa e Raul de Araujo Maia, membros do Conselho.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.023 — A. Pereira da Silva. — Imposto de consumo, art. 53, Recebedoria do Distrito Federal, relator Sr. Candido Borges. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. Serafim Vallandro, que dava por equidade.

N. 1.758 — Arthur Malerme — Imposto de consumo, art. 81, combinado com o 204, paragrafo único letra c), Recebedoria do Distrito Federal, relator, Sr. Benedicto da Costa. — Tomou conhecimento para relevar 50 % da multa, de acordo com o inciso 4º do art. 1º do decreto n. 21.459 de 1º de junho último contra o voto do Sr. Serafim Vallandro que dava provimento.

N. 1.012 — Miguel J. Queiroz — Imposto de consumo art. 12, § 8º, Delegacia Fiscal no Paraná, relator, Sr. Candido Borges. — Deu-se provimento unanimemente.

N. 1.079 — José Riva — Imposto de consumo, arts. 81, 92 e 112, § 1º a e b), Delegacia Fiscal no Paraná, relator, senhor Mario Camara. — Tomou-se conhecimento para relevar 50 % da multa de acordo com inciso 4º do art. 1º do decreto n. 21.459 de 1º de junho último, unanimemente.

N. 1.045 — Companhia Hanseatica — Imposto de consumo, art. 53, Recebedoria do Distrito Federal, relator, Sr. Candido Borges. — Deu-se provimento contra os votos dos Srs. Benedicto da Costa, Xisto Vieira, Andrade Queiroz, Salgado Scarpa e presidente, que desclassificaram a infração para o art. 52 e relevavam a multa em face do disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932.

N. 1.662 — Pernambuco Tramway Light and Power Co. Ltd. — Classificação de mercadorias, Alfandega de Recife, relator, Sr. Mario Camara. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 741 — Wescott & Comp. a Quimica Industrial "Bayer Meister Lucius" — Classificação de mercadorias, Alfandega do Rio de Janeiro, relator, Sr. Araujo Maia. — Deu-se vista ao Sr. Xisto Vieira.

N. 836 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. (redução de direitos) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Candido Borges. — Deu-se provimento contra os Srs. Xisto Vieira, Andrade Queiroz, Benedicto da Costa, Mario Camara e presidente.

N. 807 — J. P. Carneiro Sobrinho (classificação de mercadorias) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Araujo Maia. — Tomou-se conhe-

cimento do recurso, para mandar classificar a mercadoria no art. 330, da Tarifa, para sujeitar á taxa de 25\$000 por metro cúbico e mais 30 % contra os votos dos Srs. Xisto Vieira e Candido Borges, que consideravam obras não classificadas de madeira, para pagar a taxa de 50 % "ad-valorem".

Os Srs. Augusto Alves e Mario Camara, consideravam laminas delgadas de madeira, da taxa de 2\$000, por quilo e o Sr. Benedicto da Costa, mandava cobrar a mesma taxa e mais 30 %.

O Sr. Oliveira Passos, por impedido, passou a presidencia ao Sr. Mario Camara.

N. 818 — Pereira Nevière & Comp. (classificação de mercadorias) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Araujo Maia. — Deu-se provimento, contra os votos dos Srs. Xisto Vieira, Candido Borges, Benedicto da Costa e Mario Camara.

N. 1.221 — Casa Lohner S. A. (classificação de mercadorias) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Candido Borges. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.563 — Standard Oil Co. of Brasil (classificação de mercadorias) — Alfandega de Recife — Relator, o senhor Mario Camara. — Deixou-se de tomar conhecimento, por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

Adiu-se o julgamento dos recursos ns. 715 e 1.056, a requerimento do relator, Sr. Candido Borges.

O Sr. Benedicto da Costa não votou no recurso n. 1.023, por haver comparecido depois de encerrada a discussão. Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 22 de outubro de 1932. — Misael Penna, secretário.

Pauta para a sessão extraordinária a realizar-se na quarta-feira, 26 de outubro corrente, ás 9 horas.

#### Recursos:

N. 831 A — Rosk & Comp., (imposto de consumo, art. 67) — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 136 A — Vieira da Silva & Comp. (imposto de consumo sobre sal) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 140 A — Ramalho Torres & Comp. (imposto de consumo sobre sal) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Salgado Scarpa.

N. 760 A — Companhia Paulista de Estrada de Ferro (faturas consulares) — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, o Sr. Mario Camara.

N. 297 A — Companhia Armazens Gerais dos Estados de Minas e Rio (indústrias e profissões) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o senhor Benedicto Costa.

N. 35 A — "The Texas Co." (South America) Ltd (classificação de mercadorias) — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Malaquias dos Santos.

N. 935 A — "Hasenclever & Comp." (alteração de taxa tarifária) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 273 A — C. H. Pritchard (classificação de mercadorias) — Alfandega

do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Benedito Costa.

N. 737 A — "Standard Oil Co. of Brasil" (faturas consulares) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 748 A — Adolpho Queiroz (vendas mercantis, art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o senhor Candido Borges.

N. 858 A — Raphael Cantoni (vendas mercantis, art. 6º) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 781 A — Martiniano José Gonçalves (vendas mercantis, art. 6º) — Delegacia Fiscal em Alagôas — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 958 A — Moysés Farah & Irmãos (vendas mercantis, art. 6º) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Mario Camara.

N. 991 A — José Urbano Junior — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 1.002 A — Antonio Ciampolini — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, senhor Mario Camara.

N. 1.013 A — Francisco Silva & Comp. — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 951 A — Theophilo Queiroz — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, senhor Alberto Queiroz.

N. 962 A — Francisco Pizani — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Andrade Queiroz.

N. 973 A — Chain Maia e S.A. Casa Pratt — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Andrade Queiroz.

N. 1.006 A — Ignacio Abrahão — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, senhor Andrade Queiroz.

N. 974 A — Antonio Rebelato — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 996 A — Baptista Barbieri — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, senhor Araujo Maia.

N. 1.007 A — José Coelho Callado — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.018 A — Azevedo & Irmãos — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, senhor Araujo Maia.

N. 1.029 A — João Senatore — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, senhor Araujo Maia.

N. 1.015 A — Caetano Lattanzio — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, senhor Malaquias dos Santos.

N. 993 A — Antonio Saghi — Vendas mercantis, art. 31, n. 6 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Malaquias dos Santos.

N. 1.026 A — Paschoal Paione — Vendas mercantis, art. 32, ns. 2 e 5 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Malaquias dos Santos.

N. 985 A — C. Silva & Borges — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria

do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 984 A — F. Briguiet & Comp e S.A. Encadernadora — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. Andrade Queiroz.

N. 719 A — Marcos Vloch — Imposto do Selo — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. Serafim Vallandro.

N. 792 A — Casa Pratt — Imposto do Selo — Delegacia Fiscal no Paraná, *ex-officio* — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 726 A — José Octavio Moreira — Faturas consulares — Delegacia Fiscal em Alagôas — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 870 A — P. Salzano & Comp. — Imposto de consumo, *ex-officio*, art. 111, § 9º, letra f — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 715 A — Silva Gomes & Comp. o Heinzelmann & Comp. — Imposto de consumo, art. 20 combinado com o artigo 5º, regulamento 14.713, de 8 de março de 1921 — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator Sr. Candido Borges.

### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

#### EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 22 de outubro de 1932

Requerimentos despachados

N. 7.386, de 1932 — Freire D'Almeida & Comp. — Nada ha que cobrar de Freire D'Almeida & Comp. Exija-se a declaração da Companhia Cervejaria Princesa.

N. 10.346/32 — Othon Dummond F. de Mendonça. — Indeferido. Cabia ao contribuinte proceder na forma do artigo 154.

N. 10.131/31 — Reginald Leigh Ibs. — Retifique-se o lançamento aceitando-se a dedução relativa a contribuições para fundo de beneficencia.

N. 1.231/32 — José Maria Leitão da Cunha. — Faça-se a revisão, incluindo-se a importância de ....

N. 8.230/32 — Hilda Costa. — Arquite-se.

N. 8.434/31 — J. M. Silva & Comp. — Verifica-se deste processo: a) pela relação de fls. 3, — não serem em *despesas gerais* as retiradas referidas no documento de fls. 9; b) que nem esse documentos de fls. 9 ainda é exato, porque só acusa receita de comissões e no entanto os documentos de fls. 4 e 5 mostram que além dessas comissões ha ainda receita de vendas por conta propria; c) que não são verdadeiras as alegações de fls. 2, como se verifica do documento de fls. 9 e do que dissemos, atrás, na letra b; d) que são falsas as declarações de pessoas fisicas, apresentadas.

Mantenho, pois, o lançamento de fls. 4 e mando que se proceda quanto ao item d, supra.

N. 5.918/32 — Sotto Maior & Comp. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 8.866/30 — Manoel Alves. — Cobre-se sem multa o imposto lançado.

N. 9.895/32 — Helion Povoas. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, que vem fóra do prazo legal.

N. 9.689/32 — Antonio Ferrer Lloret. — Concele-se.

N. 7.353/32 — Charles Coulin. — Proceda-se de acordo com a informação.

N. 5.140/31 — José Borges de Souza. — Mantenho o lançamento. Proceda-se pela forma proposta.

N. 2.385/32 — Alberto Ravache. — Mantenho o lançamento.

N. 2.860/30 — Sallim Demetrio Abib. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 10.227/32 — Henry Klazko. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, que vem fóra do prazo legal.

N. 9.124/32 — Alice Pfister. — Mantenho o lançamento. Proceda-se pela forma proposta.

N. 9.212/32 — Manoel Pouza Fernandes. — Cancele-se o *ex-officio*.

N. 3.618/32 — Alcibiades do Amaral Braga. — Cancele-se.

N. 8.140/32 — C. J. Louriero & Irmão. — Idem.

N. 8.729/32 — Nicolau Antonio de Souza. — Idem.

N. 9.392/32 — João Avila Machado Filho. — Idem.

N. 10.673/32 — Ernani Ferreira de Mello. — Indeferido nos termos do artigo 98 do regulamento.

N. 5.520/30 — J. M. Fernandes. — Proceda-se pela forma proposta. A cobrança deverá ser feita ao proprio Germano de Oliveira e não a J. M. Fernandes de Oliveira & Comp., que não são sucessores.

N. 10.626/32 — Elisa Lamberti de Oliveira. — Indeferido. A norma do artigo 40 paragrafo unico, com a redação do decreto n. 21.554, é applicavel ao caso, *ex-vi* do respectivo artigo 1º.

N. 10.617/32 — F. P. Veiga. — Indeferido nos termos do § 2º do artigo 29 do regulamento modificado pelo decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

N. 10.611/32 — Eduardo Ulrich. — Indeferido nos termos do artigo 1º do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, e da alinea a do artigo 40 do regulamento, com as modificações do mesmo decreto.

N. 10.526/32 — José Magdalena. — Retifique-se o lançamento afim de ser computado no calculo do imposto a dedução de encargos.

N. 10.523/32 — Feliciano Mendes de Moraes. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido interposta fóra do prazo legal.

N. 10.455/32 — Adelia de Alencar Oliveira. — Indeferido, nos termos do § 5º do art. 17 do regulamento, com as modificações do decreto n. 21.554, de 20-6-32.

N. 10.448/32 — Maria Rita Monteiro de Barros Roxo. — Comprova devidamente no prazo de dez dias, a dedução reclamada na renda global.

N. 10.409/32 — Armamudio os Santos Abreu. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

N. 10.283/32 — B. Estrella Campos. — Indeferido. A depreciação referente a "Moveis e Utensilios", não deve ultrapassar 10 % do valor dos mesmos.

Officios expedidos:  
N. 393 — Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, remetendo processo.

N. 394 — Sr. diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, fazendo comunicação.

N. 395 — Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional, restituindo processo.

N. 339 — Sr. diretor da E. F. C. do Brasil, solicitando providências.

N. 340 — Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Federal, prestando informações.

N. 1.405 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em Estado do Rio, remetendo processo.

N. 1.406 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em Rio Grande do Sul. — Idem.

N. 1.407 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em Paraná, idem.

N. 1.408 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em Estado do Rio, idem.

N. 1.409 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em São Paulo, idem.

N. 1.410 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em Minas, restituindo processo.

N. 1.411 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em Minas, solicitando informações.

N. 1.412 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em Baía, sobre objeto de serviço.

Telegramas expedidos:

N. 290 — Sr. delegado fiscal em Ceará, fazendo comunicação.

N. 291 — Sr. inspetor Oswaldo Rezende — João Pessoa, idem.

N. 292 — Sr. delegado fiscal em Paraíba do Norte, idem.

N. 293 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em Pernambuco, fazendo comunicação.

N. 294 — Sr. delegado fiscal em Minas, solicitando providências.

## Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de outubro de 1932

Ao Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.729 — Mandando desincorporar da esquadra, para ficar á disposição da Escola Naval, a torpedeira "Goiás".

N. 2.728 — Mandando desincorporar da esquadra o rebocador "Muniz Freire" para ficar á disposição da Diretoria de Navegação.

Dia 22

Ao Sr. diretor geral de Fazenda:

N. 2.735 — Mandando sustar, a partir de 31 do corrente, o abono aos oficiais, sub-oficiais e inferiores embarcados e arranchados, durante o regimen de prontidão, o quantitativo de viagem.

— Ao diretor geral do Pessoal:

N. 2.741 — Dispensando o capitão-tenente, QM, Manoel Pinto Bittencourt das funções de sub-chefe de máquinas do cruzador "Rio Grande do Sul".

N. 2.737 — Dispensando o capitão de corveta Francisco Barroso Magno das funções de imediato da Base de Defesa Minada, e o capitão-tenente Mario Camara Hoffmann das de imediato da Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catarina.

N. 2.736 — Designando o capitão de corveta Francisco Barroso Magno para servir no Estado Maior da Armada.

N. 2.738 — Designando o capitão-tenente Nereu Chalreô Corrêa para exercer as funções de delegado da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, na Fóz do Iguaçu.

N. 2.739 — Designando o capitão-tenente, Q. M., Iracindo Carvalhais Pi-

neiro para exercer as funções de sub-chefe de máquinas do cruzador "Rio Grande do Sul".

N. 2.740 — Designando o capitão de fragata, da reserva de primeira classe, Luiz Antonio de Magalhães Castro para exercer as funções de diretor da Biblioteca da Marinha.

N. 2.743 — Mandando elogiar o primeiro tenente medico, Dr. Alcides Nogueira da Silva, pela dedicação e competência que revelou como delegado do Governo Provisorio junto ao X Congresso Quinquenal Internacional de Homocopia.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.750 — Mandando elogiar no Boletim da Marinha as seguintes praças da guarnição do encouraçado "São Paulo":

N. 2.599-PE-F-1ª classe, Theophilus José Casemiro de Moura;

N. 11.681-PE-F-1ª classe, Domingos Alexandre Ferreira;

N. 2.349-PE-F-1ª classe, Antonio Ignacio dos Santos;

N. 0.548-PE-F-1ª classe, Manoel José dos Santos;

N. 13.447-PE-F-1ª classe, José Pereira da Silva;

N. 10.819-PE-F-1ª classe, Zama de Souza;

N. 2.893-PE-F-1ª classe, João Capistrano de Almeida;

N. 8.425-PE-F-2ª classe, José Oliveira da Silva;

N. 12.948-PE-F-2ª classe, João Baptista dos Santos;

N. 9.733-PE-F-2ª classe, Gervasio Gomes dos Santos;

N. 14.058-PE-F-2ª classe, Florencio da Silva;

N. 15.665-CRV-2ª classe, Severino Carneiro;

N. 6.872-CRV-2ª classe, Manoel Zuzarte Filho;

N. 5.010-CRV-2ª classe, Abdias Nunes de Oliveira;

N. 10.530-PE-F-1ª classe, João Elias do Nascimento;

N. 10.887-PE-F-1ª classe, Oswaldo da Costa Leal;

N. 8.425-PE-F-2ª classe, José dos Santos Primeiro, pelos inestimáveis serviços prestados na mudança dos tubos e laminas das caldeiras daquele encouraçado, dispendendo, com abnegação, constantes esforços em beneficio do navio, da Marinha e da Patria e dando, assim, um exemplo dignificante e patriótico aos seus companheiros de classe, de modo que o Paiz possa contar sempre com a eficiencia de sua esquadra para a manutenção da ordem interna e integridade territorial.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.742 — Mandando promover á classe imediatamente superior, os marinheiros nacionais n. 14.789-PE-AR-

MA, cabo João Baptista Jayme e numero 14.395-PE-MA-1ª classe, Felicio Ribeiro Nunes, feridos em combate.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.734 — Solicitando a distribuição, á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, do crédito na importância de 6:000\$000, afim de atender ao pagamento de vencimentos de um capitão-tenente, ajudante da Capitania do Porto, daquele Estado, de setembro a dezembro do corrente ano.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.730 — Solicitando o pagamento, pelo Tesouro Nacional, da importância de 50\$900, da qual é credor o capitão-tenente Archimedes Botelho Pires de Castro.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.721 — Solicitando o pagamento, pelo Tesouro Nacional, da importância de 231\$800, da qual é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.733 — Restituindo o processo do incidente entre o delegado da Capitania dos Portos, em São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, e o coletor das rendas federais na referida localidade.

N. 2.732 — Comunicando naver expedido ordens no sentido de serem atendidos, pelas forças da Marinha existentes no Estado do Rio Grande do Sul, os pedidos de auxilio que lhes fizer o superintendente do Serviço de Repressão do Contrabando, no mesmo Estado.

N. 2.748 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o assunto do telegrama, que faz anexar, do capitão dos Portos do Estado do Amazonas.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 2.745 — Respondendo, relativamente á matricula, na Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, de pessoal novo, não sindicalizado para o serviço de estiva, que a mesma capitania não tem poderes para cercear a liberdade do trabalho, nem impedir a realização de novas matrículas desde que os candidatos apresentem os documentos exigidos em lei.

Em officio n. 2.148, de 20 de agosto último, fiz ciente a V. Ex. da informação da Diretoria de Portos, com a qual concordei, relativa á impossibilidade das Capitancias de Portos atenderem os sindicatos no sentido de serem somente, matriculados os individuos sindicalizados, visto que para se sindicalisarem numa determinada profissão, é necessario o exercicio da mesma e essa, no caso dos maritimos, só pôde ser exercida pelos matriculados nas capitancias.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 2.751 — Informando já ter remetido, por officio n. 2.638, de 12 do corrente, a relação do material necessario ao Gabinete de Identificação da Armada, para o serviço eleitoral; e que a demonstração devidamente discriminada da despesa a ser efetuada no corrente ano, só a Comissão Central de Compras poderá fornecer.

— Ao Sr. Interventor Federal no Distrito Federal:

N. 2.744 — Remetendo os papeis relativos ao pagamento de imposto sobre uma embarcação de João Antunes.

— Ao Sr. auditor da 8ª Circunscrição Judiciaria Militar — Estado do Ceará:

N. 2.749 — Restituindo o inquérito policial militar a que respondeu na Escola de Aprendizes Marinheiros, no Estado do Rio Grande do Norte, o primeiro tenente honorario, professor normalista Nestor Antonio de Oliveira.

## Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisorio, resolve aprovar as instruções que a esta acompanham, regulando as matriculas na Escola Militar, em 1933.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1933. — General *Espirito Santo Cardoso*.

### INSTRUÇÕES QUE DEVERÃO REGULAR AS MATRICULAS NO ANO DE 1933, NA ESCOLA MILITAR.

I. As fontes de recrutamento do Corpo de Cadetes são as seguintes:

1.º Colegios militares — 70 % das vagas — Classificação rigorosa por merecimento intelectual dos alunos que tenham aprovação no 6.º ano.

2.º Candidatos civis procedentes de instituto de ensino secundario oficial ou oficializado, cujos exames sejam validos nas outras escolas de ensino superior da Republica; praças dos corpos de tropa do Exército ativo nas mesmas condições; alunos dos Colegios Militares que não tenham logrado classificação suficiente para matrícula sem concurso, 30 % das vagas.

3.º As vagas restantes em qualquer das duas categorias reverterão em benefício da outra desde que sejam respeitadas as demais exigencias destas instruções.

II. Os candidatos á matricula deverão satisfazer ás seguintes condições:

1.º, ser brasileiro, solteiro e ter idade compreendida entre 16 anos feitos e 22 incompletos, referidos estes limites ao dia 1.º de março do ano de 1933;

2.º, ter o consentimento de seus pais, ou tutores, para ser admitido no Corpo de Cadetes, se for menor;

3.º, apresentar carteira de identidade e certificado de boa conduta anterior, quando civil, pela autoridade policial do distrito em que residir;

4.º, possuir as condições de honorabilidade que afixam a sua situação de futuro oficial do Exército, verificada em sindicancia feita nos Estados sob a responsabilidade de um magistrado, onde residir o candidato; na Capital Federal sob a do comandante da escola. O atestado a esse respeito dos alunos dos Colegios Militares e das praças será passado pelos respectivos comandantes;

5.º, apresentar o civil um atestado de conduta como estudante, passado pelo diretor do ultimo estabelecimento de ensino secundario que tenha frequentado;

6.º, juntar declaração escrita do responsável comprometendo-se a apresentação de objetos de uso pessoal, no caso de admissão no Corpo de Cadetes e ao pagamento do deposito regulamentar;

7.º, ter o curso secundario completo;

8.º, apresentar atestado de saúde, pelo qual se conclua que o candidato não sofra de molestia contagiosa ou infeto-contagiosa, de lesão ou tara fisica

que o incapacite para o serviço do Exército;

9.º, ser vacinado contra a variola, no momento de efetuar a matricula;

10.º, ter o candidato a altura minima de 1m,60.

III. Os candidatos á matricula serão, sem exceção, previamente submetidos a rigorosa inspeção de saúde, na sede da escola, e, em seguida a um Concurso de Admissão para a respectiva classificação, exceptuados desta exigencia os que provenham dos Colegios Militares.

IV. A inspeção de saúde exigida para admissão será procedida por uma junta, sob a presidência do Chefe da Formação Sanitaria, constituida dos medicos em serviço na escola e os do Departamento de Educação Física da Escola e do official dentista da mesma formação.

Esta junta, em certos casos, poderá pedir, acerca de determinados candidatos, o parecer de medicos especialistas do Hospital Central do Exército ou Policlínica Militar e procederá á inspeção nos candidatos, de acordo com a ficha, sendo suas decisões inapelaveis.

As provas a que serão submetidos os candidatos nesse exame medico terão inicio em época variavel, conforme o numero de candidatos; porém deverão se achar completamente terminados no fim do mês de fevereiro.

V — O concurso de admissão, feito na sede da Escola, será iniciado no primeiro dia util do mês de fevereiro, sendo a ele submetidos apenas os candidatos que, além de terem já satisfeito as outras condições previstas na parte II para a matricula, tenham sido julgados aptos na inspeção de saúde a que se refere a parte IV.

O concurso de admissão constará de provas escritas e orais: de português, aritmetica, algebra, geometria plana e no espaço, trigonometria retilinea e de uma prova grafica de desenho geometrico (com instrumentos).

O julgamento das provas será procedido de acordo com as normas que regem os exames na Escola e as fixadas pelas presentes instruções.

Os candidatos serão examinados por três (3) comissões examinadoras, de acordo com o art. 48 do regulamento n. 70.

As comissões examinadoras são as seguintes:

Uma, de três membros, para português;

Uma, tambem de três membros, para aritmetica e algebra;

Uma terceira de três membros, para geometria, trigonometria e desenho.

O grau de cada candidato nesse concurso resultará da média aritmetica dos que forem obtidos em Português, Aritmetica, Algebra, Geometria, Trigonometria e Desenho. Essa média não poderá ser inferior a quatro e nenhum candidato poderá ser considerado aprovado, tendo grau inferior a 3, em mais de uma dessas materias. O grau zero (0) em qualquer prova impossibilitará o candidato de continuar o concurso.

A preferencia á matricula se fundamentará na absoluta ordem de merecimento intelectual, a qual decorrerá dos resultados obtidos pelos candidatos no concurso.

Paragrafo unico. O concurso de admissão referido só terá valor no ano de sua realização.

VI — O programa para o concurso do proximo ano será o que foi aprovado para o de 1932.

VII — Os requerimentos dos interessados, civis ou praças, deverão dar entrada na Secretaria da Escola até o dia 31 de janeiro de 1933 e serão dirigidos ao comandante da Escola, a quem cabo decidir de acordo com as disposições em vigor. Esses requerimentos serão instruidos com os documentos, a que se refere a parte II.

VIII — Quanto aos candidatos que provenham dos Colegios Militares os diretores destes, logo depois de terminados os exames do 6.º ano enviarão á Escola Militar as listas dos candidatos á matricula nesta Escola, inclusive das praças que tenham feito nesses institutos o curso secundario, especificando os graus dos candidatos a serem contemplados na percentagem prevista no n. 1 da parte I destas instruções.

Em conjunto, tais listas serão enviadas á Secretaria da Escola com urgencia e deverão consignar se os candidatos satisfazem ás exigencias contidas nos itens 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º da parte II destas instruções.

IX — Entre candidatos que tenham obtido a mesma classificação no concurso de admissão serão preferidos: em primeiro lugar, os que sejam praças do Exército ativo; em seguida os alunos dos Colegios Militares; depois os civis.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisorio resolve aprovar o Regulamento Interno, que a esta acompanha, da Comissão Central de Requisições.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

### REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES

#### Constituição da comissão

Art. 1.º A Comissão Central de Requisições é constituída por um general de divisão, um vice-almirante, um intendente de Guerra, um commissario da Marinha e representantes dos Ministerios da Fazenda, da Agricultura e da Viação. Lei n. 4.263, de 14 de janeiro de 1921.

Art. 2.º A presidencia da comissão caberá ao official general mais graduado ou mais antigo no posto que dela fizer parte.

Art. 3.º Para auxilia-la em seus trabalhos, disporá a comissão de uma secretaria composta de pessoal militar.

#### Da competencia da comissão

Art. 4.º Compete á Comissão Central de Requisições:

1.º, organizar para submeter á aprovação dos ministros da Guerra e da Ma-

rinha, as tarifas ou tabelas de preços das cousas que podem ser requisitadas, tomando em consideração as informações fornecidas pelas comissão e sub-comissões de avaliação;

2º, dar parecer em todos os casos singulares de indenizações que forem submetidos ao seu exame, bem como responder as consultas dos Ministerios da Guerra e da Marinha, sobre requisições;

3º, preparar as instruções e resoluções dos ministros da Guerra e da Marinha no tocante ao exercício do direito de requisição;

4º, expedir instruções às comissões e sub-comissões de avaliação e resolver qualquer consulta das mesmas, por serem órgãos auxiliares da Comissão Central de Requisições.

#### *Das reuniões da comissão*

Art. 5º. A comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, pelo menos, e extraordinariamente quando o seu presidente determinar.

Art. 6º. Depois de aprovada a ata da reunião anterior e lido o expediente, passar-se-á à leitura dos pareceres, concedendo o presidente a palavra para esse fim, aos membros que tiverem processos a relatar.

§ 1º. O parecer, considerado como definitivo, ficará em mesa de uma sessão para outra afim de que possa ser lido por qualquer dos membros que tenha alguma dúvida, mesmo quando não haja pedido vista.

§ 2º. Na ausencia do presidente, presidirá a sessão o oficial mais graduado.

#### *Atribuições dos membros da comissão*

Art. 7º. Examinar os documentos dos pedidos de indenizações afim de ver se estão dentro das disposições legais, se estão em ordem e pedir as diligências que entender necessárias para assentar o seu julgamento.

§ 1º. Dar parecer nos processos que lhes forem distribuídos, de modo a facilitar o despacho do Governo.

§ 2º. Pedir vista dos pareceres que forem dados pelos demais membros, assinando vencido com as respectivas justificações se assim entender.

Art. 8º. O processo com o parecer final da comissão, será remetido ao ministro da Guerra para resolver em definitivo.

Paragrafo único. Quando o parecer não for unanime o presidente, no officio de remessa ao Sr. ministro da Guerra, deverá externar o modo de pensar.

Art. 9º. Por ocasião da votação dos pareceres, o voto do presidente será de desempate.

#### *Da secretaria*

Art. 10. A Secretaria é o aparelho de ligação entre o Governo e a Comissão Central de Requisições pelo que deverá tomar conhecimento dos atos e instruções dos ministros da Guerra e da Marinha, que interessam a comissão; prestar as informações pedidas e ocupar-se de toda a correspondencia.

Art. 11. Para o desempenho de seus deveres, terá a Secretaria um

Secretário, capitão; um adjunto, tenente; contador, tenente; três sargentos escreventes e duas ordenanças.

#### *Do Secretário*

Art. 12. Ao secretário incumbem: Redigir as atas dos trabalhos das reuniões da Comissão; dar conhecimento do expediente aos seus membros, após a leitura da ata; organizar o boletim interno; responder por todo o serviço da secretaria, de acordo com as ordens do presidente, ao conhecimento do qual deverá levar as irregularidades observadas, afim de que sejam tomadas as providencias necessarias á boa marcha dos trabalhos.

#### *Do Adjunto*

Art. 13. Incumbem ao adjunto: Auxiliar o secretário nos serviços da secretaria; substituí-lo em seus impedimentos; examinar os processos de requisições, afim de ver se podem ser distribuídos aos membros da comissão, antes de qualquer diligência necessaria.

#### *Do Contador*

Art. 14. O contador tem por dever receber da repartição pagadora os vencimentos dos officiaes da comissão e a quota orçamentaria a esta distribuída; fazer as compras e pagamentos para que estiver autorizado; preparar a escrita do serviço referente ao seu cargo; organizar os balancetes, sendo auxiliado por um dos sargentos da secretaria.

#### *Dos sargentos escreventes*

Art. 15. Os sargentos escreventes têm por dever: executarem os serviços de escrita e datilografia que lhes for ordenado, competindo a um deles o trabalho de organizar e zelar pelo arquivo e pela biblioteca; a outro, o serviço de protocolo, expedição e recebimento da correspondencia, e a outro, auxiliar o contador.

#### *Das ordenanças*

Art. 16. As ordenanças têm por dever: levar a seu destino a correspondencia que lhes for entregue; executar as ordens que lhes forem dadas e zelar pelo asseio do predio, abrir e fechar as portas ás horas que lhes forem determinadas.

#### *Do Conselho Administrativo*

Art. 17. O Conselho Administrativo será constituído: pelo general-presidente; pelo secretário, como fiscal; pelo contador e por um official da secretaria, nomeado pelo presidente, regendo-se pelos regulamentos das repartições congeneres.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1932. — General Espirito Santo Cardoso

Nas cartas-patentes os officiaes abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

“Por decreto de 9 de julho último, foi reformado, administrativamente, o general de brigada Bertoldo Klinger, de quem trata esta carta-patente, com as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira linha, contando trinta e cinco anos, seis meses e três dias de serviço.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1931. — General Espirito Santo Cardoso.

— Por decreto de 15 de setembro findo, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o tenente-coronel Oswaldo Vila Bela e Silva, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando quarenta anos, oito meses e sete dias de serviço.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1932. — General Espirito Santo Cardoso.

— Por decreto de 8 de setembro findo, foi reformado, administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o major de artilharia, Francisco Pereira da Silva Fonseca, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando vinte e nove anos, dez meses e oito dias de serviço.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1932. — General Espirito Santo Cardoso.

### **Diretoria Geral de Contabilidade**

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de outubro de 1932

Processo relativo ao 2º sargento voluntario da Patria, asilado, Manoel Seraphim da Fraga, pedindo pagamento de etapas atrasadas. — Prove ter interrompido a prescrição.

Dia 17

Requerimento do 1º tenente Nicolau Gonçalves Yzeti, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Requerimento de D. Aurelina de Moraes Henriques que, alegando ser progenitora do falecido 2º sargento João Moraes Henriques, pede pagamento de vencimentos não recebidos, habilitação ao montepio e restituição de uma mala e demais objetos deixados pelo seu filho. — Prove a qualidade alegada, e bem assim, que o referido sargento morreu no estado solteiro, sem deixar filhos legitimados.

Dia 18

Requerimento do 3º sargento Octavio Alves, pedindo pagamento de vencimen-

los atrasados. — Prove ter interrompido a prescrição.

Dia 19

Requerimento do 1º tenente veterinário Oscar Petersen, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Compareça à Recebedoria do Rio de Janeiro, afim de pagar a revalidação do sêlo de seu requerimento.

Processo referente ao mestre da cabrea "Marechal de Ferro". Sergio José de Albuquerque, aposentado, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Requeira o pagamento da quantia de 527\$107, por exercícios findos.

Processo concernente a D. Laudiceia Santos de Almeida, viúva do porteiro do extinto Hospital Militar Provisorio do Andaraí. José Dias de Almeida, a qual pede habilitação à percepção de montepio. — Complete o sêlo dos documentos de fls. 5, 9 e 10, e faça reconhecer as firmas dos de fls. 6 e 8 do processo.

Processo relativo a D. Alba Pompeu de Souza Brasil que, na qualidade de unica herdeira do montepio instituído pelo seu progenitor, Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil, professor em disponibilidade da extinta Escola Militar do Ceará, pede expedição do título definitivo do mesmo montepio. — Junte certidão de nascimento do seu irmão José, por não ser permitida a apresentação de pública forma.

Processo atinente a D. Marieta Linares, viúva do contínuo do Estado Maior do Exército, Adolpho Mathias da Conceição, pedindo habilitação à percepção do montepio civil. — Promova justificação judicial, visto não ter o contribuinte feito a declaração de fa-

## Ministerio da Educação e Saúde Pública

O ministro de Estado de Educação e Saúde Pública, em nome do Governo Provisorio e atendendo à situação anormal nos últimos meses, resolve expedir as instruções, constantes desta portaria, que deverão ser observadas nos institutos de ensino superior, congregados ou não em Universidade, federais, equiparados, livres e sob inspeção preliminar para a conclusão dos respectivos cursos no ano letivo corrente.

1. Nos institutos de ensino, cujos cursos ainda estejam suspensos por deliberação superior ou, por qualquer motivo, tenham sido interrompidos:

I, as aulas serão reabertas dentro do prazo de 5 dias, contados da data desta portaria, e restabelecidas, a partir dessa data, as exigências dos respectivos regimes escolares;

II, o ano letivo será prorrogado pelo prazo necessário à execução da parte essencial dos programas de ensino, não excedendo, entretanto, a prorrogação a 15 de janeiro do ano proximo;

III, haverá ainda, nas disciplinas em que for obrigatória, uma prova parcial no segundo período letivo, na época

fixada, em cada instituto, para o encerramento das aulas;

IV, não será exigido o mínimo de dois terços de frequência às aulas de preleção ou às aulas práticas para a inscrição na prova parcial do segundo período, respeitadas, porém, demais exigências do regime escolar de cada instituto.

2. Nos institutos de ensino, cujos cursos não hajam sido suspensos por deliberação superior, ou não tenham tido interrupção por mais de 15 dias, as aulas deverão ser encerradas na época normal, de acordo com as exigências dos respectivos regimes escolares, mantidas as concessões constantes de avisos e portarias anteriores e, ainda, dispensada a prova parcial que deveria realizar-se na época de encerramento das aulas.

3. Nos institutos de ensino, nas condições do item anterior, será entretanto, permitida a realização de uma prova parcial, na época de encerramento das aulas, pelos alunos que, por motivo de força maior, devidamente comprovado, não tenham comparecido à prova já realizada no segundo período.

4. Nos institutos de ensino, em que forem exigidos trabalhos escolares obrigatórios ou certificado de estágio para a promoção ou admissão às provas parciais, bem como para inscrição em exame final ou em prova oral, os mínimos regulamentares serão reduzidos à metade do número de trabalhos propostos ou do número de aulas práticas efetivamente realizadas durante todo o ano letivo.

5. Na avaliação da média aritmética das notas de provas parciais, bem como da média das notas de provas parciais e de trabalhos escolares exigidos nos respectivos regulamentos, para os efeitos de promoção, com dependência ou não de exame final ou de prova oral, serão computadas as notas de todas as provas realizadas, desprezando-se as frações inferiores a 1/2 e considerando-se como unidade as frações iguais ou superiores a 1/2.

6. Em qualquer caso, as condições para a promoção deverão satisfazer às exigências do regime escolar de cada instituto, ressalvadas porém, as concessões constantes de atos deste ministério, expedidos com caracter geral ou referentes a determinados institutos de ensino.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1932. — Washington F. Pires.

### GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTÉRIO

Sr. diretor de Contabilidade:

N. 285 M — Informando, em resposta ao ofício n. D. C. 8.687, o material existente no Hospital de Clínicas que poderá ser aplicado nas obras da Escola Politécnica, dependendo para isso de autorização governamental.

N. 286 M — Comunicando o prazo para terminação dos serviços da firma Santos & Gonçalves Limitada nas obras da Colonia de Psicopatas (mulheres).

### Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 14 de outubro de 1932

Cruz Vermelha Brasileira, desta capital, pedindo subvenção neste 2º semestre. — Comprove o emprego dado ao auxílio para 1931 e apresente relatório do semestre findo e atestado de funcionamento permanente.

Associação das Senhoras Brasileira, desta capital, pedindo subvenção no 1º semestre deste ano. — Satisfazer as exigências da Contabilidade.

### Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

Diretoria do Expediente

Por portaria de 18 do corrente, foram concedidos dois meses de licença, nos termos do art. 21 do decreto numero 14.663, a partir de 6, a Honorina Soares Costa, lavadeira do Hospital S. Francisco de Assis (req. 854).

— Por outra da mesma data, foi concedido um mês e quinze dias de licença, a partir de 6, nos termos do art. 8º n. I do decreto n. 14.663, a Maria Annuciada Ribeiros, enfermeira de Saúde Pública (req. 861).

Expediente de 21 de outubro de 1932

Comunicaram-se:

Ao Sr. diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, que o acadêmico vacinador Sebastião Braga, que esteve à disposição da 1ª Região Militar, em operações de guerra, foi desligado daquele serviço, em data de 20 de outubro corrente, de acordo com a comunicação do Sr. coronel-medico do Serviço Sanitário daquela região (ofício E. 2.543).

Ao Sr. chefe do Centro de Saúde de Inhauma, em referencia ao ofício 655, de 18 de outubro corrente, referente a Sylvia Cerqueira, que, por se tratar de empregada extranumeraria, o Sr. diretor geral autoriza aquele chefe a fazer a modificação que pede a requerente (of. E. 2.541).

Aos Srs. diretores de Defesa Sanitária (Marítima e Fluvial) e de Contabilidade que foram requisitados respectivamente o 3º oficial Paterniano Dias Mendes e o escrivão Adherbal de Souza para auxiliar os trabalhos da comissão que deverá instaurar inquérito na Inspetoria de Aguas e Esgotos, afim de apurar as ocorrências havidas no almoxarifado da mesma inspetoria, segundo solicitação feita em o ofício n. 1, de 20 do corrente, do presidente da referida comissão (of. E. 2.548 e 2.549).

Remeteu-se ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Indústria, restituindo-se o relatório, desenhos e a petição de recurso, o parecer emitido pela Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, com relação à invenção de "um aparelho para desinfecção automatica das cai-

cas de descarga dos vasos sanitários", para que pretenda privilegio Raul Corrêa (of. E. 2.547).

Solicitaram-se providências ao Sr. diretor geral de Assistência Municipal, no sentido de ser internado em um asilo o paciente Zeferino José Maria, preto, solteiro, com 100 anos de idade, visto não haver motivo que justifique a permanência do mesmo no Hospital D. Pedro II (of. E. 2.545).

Ao Sr. superintendente da Companhia Telefonica Brasileira, no sentido de ser feita uma extensão do aparelho telefonico n. 2-6131, para a sala contigua, onde funciona a Secção de Comunicações (of. E. 2.544).

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

Alberto Biolchini, pedindo certidão da data do exame de inspeção de saúde. — Certifique-se nos termos do parecer (req. 841).

José Antonio da Silva Maya, pedindo permissão para assentar em seu predio a rua do Rezende n. 137, esquina da rua André Cavalcanti a caixa para lixo denominada "Hyena". — Deferido, como incedida de experiencia (req. 886).

Pelo Sr. diretor do Expediente:

José Coutinho de Lima e Moura, solicitando reintegração no cargo de escriptorario arquivista. — Sele, preliminarmente, o documento (req. 434/25).

#### DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do mez de outubro de 1932  
Dia 18

Offícios:

Ao diretor de Contabilidade.

N. 1.735 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela Sub-inspetoria de Saude de Porto Murinho, durante o mez de junho deste ano.

N. 1.736 — Idem, idem de Manaus, em julho ultimo.

N. 1.737 — Idem, idem, de Florianopolis em junho proximo passado.

N. 1.738 — Idem, relação de contas e balancete de despesas efetuadas pela Sub-inspetoria de Vitoria, durante setembro proximo findo.

— Ao inspetor de Demografia Sanitaria:

N. 1.741 — Remetendo mapa sobre o movimento de Porto Murinho, durante o mez de junho deste ano.

— Ao sub-inspetor de Saude do Porto de Vitoria:

N. 1.745 — Comunicando que o Sr. diretor geral indeferiu o requerimento de Flavio de Jesus, guarda sanitario dessa repartição, solicitando pagamento de diferença de vencimentos a que se julga com direito.

Dia 19

Ao diretor de Contabilidade:

N. 1.748 — Remetendo inventario de bens existentes na Inspeção Sanitaria da Marinha Mercante.

— Ao inspetor de Demografia Sanitaria:

N. 1.750 — Remetendo mapa sobre o movimento do porto desta cidade, durante o mez de agosto deste ano.

— Ao inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina.

N. 1.751 — Remetendo mapas sobre substancias toxicas e entorpecentes licenciadas pelas Inspeções e Sub-inspeções de Saude dos Portos de Fortaleza, São Salvador, São Luiz, Natal, Maceió, Vitoria, Paranaguá, Florianopolis, São Francisco do Sul, durante o mez de agosto ultimo.

#### Requerimento despachado

N. 182 — Lamport & Holt Limited. — Indeferido. A vista da circular numero 17, de 30 de julho de 1931, desta diretoria, o motivo alegado não justifica a infração. 17/10/32.

#### INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 20 de outubro de 1932

#### Requerimentos despachados:

N. 852, Mariana Cossenza. — Concedido 60 dias improrrogaveis.

N. 854, Luiz Cherman. — Indeferido.

N. 855, Angelo Dias Leite. — Concedido 90 dias.

Dia 21

N. 858, Otton Viana. — Concedido 90 dias.

#### INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Dia 20 de outubro de 1932

#### Requerimentos despachados:

N. 4.638 de J. Machado & Rodrigues; n. 4.704 de Lino Pinhão & Irmão; numero 804 de Lucius Keller; n. 803 de Lucius Keller; n. 4.349 de Corrêa Beraldo & Comp.; n. 4.591 de A. Tymbira & Comp.; n. 4.550 de Eurico Cardoso. — Deferido.

N. 4.932 de Antonio Rocha & Comp.; n. 4.939 de Enoick Zagorodne. — Póde funcionar até ulterior deliberação.

N. 4.940 de Joaquim Francisco dos Santos. — Póde funcionar até ulterior deliberação, somente com o negocio requerido.

N. 4.859 "A", de Souza, Argos & Comp. Ltda. — Póde funcionar a titulo precario, devendo cumprir em trinta dias as exigencias determinadas.

N. 4.963 de Joaquim José Fernandes. — Indeferido.

N. 4.925 de Euvlydes B. de Souza. — Indeferido.

N. 4.938 de João Augusto Gonçalves. — Póde funcionar até ulterior deliberação

N. 4.908 de Waldemar Dantas Rabello. — Instale camara frigorifica, filtro para agua, coloque tela na porta do Gabinete Sanitario.

N. 4.907 de J. Corrêa da Silva. — Indeferido. Cumpra totalmente as exigencias regulamentares respectivas.

N. 4.874 de Sebastião Marcondes; n. 4.919 de Souza, Argos & Comp. Ltda.; n. 4.952 de Joaquim Marques; n. 4.962 de Carlos Alberto Ramos; n. 4.962 de J. Mendonça; n. 4.860 de Enoick Zagorodne. — Certifique-se.

Dia 21

N. 4.979 de Flosculos Renis; numero 4.938- "A" de Raul Lopes; numero 4.957 de Delphim Rodrigues Serrano; n. 4.916 de Lino Cardoso; numero 4.923 de Armando Rodrigues; numero 4.998 de Adherbal Cardoso; numero 4.982 de Albano Augusto Ribeiro. — Póde funcionar até ulterior deliberação, somente com o negocio requerido.

N. 4.856 de Anna Monteiro; numero 4.980 de Antunes & Loureiro; numero 4.966 de Aurelio Ribeiro. — Póde funcionar até ulterior deliberação.

N. 4.985 de João Baptista Gomes. — Faça as instalações regulamentares e comunique.

N. 4.976 de João Cardoso. — Indeferido.

N. 4.981 de J. Corrêa da Silva; numero 4.907 de Raul Lopes; n. 4.990 de Joaquim Francisco dos Santos; numero 4.958 de Delphim Rodrigues Serrano; n. 5.008 de Antunes & Loureiro; n. 4.978 de Eunoich Zagorodne; numero 5.006 de João Mendes & Irmão; numero 4.990 de João Augusto Gonçalves; n. 5.013 de Albano Augusto Ribeiro; n. 5.005 de Anna Monteiro. — Certifique-se.

N. 4.891 de Bessa & Vaz. — Relevo a infração.

N. 4.973 de Borges & Gorinho. — Indeferido, concedo noventa dias para execução da exigencia determinada.

## Ministerio da Viação e Obras Públicas

### Departamento dos Correios e Telegrafos

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de outubro de 1932

Transferindo, na jurisdição da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, de Valença para Angra dos Reis, onde exercerá as funções de agente postal-telegráfico, o telegrafista de 4ª classe Pedro José Fagundes e de Angra dos Reis para Niterói (estação-sede), o empregado de igual categoria Dermeval da Paixão. (Portaria n. 1.213-12-10-932.)

— Transferindo, sem onus para o departamento, o trabalhador José Chrispiniano de Siqueira, do 12º trecho da 4ª secção de linhas da Diretoria Regional de Pernambuco para o 5º trecho da mesma secção. (Portaria n. 1.210-22-10-932.)

— Transferindo, sem onus para o departamento, do 5º trecho da 9ª secção das linhas telegráficas da Diretoria Regional de Pernambuco para o 9º trecho da mesma secção, o diarista Emilio Cavalcante de Araujo e desse trecho para aquele o trabalhador Manoel Baptista Angelino. (Port. n. 1.207-22-10-932.)

— Determinando que os respectivos agentes das localidades abaixo indicadas, na Diretoria Regional de Santa Catarina, acumulem os encargos de telefonistas das mesmas estações, as quais funcionarão já fundidas com as agencias postais:

Azambuja, Rosalina Minato;

Capivary (Armazem do Capivary), Antonio Pedro Martins;

Indios, Sylvia Muniz de Oliveira (interina);

Palmeiras, Linario José Leal;

Rio Oeste (Adolpho Konder), Leandro Bertoli;

São Martinho, Lucia Hulse Steiner;

Vila Nova do Timbó, Diva de Souza Pinto.

(Port. n. 1.208-22-10-932.)

— Designando o telegrafista de 5ª classe Vicente José de Santiago Netto para as funções de agente postal telegráfico de Estancia, na Diretoria Regional de Sergipe, determinando passe a ter exercício na estação-sede da mesma diretoria regional o telegrafista de 2ª classe Luiz Guimarães. (Port. n. 1.214-22-10-932.)

— Designando o telegrafista de 5ª classe Eugenio Gonçalves da Luz, que serve na agencia postal-telegráfica de Ponta Grossa, na Diretoria Regional do Paraná, para agente postal-telegráfico de Tibagy, na mesma diretoria regional e transferindo o telegrafista de igual classe Jerônimo Francisco Pereira, atual agente postal-telegráfico de Tibagy, para auxiliar da agencia de Ponta Grossa. (Portaria n. 1.209-22-10-932.)

— Suprimindo as linhas postais de Manhuassú a estação e de Patrocínio a Muriaé, custeadas, respectivamente, por 1:800\$ e 1:560\$ anuais; criando as de Manhuassú a Diretoria Regional do Distrito Federal, com 500 quilômetros de extensão, com dois condutores, com réis 4:200\$ anuais, cada um, e servida pelos trens noturnos e de Muriaé a Carangola, com 100 quilômetros de percurso, servida por dois condutores, com 2:400\$000 anuais, cada uma, e reduzindo de 4:980\$ para 3:000\$ o custeio anual da de Manhuassú a Carangola, que ficará servida por um só condutor e com serviço nos dias em que não houver trens noturnos, todos subordinados à Diretoria Regional de Juiz de Fora. (Portaria n. 1.211-22-10-1932.)

— Cessando os efeitos da portaria numero 877, de 18 de agosto ultimo, que transferiu, em caráter provisorio, o telegrafista de 4ª classe Orlando Cardoso para a agencia postal-telegráfica de Ouro Fino, na Diretoria Regional de Campanha, devendo o referido telegrafista voltar ao exercício na Estação Central Telegráfica. (Portaria n. 1.212-22-10-932.)

#### DIRETORIA DO PESSOAL

##### Licenças concedidas:

Anna Rodrigues de Paiva, praticante diplomada, com exercício na Diretoria Regional de Minas Gerais, tres meses, com dois terços da diária, para tratamento de saúde, a partir de 2 do corrente;

Francisco Alves Pereira, guarda-fios, com exercício na Diretoria Regional do Piauí, dois meses, para tratamento de saúde, devendo entrar no gozo da mesma no prazo de 30 dias;

Davina Moreira Chaves, praticante diplomada, com exercício na Diretoria Regional de Belo Horizonte, um mês e um dia, para tratar de interesses particulares, a partir de 19 de agosto ultimo.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

##### Requerimentos despachados

Agenor Nogueira e José Belarmino, pedindo autorização para construir casa em terreno da estrada. — Sim, a título precario.

Luiz Antonio do Nascimento, pedindo efetividade. — Deferido.

Euricydes Antonio de Menezes, pedindo readmissão. — Indeferido, á vista da informação.

José Almeida da Silva e Victor Pacheco Cordeiro, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Pedro Netto, pedindo para sustar descontos em favor da Confederação dos Ferroviarios do Brasil. — Deferido, si se tratar apenas de mensalidades.

Pedro Cypriano Faria Vianna, pedindo restituição de importancia paga por um passe. — Deferido para que lhe seja restituída a importância relativa ao passe que ele adquiriu para a sua volta.

Maria Isabel de Figueiredo, pedindo pagamento. — Deferido, de acordo com as informações.

Magnolia Schumann Braga, pedindo alteração de nome. — Deferido. Faça-se a apostila no título.

Marciano Rodolpho de Santa Rosa, pedindo cancelamento da matricula de contribuinte da Caixa de Pensões. — Deferido. Comunique-se á Caixa de Pensões.

João Machado de Carvalho, pedindo pagamento. — Mantenho o despacho de 17-3-931, exarado no processo anexo.

José Alves Martins, pedindo admissão. — Sim, como extranumerario.

João Alves Martins, pedindo admissão. — Sim, como extranumerario.

João Alves Ferreira, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa á fiança.

Joaquim José Alves, pedindo sua volta ao serviço. — Indeferido, á vista das informações.

Francisco José de Paula, pedindo pagamento. — Deferido, de acordo com o parecer da secretaria.

Francisco Ferreira da Cunha, pedindo readmissão. — Indeferido, á vista do parecer da 4ª divisão.

Thiago da Costa Nunes, pedindo autorização para gosar férias. — Indeferido, á vista da informação.

Banco Germanico da America do Sul, pedindo certidão. — Dirija-se ao Ministerio da Viação, querendo.

Antonio da Silva Pimenta, pedindo autorização para continuar a residir em terreno da estrada. — Indeferido.

Antonio Placido da Costa, pedindo readmissão. — Sim, como graxeiro de Cachoeira.

Antonio Dias Quelhas, pedindo autorização para vender casa construída em terreno da estrada. — Deferido, nos termos da informação.

Antenor de Carvalho, pedindo restituição de excesso de frete. — Indeferido, á vista da informação da 1ª divisão.

Amancio Carlos Coelho, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir efeito a partir desta data.

Wilmann, Xavier & Comp. — Compareça um representante á secretaria.

Antonio Baptista Nunes de Souza, pedindo pagamento. — Pague-se a guia anexa.

S. Alexandre & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Henrique Abranches de Paula e Sebastião Costa, pedindo alteração de nome. — Como requer.

Augusto Cesar de Aguiar, Custodio Alarcão, Jefferson Leal de Andrade, João Baptista Escobar e Juvenal Barbosa, pedindo certidão. — Certifique-se.

## Ministerio da Agricultura

### Diretoria Geral de Contabilidade

#### Primeira Secção

#### EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE

Dia 17 de outubro de 1932

#### Ao ministro da Fazenda:

N. 3.626 — Solicita o pagamento ao inspetor agricola do 12º Distrito, Paulo Americo de Argollo Silvado, e ao 2º official da Diretoria Geral, Antonio Augusto de Carvalho, da importancia total de 3:000\$, ajudas de custo que concedeu aos referidos funcionarios por terem de seguir para o Estado de São Paulo em comissão do ministerio.

Dia 18

#### Ao ministro da Fazenda:

N. 3.629 — Solicita seja depositada na Agencia do Banco do Brasil em João Pessoa, a importancia correspondente ás quotas relativas aos terceiro e quarto trimestre do corrente ano, para custeio dos serviços transferidos ao governo do Estado.

N. 3.630 — Solicita o pagamento das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 5:210\$400.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.633 — Remete, para registro, cópias autenticas do termo de contrato celebrado com a firma Alberto Haas, para a execução das obras de conclusão do edificio da Estação de Combustiveis e Minerios.

#### — Ao inspetor agricola em S. Paulo:

N. 3.637 — Declára que o inspetor agricola do 12º Distrito, Paulo Americo de Argollo Silvado e o 2º official da Diretoria Geral de Contabilidade, Antonio Augusto de Carvalho, foram designados para verificarem a situação dos estabelecimentos do Ministerio nesse Estado.

— Ao delegado do Serviço de Indústria Pastoral, S. Paulo:

N. 3.638 — Declara que o inspetor agricola do 12º Distrito, Paulo Americo de Argollo Silvado e o 2º official da Diretoria Geral de Contabilidade, Antonio Augusto de Carvalho, foram designados para verificarem a situação dos estabelecimentos do ministerio nesse Estado.

— Ao agente da Estação de D. Pedro II:

N. 3.639 — Requisita duas passagens de primeira classe, ida e volta, entre essa estação e a de Norte, para os funcionarios do ministerio, Paulo Americo Argollo Silvado e Antonio Augusto de Carvalho, que para ali seguem em objeto de serviço publico.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de outubro de 1932

## Ofícios:

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.598 — Transmite segunda via de conhecimento de empenho de despesa.

Dia 17

Ao diretor do Jardim Botânico:

N. 3.599 — Solicita cópia do ofício que requisitou o adiantamento de réis 1:500\$000, e que encaminhou a respectiva comprovação ao Tesouro Nacional.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 3.600 — Restitue o processo referente ao pagamento da quantia de 60\$, de que é credor Matheus Ferreira Nunes.

N. 3.601 — Comunica que, o crédito para pagamento do professor em disponibilidade, Antenor Cidade, foi posto à disposição da Delegacia Fiscal de Santa Catarina.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 3.602 — Solicita cópia do ofício que requisitou o adiantamento de réis 1:200\$000 e do que encaminhou a respectiva comprovação ao Tesouro Nacional.

— Ao diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 3.603 — Comunica que o encarregado do expediente exarou no processo referente a diárias dos ajudantes do Serviço de Vigilância, o seguinte despacho: "Eleve-se a 20\$000, o valor das diárias, sem prejuízo do critério firmado no parágrafo único do art. 23, das instruções de 6 de abril de 1932.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 3.604 — Comunica que o Sr. ministro concedeu a João Protasio Bogéa e a Paulo Scares, a ajuda de custo correspondente a um mês dos respectivos vencimentos.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 3.605 — Solicita cópia do ofício que requisitou o adiantamento de réis 9:500\$000 e do que encaminhou a respectiva comprovação ao Tesouro Nacional.

— Ao diretor do Instituto de Oleos:

N. 3.606 — Idem de 2:500\$000.

— Srs. S. Marques & Comp. — Belém

— Pará:

N. 3.607 — Comunica que a Superintendência do Serviço do Algodão, deste ministério, já providenciou para a instalação nesse Estado, de um posto de classificação do algodão.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 3.608 — Comunica que o Tribunal de Contas ordenou o registro do termo de acôrdo celebrado com o Estado da Paraíba para a execução do serviço do algodão.

— Ao diretor do Serviço Geológico:

N. 3.609 — Solicita cópia do ofício que requisitou o adiantamento de 6:220\$, e do que encaminhou a respectiva comprovação ao Tesouro Nacional.

— Ao diretor do Posto Zootécnico de Pinheiro:

N. 3.610 — Solicita providências no sentido de serem as contas de que trata o art. 267 devidamente processadas e remetidas a esta Diretoria, para serem

pagas por exercícios findos, mediante requerimento dos interessados.

— Ao delegado fiscal em Curitiba:

N. 3.611 — Comunica que foi solicitada a liquidação da dívida de 951\$300, de que é credor José Arruda, ex-servente do Nucleo Colonial "Marquez de Abrantes".

— Ao presidente da Comissão Apuradora da Dívida Passiva da União:

N. 3.612 — Informa que a relação a a que se refere no parágrafo único do art. 1º do decreto n. 21.584, de 29 de junho do corrente ano, está em vias de conclusão e será remetida antes do fim deste mês.

— Ao diretor da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo:

N. 3.613 — Solicita os documentos de despesas (processos) correspondentes às dividas constantes da relação remetida com o ofício n. 362, de 10 de agosto do ano corrente.

— Ao diretor do Campo de Sementes de Sete Lagoas:

N. 3.614 — Idem, correspondentes às dividas constantes da relação remetida com o ofício n. 382, de 26 de julho do ano corrente.

— Ao diretor da Estação Experimental do Serviço do Algodão, em Sete Lagoas:

N. 3.615 — Idem, correspondentes às dividas da firma Adriano Telles & Companhia, na importância de 13:562\$800 de que tratou o ofício n. 237, de 3 de agosto do ano corrente.

— Ao diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 3.616 — Idem, correspondentes às dividas constantes da relação remetida com o ofício n. 2.307, de 30 de agosto do ano corrente.

— Ao diretor da Fazenda Modelo de Criação Ponta Grossa:

N. 3.617 — Idem, correspondentes às dividas constantes da relação remetida com o ofício n. 312, de 22 de julho do corrente ano.

— Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Combustíveis e Minerios:

N. 3.618 — Idem, correspondentes às dividas constantes da relação enviada com o ofício n. 410, de 17 de agosto do ano corrente.

— Ao Sr. diretor de Meteorologia:

N. 3.619 — Idem, correspondentes às dividas constantes da relação encaminhada com o ofício n. 4.459, de 15 de agosto do ano corrente.

— Ao delegado do Serviço de Indústria Pastoral em Goiás:

N. 3.620 — Idem, correspondentes às dividas constantes da relação remetida com o ofício n. 217 de 12 de agosto do ano corrente.

— Ao diretor do Serviço Florestal do Brasil:

N. 3.621 — Idem, correspondentes às dividas constantes da relação que enviastes com o ofício n. 1.258, de 31 de agosto do ano corrente.

— Ao ajudante do inspetor Agrícola Federal — Vitória:

N. 3.623 — Comunica haver o encarregado de expediente resolvido delegar-lhe competência para requisitar pagamentos do pessoal contratado que serviu na Estação Experimental de Goitacazes, nesse Estado e, bem assim, do escritório Octavio de Alencar Barreto.

— Ao contador geral da Republica:

N. 3.624 — Remete a demonstração da distribuição de créditos e do empenho de despesa, centralizados na Diretoria Geral, relativamente ao mês de setembro.

— Ao 4º delegado Auxiliar:

N. 3.625 — Apresenta os Srs. Antonio Augusto de Carvalho 2º oficial desta Secretaria de Estado e Paulo Americo de Argollo Silvado, inspetor Agrícola do Estado do Espírito Santo, que seguem em Comissão para o Estado de São Paulo e solicita salvos condutos para os mesmos.

— Ao diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.627 — Transmite segunda via de conhecimento de empenho de despesa.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 3.628 — Solicita o pagamento da folha relativa aos vencimentos do mês de setembro, na importância de 500\$000, ao professor do Patronato Agrícola "José Bonifacio", José Vicente de Souza.

Dia 18

Ao consultor da Fazenda Pública:

N. 3.631 — Remete uma cópia da representação feita a este ministério pelo diretor da Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, contra a União dos Funcionários Públicos, com sede nesta Capital.

— Ao delegado fiscal em Belo Horizonte:

N. 3.632 — Solicita resposta urgente aos ofícios ns. 3.777 de 29 de setembro e 1.331 de 17 de maio últimos.

— Ao diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.634 — Transmite segunda via de conhecimento de empenho de despesa.

— Ao delegado fiscal em Manaus:

N. 3.635 — Transmite o processo referente ao pedido de Antonio Magno de Miranda, de pagamento da importância de 750\$000.

— Ao diretor da Fazenda Modelo de Criação de Urutai:

N. 3.636 — Transmite um requerimento de Fernando Magno Porto, pedindo pagamento da importância de 98\$000. (Acompanha o requerimento.)

Requerimento despachado:

Paulo de Azevedo & Comp., pedindo pagamento de uma conta de 1:432\$840 de fornecimentos ao Jardim Botânico em 1932: O pagamento foi requisitado ao Ministério da Fazenda pelo aviso número 6.403, de 14 de dezembro de 1923. (D. C. 9.516, de 1932.)

Segunda Seção

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de outubro de 1932

## Ofícios:

Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 14.552 — Comunica que o senhor encarregado do expediente na ausencia do ministro autorizou as seguintes modificações no quadro do pessoal variavel do Campo de Sementes de Sete Lagoas, para o presente exercicio:

1º) Extinção de:

a) Um lugar de trabalhador;;

b) Um dito de igual categoria;

2º) Creação de:

a) Quatro lugares de trabalhadores;

b) Um dito de trabalhador.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Bélo Horizonte:

N. 14.562 — Identico ao officio número 14.552, desta data.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 14.572 — Comunica que o senhor encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro autorizou a extinção de um lugar de trabalhador, no quadro aprovado, para o presente exercicio, do pessoal variavel encarregado dos serviços experimentais de arvores frutíferas e outros, que estão sendo executados nos terrenos do extinto Campo de Sementes em Maria da Fé, no Estado de Minas Gerais, e a criação no referido quadro de um lugar de trabalhador e de dois ditos de igual categoria.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Bélo Horizonte:

N. 14.582 — Identico ao officio número 14.572, desta data.

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola em Rio Branco:

N. 14.592 — Confirma um telegrama de 5 do corrente, concebido nos seguintes termos: "Peço informar urgencia saldo existente crédito sub-consignação cinco pessoal destinada despesas mensalidades, etc., desse Aprendizado bem como importancia despesas provaveis terão ser atendidas referido crédito até 31 dezembro".

### Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

#### SECRETARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de outubro de 1932

#### Officios:

N. 3.421, ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo a S. Ex. providencias sobre o pagamento da conta da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro na importancia de 39\$400, proveniente de transporte concedido para um volume.

N. 3.422, ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo igualmente providencias sobre o pagamento de diversas contas da The Leopoldina Railway Co., na importancia total de 467\$200, concernente a passagens e transportes concedidos a funcionarios desta repartição.

N. 3.427, ao inspetor agricola do 8º distrito, participando que foram concedidos cinco meses de licença ao servente daquela inspetoria, Francisco Olegario da Motta e Albuquerque, em prorrogação da que lhe foi concedida anteriormente.

N. 3.428, ao chefe da Estação de Campo Grande, da E. F. Central, pedindo entregar ao Sr. Paulo Camoulet, dois volumes constantes do despacho número 104, da estação Maritima, do dia 14 do fluente.

Dia 20

N. 3.429, ao diretor presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo entregar ao despachante desta diretoria, um caixote contendo amostra de vinho, procedente de Florianópolis, e destinado a este ministerio.

N. 3.430, ao inspetor agricola do 12º distrito, comunicando não haver inais em "stock" o material pedido em seu officio n. 1.295, de 14 do vigente, e devolvendo, por isso, a importancia de 16\$200, em vale postal.

N. 3.433, ao Sr. Mario Coelho de A. Lima, Escola Sup. Agricultura, Tapéra,

Pernambuco, comunicando não possuir em "stock", no momento, as publicações solicitadas.

N. 3.435, ao Sr. S. F. Vidigal, Escola Sup. Agric. de Viçosa, comunicando, em resposta ao seu pedido de publicação, que deve dirigir-se ao Instituto Biológico de Defesa Agrícola, deste ministerio, por onde é feita a distribuição da citada obra.

N. 3.436, ao diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, pedindo remeter ao agente da Estação de Mantiqueira, varias mudas de arvores frutíferas, consoante relação.

Dia 21

N. 3.452, ao diretor geral de Contabilidade, fazendo entrega, em três vias, da conta de Silverio Mazzello, de 10 de agosto p. p., relativa ao fornecimento de 5.000 sacos de batatas para semente, procedentes da Argentina.

#### Primeira secção técnica

Expediente de 20 de outubro de 1932

#### Officios:

N. 1.721 — Ao superintendente do Serviço de Algodão, remetendo cópia de uma carta do Sr. Lépidio D. Carneiro em que faz algumas consultas sobre especialidades daquela superintendencia, e solicitando mandar responder os quesitos propostos.

N. 1.731 — Ao inspetor agricola em Porto Alegre, remetendo uma carta do Sr. Joaquim Luiz Osorio, de Pelotas, sobre a conveniencia da sede da 2ª Circunscrição permanecer na sede da Sociedade Agrícola.

N. 1.733 — Ao inspetor agricola em Recife, aprovando as providencias tomadas pelo ajudante daquele inspetor, em relação aos plantadores de mamona e a sua exportação e enviando, em anexo, um exemplar da publicação A Mamoneira, editada pela Secção de Propaganda da Leopoldina Railway.

N. 1.738 — Ao inspetor agricola em Fortaleza, enviando cópia do parecer emitido pela Primeira Secção Técnica a respeito á consulta referente á concessão de favores aos agricultores que se propuzerem a instalar fabricas aperfeiçoadas de farinha de mandioca, polvilho e outros sub-produtos.

N. 1.739 — Ao diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, pedindo informar si aquêle estabelecimento se acha apto, no momento, a atender ao pedido de mudas feito pelo Colégio Sacré Cœur.

N. 1.741 — Ao ministro da Agricultura, sugerindo a conveniencia do Ministerio da Agricultura dispôr de films dos varios aspectos da nossa atividade agricola, para divulgação no país como no estrangeiro.

### Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 20 de outubro de 1932

#### Officios:

Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 1.436 — Atendendo ao que foi solicitado no vosso officio n. 2.610, junto vos remeto, para o efeito de serem apostilados, os titulos dos funcionarios que servem na referida Secção, de Classificação desta superintendencia.

N. 1.435 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser concedida franquia telegráfica ao auxiliar de classificação, José Justino Pereira, ora servindo como encarregado nos postos de classificação em Caxias e Flores, no Estado do Maranhão.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado de São Paulo:

N. 1.434 — Em referencia ao vosso officio datado de 14 deste mês, declaro-vos que, não existindo nesta superintendencia algodão paulista apropriado á confecção de cópias de tipos padrões, é necessario adquirirdes, para serem remetidos para aqui, 20 quilos de algodão de cada tipo, o que permitirá atender, não só o pedido encaminhado com o vosso officio, como também mais alguns de outros interessados.

A aquisição do material em apreço, deverá ser feita para pagamento á vista, por conta do adiantamento que para esse fim, foi recebido pelo chefe da Secção de Classificação, agronomo José Maria Fernandes, em cujo nome deverá ser passado o respectivo recibo, em tres vias.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Pará:

N. 1.431 — Comunico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro mandou abonar uma ajuda de custo equivalente a um mês de vencimentos ao auxiliar de classificação, agronomo João Protázio Bogéa, e ao fiscal de prensa, senhor Paulo Soares, por terem sido transferidos para esse Estado, correndo o pagamento das mesmas, pela verba desta superintendencia, devendo os referidos funcionarios constituirem procuradores nesta Capital, para o seu recebimento no Tesouro Nacional.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 1.430 — Remete a segunda via da guia do recolhimento de renda, na importancia de 34\$000, feito ao Banco do Brasil.

— Sr. diretor da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro":

N. 1.429 — Pede a entrega de uma caixa contendo algodão em pluma, vindo do porto de Natal no vapor "Rodrigues Alves", conforme o incluso conhecimento n. 35 G, correndo todas as despesas inclusive a de armazenagem, por conta desta superintendencia.

— Sr. consul Dr. Sebastião Sampaio:

N. 203 — Reportando-me ao assunto tratado em minha carta de 3 de agosto proximo passado, em cópia anexa, rogo a finosa de prestardes a informação a que a mesma se refere.

Instruções baixadas pelo Ministerio da Agricultura, para serem observadas na aquisição a instalação de uma usina de beneficiamento de algodão, no Estado de Alagoas, de acôrdo com o decreto n. 21.381, de 10 de maio de 1932, modificado pelo de n. 21.800, de 6 de setembro do mesmo ano

A Usina de Beneficiamento de algodão será montada nos arredores de uma vila ou cidade pertencente á região algodoeira servida de transportes faceis e baratos, tendo ainda capacidade para produzir diariamente, cerca de 5.000 quilos de algodão enfiado.

## II

Compôr-se-á a usina em apreço do seguinte:

a) pavilhão para maquinismos contendo: descarregadores "Continental Cotton Ginning Machinery", com aparelhagem pneumática ligada aos depósitos de matéria prima; prensa hidráulica, com uma câmara de enfiamento nunca superior a 480 decímetros cúbicos e podendo produzir fardos com a densidade mínima de 400 quilos; finalmente, motor e pertencentes que serão montados separadamente, isto é, numa dependência construída;

b) armazem geral para algodão em carvão, contendo uma dependência para escritório e balança;

c) armazem para algodão em carvão, contendo divisões internas para separação dos tipos;

d) armazem para sementes, inclusive dependência para expurgo;

e) armazem para fardos.

## III

Os edifícios serão de alvenaria de tijolo, reforçada com vigamento de concreto armado e revestida com argamassa de cimento e areia, devendo, na sua construção, ser observadas ainda todas as medidas contra a invasão de animais nocivos.

O solo será impermeabilizado com uma camada de concreto e alisada com cimento puro; o telhado constituído de vigamento de madeira serrada ou vigamento metálico, bem como de telhas do tipo marselhez ou canal.

## IV

As divisões internas do armazem do algodão em carvão serão de madeira ou concreto armado devidamente impermeabilizado e dispostas de modo a ficar entre elas um corredor com a largura mínima de 2,10. Cada divisão terá, correspondendo com o corredor, uma abertura medindo no mínimo 1,30 de largura, que será vedada por meio de taboas e 0,035 de espessura que se deslocarão entre duas vigas adaptadas nos esteios ou paredes das divisões.

## V

Os armazens serão assoalhados e telhados, além de portas amplas de correção e janelas com caixilhos de balanço, aberturas localizadas imediatamente abaixo do frechal, medindo aproximadamente 1,20 x 0,60 e tomadas por um engradamento cujas malhas não excederão de seis milímetros quadrados. As mesmas disposições, quanto às portas e janelas, serão observadas no pavilhão de máquinas, cujo piso, entretanto, será de concreto ou madeira na sala do descarregador e prensa e de concreto na sala do motor.

## VI

Os descarregadores serão de costelas duplas e serras de 12 polegadas de diâmetro, bem como do sistema denominado "Direct Connected", aos quais deverá corresponder a seguinte aparelhagem:

a) conduto com parafuso de Arquimedes e acessórios para transporte de sementes;

b) alimentador com limpador;

c) distribuidor de correia;

d) separador com limpador *Munger*, melhorado;

e) ventilador aspirante-premente;

f) ventilador premente.

g) canalizações para transporte de algodão em carvão, algodão em rama e sementes, tendo as destinadas ao algodão em carvão e sementes derivações convenientes dispostas, não só para a aspiração do algodão dos armazens ou veículos, como ainda para descarga das sementes no depósito ou veículos;

h) condensador com chaminés.

## VII

A prensa será de caixa dupla giratória, reforçada com solidas barras de aço e provida de um encaixador de transmissão por correia e cilindro, ou envoltório do pistão, de aço fundido.

A prensa será ligada por meio de encanamento de aço fundido a uma bomba e tres embolos de transmissão por correia e contendo válvulas, regulador de pressão, manômetro, etc.

O sistema de compressora em apreço deverá resistir com segurança à pressão

Lbs.

de 3.500

Poll<sup>2</sup>

## VIII

A Superintendência do Serviço do Algodão fiscalizará, por intermédio de seus funcionários, a execução de todas as exigências constantes destas instruções, devendo ainda ser ouvida nos casos de dúvidas.

Rio de Janeiro, de outubro de 1932.  
— *Luiz Montêr*, auxiliar técnico de 1<sup>a</sup> classe. De acordo. 14-10-1932 — *Alcides Franco*, chefe da S. Técnica. Visto. — *Alpheu Domingues*, superintendente.

Aprovo. — *Mario B. Carneiro*, encarregado do expediente na ausência do senhor ministro.

## Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

### Segunda Secção

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados:

Dia 19 de outubro de 1932

*Aristides Visconti* e *Pedro do Amaral Sobreira*, mensalista da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz, pedindo a concessão de lotes de terra no referido centro (D. G. E. 293 — A e 71 P — de 1932). — Indefiro, de acordo com as informações. São do teor seguinte as informações a que se refere esse despacho: "O artigo 200 do regulamento vigente aprovado pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, veda a aquisição de lotes pelos funcionarios do nucleo." "Os requerentes exercem altos postos na Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da fazenda de Santa Cruz, não podendo, assim, adquirir lotes, segundo prohibição taxativa do artigo 200, do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911".

Engenheiro-chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz, informando sobre a queixa que apresentou o colono do lote 109, *Raul Alvares de Abreu*, relativamente à sua dispensa dos serviços do referido cen-

tro (oficio n. 443, de 8 do mês corrente, com parecer do diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento). — Arquite-se.

Companhia Brasileira Industrial de Electricidade "Brasindrel", recorrendo das decisões pelas quais o Conselho Nacional do Trabalho autorizou a Companhia Força e Luz Norte Fluminense a cobrar a quota de previdência sobre a energia adquirida pela recorrente para ser fornecida aos seus consumidores (D. G. E. 225 — C — 1932, vindo com o oficio n. 3-1.086, de 12 do mês corrente, daquele conselho). — Ao doutor consultor.

*Antonio Cardoso e Silva*, pedindo providências para que seja provido o recurso que interpoz da decisão pela qual o Conselho N. do Trabalho mandou anular a aposentadoria que lhe foi concedida como funcionário da Companhia Ferro-Viária Este Brasileira (D. G. E. 4.304, de 1932, vindo com o oficio n. 2-2.189, de 13 do mês corrente, daquele conselho). — A matéria está definitivamente decidida. Arquite-se.

Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, transmitindo o processo correspondente às sugestões apresentadas por *Sergio Lopes de Souza* e outros funcionarios da Contadoria Central Ferroviária do Rio de Janeiro, relativamente à situação dos associados da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, hoje extinta, em face do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 (D. G. E. 5.397, de 1932). — Ciente.

*Firme Lima*, pedindo providências no sentido de ser reintegrado no serviço da The Leopoldina Railway Co. Ltd. (D. G. E. 119- F — de 1932, vindo com o oficio n. 2-2.175, de 11 do mês corrente, do Conselho Nacional do Trabalho). — A competência para decidir é do Conselho Nacional do Trabalho, e só mediante recurso deveria subir ao ministro. Inexistindo esse recurso, devolva-se ao conselho para arquivar.

*João de Assis Leal*, médico da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil, Teresopolis e Rio D'ouro, pedindo providências no sentido de ser transferido da sede de serviço em Governador Portela, na Linha Auxiliar, para a desta capital (D. G. E. 92 — J — 1932, com oficio n. 2-2.174, de 11 de outubro corrente, do Conselho Nacional do Trabalho). — Não ha o que deferir, como informa o Conselho Nacional do Trabalho.

### Diretoria Geral de Contabilidade

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de outubro de 1932

#### Officios:

N. 2-C-512 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, remetendo o processo relativo à modificação do preço unitário das terras que constituem o Centro Agrícola em Santa Cruz.

N. 2-C-513 — Ao presidente da Comissão Central de Compras, comunicando que, por decreto n. 21.898, foi reforçada da importância de 15.000\$000 a sub-consignação n. 2 da verba "Material" desta Secretaria de Estado.

N. 2-C-514 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, solicitando informações sobre o pedido de aposentadoria de *Hugolino de Albuquerque*.

que Mello Mattos, 2º official adido da ex-Diretoria Geral de Estatística.

Circular n. 2-C-515 — Ao diretor geral de Expediente, remetendo cópia da circular do gabinete do Chefe do Governo Provisorio, determinando seja restabelecido o regimen instituido pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica, no que diz respeito á lavratura de contrato e efetuação de concorrências para aquisição de material e prestação de serviços á conta de créditos que não estejam á disposição da Comissão Central de Compras e, bem assim, que fiquem aprovados os atos em contrário, praticados na conformidade do decreto numero 19.549.

— Identicos aos Departamentos do Trabalho, Industria, Comércio, Povoamento, Estatística e Instituto de Previdencia.

### Departamento Nacional do Trabalho

#### PRIMEIRA SESSÃO

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1932

#### Requerimentos despachados:

Antonio Magalhães, Augusto Amorim, Annibal dos Santos, Arlindo Ferreira da Paz, Francisco Machado Gastão Ribeiro de Moraes, José de Alencar Xavier e Manoel José Ferreira, reclamando pagamento de salarios. — Compareçam neste Departamento.

Antonio Lopes Furtado, Arlindo Ayres de Souza, Fernando Amendoeira, Manoel Sebastião Lima dos Santos e Nodival Garcia Pereira, reclamando pagamento de salarios. — Arquite-se.

#### Offícios:

Ns. 1.707 a 1.710, a Juvani & Comp., Bento Araujo, M. J. Caldas e José Rocha de Freitas, convidando a mandar a este Departamento um representante da firma.

N. 1.711 — A N. Garcia & Comp., reiterando a notificação afim de ser exibido o livro de registro dos empregados da firma.

N. 1.712 — A Luiz de Almeida Reis, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Manoel de Castro

Dia 20

#### Offícios:

N. 1.713 — A Francisco Augusto Pereira, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de João Francisco da Silva.

N. 1.714 — A Pinho, Ramalho & Comp., solicitando a exibição do livro de registro dos empregados da firma.

N. 1.715 — A Lamas & Mattos, convidando a mandar a este Departamento um representante da firma.

N. 1.716 — Ao presidente da União dos Operarios Estivadores, solicitando esclarecimentos sobre uma exposição das firmas Pereira, Bastos & Comp., e Pring, Torres & Comp.

Dia 21

#### Requerimentos despachados:

Argemiro Baptista Silva e Ottokar Frboklar, reclamando pagamento de salarios. — Arquite-se.

#### Offícios:

N. 1.717 — Ao diretor geral da Diretoria Geral de Expediente, solicitando a remessa do processo n. 4, da Seção Operariado.

N. 1.718 — A M. Gonçalves de Macedo, reiterando a notificação afim de ser exibido o livro de registro de seus empregados.

N. 1.719 — Ao proprietario do Café e Bilhares Lusitano, comunicando que deve comprovar o que alega em sua defesa.

N. 1.720 — Ao presidente da Associação Comercial de Porto Alegre acusando o recebimento da circular de 4 do corrente mês.

Ns. 1.721 a 1.723 — Ao proprietario do America Hotel José Jacintho Pacheco e José Domingos, solicitando a exibição do livro de registro de seus empregados.

#### Expediente da Segunda Seção

Dia 22 de outubro de 1932

#### Offícios:

Presidente do Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Anexos — Rio:

N. 2/796 — Solicitando sua presença neste departamento, afim de regularizar o processo relativo ao reconhecimento do referido sindicato.

— Presidente do Sindicato dos Empregados da Companhia Manufatora Fluminense — Niterói, Estado do Rio de Janeiro:

N. 2/797 — Comunicando ter o senhor ministro deferido o pedido relativo á substituição do titulo social e solicitando, ao mesmo tempo, providencias no sentido de comparecer a este departamento um representante do citado sindicato, para os devidos fins.

— Associação de Empregados de Hoteis e Similares "A Cosmopolita", de Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 2/798 — Comunicando que, de ordem do Sr. ministro, o reconhecimento da associação está dependendo da designação de um procurador com poderes para sanar as irregularidades existentes no processo da mesma, conforme solicitação já feita por este departamento, em telegrama de 1 do corrente mês.

— Presidente do Sindicato dos Officiaes Maquinistas da Marinha Mercante:

N. 2/799 — Solicitando providências no sentido de serem sanadas as irregularidades constantes do documento anexado ao officio n. 110, do aludido sindicato.

— Presidente do Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas — Rio:

N. 2/800 — Comunicando que o senhor ministro deferiu, condicionalmente, o pedido de reconhecimento do mencionado sindicato, fixando o prazo de 90 dias para serem cumpridas as exigências; solicita também a presença de um representante afim de tomar conhecimento das irregularidades constantes nos documentos apresentados e providenciar para que sejam sanadas.

#### Expediente da terceira seção

Dia 21

Requerimento de A. Ruthenberg, estabelecido nesta capital, consultando si os operarios admitidos em 1931, têm direito as férias, e si os admitidos por tarefa são favorecidos pela respectiva lei.

O despacho do Sr. diretor geral foi acôrde com a informação do 2º official

Wilson Bakker de Araujo Costa, professor nos seguintes termos: "Consulta A. Ruthenberg, si os operarios admitidos em 1931, têm direito as férias:

Convém se responder pela negativa, á vista do que expressamente dispõe o artigo 1º do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931.

Consulta mais, si os operarios admitidos por tarefa são também incluídos entre os favorecidos pela lei de férias:

Sou pela afirmativa, por força do que dispõe o art. 8º do decreto citado, salvo si a admissão foi em 1931."

Processos despachados pelo Sr. diretor geral:

Dia 21 de outubro de 1932

Manoel Henrique, Luciano Victorio Frota e Agenor Braz, reclamando pagamento de indenização de férias contra a Fábrica de Tecidos Botafogo, M. S. Lino & Comp. e Nabal Lourenço França & Companhia. — Arquite-se.

Dia 22

Luiz Pirelli, Alberto do Couto Filho, José Valeriano, Silvestre Pimentel Camara, Alexandre Ferreira e Thalma Alexandrino da Silva, reclamando pagamento de indenização de férias contra, respectivamente, Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, A. Bento de Mello, Companhia Manufatora Fluminense, Lourival Fernandes e Bellingrodt & Comp. — Arquite-se.

### Departamento Nacional da Indústria

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Dia 21 de outubro de 1932

Aliança Comercial de Anilinas Ltda., Gomes, Carneiro & Comp., Gomes, Andrade & Comp. e Sotto Maior & Comp. — Lavre-se o termo.

Gama Machado & Comp. (2 requerimentos), e Ernesto Seidel. — Concedo o prazo, lavre-se o termo.

Luiz Bianconi (processo 7.009/32, apresenta aditamento aos recursos interpostos, do despacho do Sr. diretor geral que indeferiu o pedido de registro das marcas depositadas sob os numeros 20.245 e 20.285), Dr. Alberto Seabra (processo 6.950/32, e 6.949/32, replica ao recurso interposto por M. Theobaro, do despacho que negou registro ás marcas 21.212, e 21.254), e Alfredo Sotero de Farias (processo 6.934/32, apresenta recurso do despacho do Sr. diretor geral, que indeferiu o pedido de registro da marca depositada sob o n. 22.135). — Junte-se ao processo.

H. Saenger (processo 6.676/32). — De-se certidão e prove que H. Saenger é o mesmo Horst Saenger.

Astrogildo Freire de Aguiar (processo 6.344/32), Sociedade Anonima Fabrica Cardoso de Gouvêa (processo 6.501/32) e A. G. Martins Abelheira (processo 6.823/32). — Prestem esclarecimentos.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SEÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Dia 21 de outubro de 1932

Fernando Casabiancas (4 requerimentos). — Lavre-se o termo.

The International Nickel Company of Canada, Limited, Manoel Francisco Hip-

peritt e Luiz Candiottto. — Junte-se ao processo.

Amadeu Ribeiro de Moura (processo 6.882/32). — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

Pedro Alves de Freitas e Salvador Camavalli (processo 6.936/32). — Aguarde oportunidade.

Santino & Ferroni (processo 7.781/32). — Preliminarmente junte procuração.

Georg Alexander Ludwig Krause (processo 6.861/32). — Preliminarmente, faça reconhecer a firma.

Leclerc & Co. (processo 6.958/32). — Junte-se ao pedido inicial e expeça-se a certidão.

Moura Wilson & Co., (processo 6.919 e 6.921/32), C. Buschmann (processo 6.951/32) e Momsen & Harris (processo 7.008/32). — Expeçam-se guias.

International General Electric Company, Incorporated, A. B. Dick Company, Elektro-Osmose Aktiengesellschaft (Graf Schwerin Gesellschaft, Deutsche Gold-Und Silber Scheideanstalt Vormalis Roessler, Bryant & May Limited, Charles Ogilvy Rennie e Arthur Vennell Coster, Maschinenfabrik Esslingen, Willie Holdsworth, Societe "Lap" e The Kerite Insulated Wire and Cable Company, (comprovação de uso efetivo). — Deferido.

Arnaldo Mori e Luiz Carnassale (processo 12.208/31). — Façam a experiência considerada necessaria ao exame do invento.

José Augusto Dias (processo 4.204, de 1932). — Apresente novo relatório.

Alfredo Schaumburg (processo numero 4.778/32). — Satisfaz a exigência do técnico.

#### SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Artigo 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Sotto Maior & Comp., destinada a artigos da classe 23. (Deposito n. 24.442, de 21 de outubro de 1932).

Consiste em um painel impresso no proprio pano, tendo ao alto a abreviatura de "numero" (n.) e o numero 1.274; abaixo vê-se a palavra "Tropical". Abaixo dessa palavra lê-se "Imit" (abreviatura de imitação) linho; em seguida em tipo maior "tipo inglês".

A marca poderá variar de cores e dimensões, e servirá para designar um brim de algodão, tecido de algodão em peça, incluído na classe 23

Descrição da marca para que pediram registro, Gomes, Andrade & Comp., destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 24.443, de 21 de outubro de 1932).

Consiste em um rotulo retangular contendo no alto, ao centro, as palavras "Salsicharia Petropolis". A primeira em letras abertas em uma fita que se estende por cima da segunda. Logo abaixo, em linha sinuosa "Gomes, Andrade & Comp.". Abaixo das três ultimas letras do nome Gomes, vê-se um quadrilátero de maior altura que largura, contendo o desenho da metade de uma rez dependurada, como se vê

nos açougues. Junto a linha da base á esquerda as palavras "Marca Regist". Ao lado destas o desenho de um aparelho telefonico de mesa, encimado pelos numeros "2.834. Do mesmo lado esquerdo, um grupo formado das seguintes palavras: "Fabrica de produtos defumados" — "Prontidão e asseio". Do lado direito do dito quadrilátero, as seguintes palavras em diferentes tipos: "Camara frigorifica" — "Carne fresca" — "Linguigas diversas" — "Avenida 7 de Abril, 430. Petropolis". No centro do rotulo um sombreado de nuvens e raios solares.

A marca poderá variar de dimensões e cores, servindo para distinguir os produtos de fabricação dos apresentantes, incluídos na classe quarenta e um (41) e será usada também em reclamos, cartões, notas, faturas, marca de fogo, em qualquer modo de impressão e sobre qualquer vasilhame ou envolveros.

Descrição da marca para que pediram registro Gomes, Carneiro & Comp., destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 24.444, de 21 de outubro de 1932).

Consiste em um rotulo onde se destaca ao lado esquerdo um triangulo em cuja área se acham artigos de salsicharia, apoiando uma cabeça de porco. Do lado esquerdo do mesmo triangulo sai uma cinta que passando por detrás do vertice vem acabar no lado oposto. Nessa cinta acham-se escritas em letras abertas, as palavras — Salsicharia Serrana — Abaixo lê-se Marca Registrada — Ao fundo, sombreado imitando nuvens e raios solares. Em letras abertas, escritas entre duas linhas paralelas a firma "Gomes, Carneiro & Comp." Em cima o titulo "Salsicharia Serrana", a primeira palavra escrita em letras menores que a segunda e acima desta. Ao lado direito da palavra "Serrana", em grupo, as palavras — Fabrica de produtos defumados. Abaixo, entre este grupo e a palavra "Serrana" a palavra — Açougue — Abaixo da firma, em uma moldura ligeiramente curvilinea, os seguintes dizeres: Camara frigorifica modernissima — Carne fresca — Modicidade nos preços. Do lado esquerdo — Tel. 2199. Em baixo: Rua Washington Luis, 153-Petropolis.

O marca poderá variar de dimensões e cores, servindo para distinguir os produtos de fabricação dos apresentantes, incluídos na classe quarenta e um (41) e será usada também em reclames, cartões, notas e faturas, marca de fogo em qualquer modo de impressão e sobre qualquer vasilhame ou envolveros.

Descrição da marca para que pediram registro Gama Machado & Comp., destinada a artigos da classe 48. (Deposito n. 24.445, de 21 de outubro de 1932).

Consiste em um rótulo no qual se vê a figura de uma mulher segurando, acima da cabeça, uma moldura de espelho, lendo-se dentro dessa moldura os impressos "Produtos de Selda Potocka".

Esta marca, que poderá variar em dimensões e cores, serve para distinguir loções, tonicos, cremes, perfumes, rouges, talcos, pós de arrô, saca de perfumaria e em geral todos os artigos de

perfumaria incluídos na classe n. 48 e de fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Gama Machado & Comp., destinada a artigos da classe 1. (Deposito n. 24.446, de 21 de outubro de 1932).

Consiste em um rótulo no qual se vê a figura de uma mulher tendo nas mãos, estendido, um corte de tecido no qual se lê a palavra característica "Lindacôr".

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir tintas e anilinas incluídas na classe 1 e de fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Aliança Comercial de Anilinas Limitada, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 24.447, de 21 de outubro de 1932):

Consiste num rotulo retangular dividido verticalmente em tres campos, vendo-se no campo á esquerda a figura de um pasteleiro gordo, de fisionomia risonha, trazendo na mão direita um prato com um bôlo bem crescido e debaixo do braço direito uma colher de pão; a mão esquerda com os dedos dispostos em posição de quem quer dar a entender de que o bôlo está perfeito, na base da figura descrita, lêem-se os seguintes dizeres: "Com carbonato de amonia duplo"; no campo á direito vê-se a figura de um pasteleiro magro, de aspeito doentio e triste, segurando um prato com um bôlo murcho e seco, lendo-se na base desta figura os dizeres: "Sem carbonato de amonia duplo", e finalmente no campo central, vêem-se em segundo plano duas faixas largas paralelas dispostas em angulo obtuso, coincidindo-se os vertices dos angulos com a linha mediana vertical, em primeiro plano os dizeres em quatro regras: "Carbonato", "de" "Amonia" e "Duplo em pé".

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir carbonato de amonia duplo em pé, usado como fermento, do comércio e industria da requerente na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Ernesto Seidel, destinada a artigos da classe 46 (deposito n. 24.448, de 21 de outubro de 1932):

Consiste, essencialmente, nas palavras "Goma Guarani", escritas em duas regras, de forma que a primeira palavra escrita em caracteres maiusculos de imprensa fica por cima da segunda palavra, que se lê em caracteres manuscritos e colocada em posição inclinada ascendente. Abaixo da segunda palavra, colocada mais para a extremidade direita, vê-se uma vinheta em forma de cruz e observa-se que todo o conjunto se acha contornado por um retangulo formado por pequenos arcos ligados por pontos, tendo internamente uma linha réta sombreada.

A marca foi escolhida para assinalar e distinguir gomas incluídas na classe 46 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, e poderá ser impressa, gravada ou litografada nos vidros, latas ou quaisquer outros recipientes, bem como variar em cores e dimensões, e ser usada em qualquer forma de propaganda comercial.

## SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos do melhoramento introduzido na invenção de "aperfeiçoamentos nos mecanismos estiradores de mechas textis", que faz objeto da Patente n. 19.195, de 29 de abril de 1931, para o qual pretende patente de melhoramento, Fernando Casabiancas (deposito n. 11.662, de 21 de outubro de 1932):

1. melhoramento introduzido na invenção de "aperfeiçoamentos nos mecanismos estiradores de mechas textis", que faz objeto da Patente n. 19.195, de 29 de abril de 1931, consistindo em dar pressão ao órgão que faz pressão sobre os pares de cilindros por meio de uma mola ou um balancim que se apoia em uma barra disposta em cima da regua ou mesa que traz os mecanismos estiradores e a uma distancia conveniente dela de modo que fique livre o espaço compreendido entre esta barra e a regua, facilitando assim a limpeza da regua e a operação de retirar os cilindros limpadores inferiores;

2. nos mecanismos estiradores reivindicados em 1, o emprego como meio para dar pressão ao órgão de pressão, de uma mola que se articula pelo seu extremo superior na peça de pressão e que pelo seu extremo inferior se prende na barra longitudinal exercendo assim uma tração sobre o órgão de pressão para fazer pressão sobre os cilindros;

3. nos mecanismos estiradores reivindicados em 1, o emprego para dar pressão ao órgão de pressão, de um balancim articulado neste órgão por meio de um tirante, balancim este que se apoia na barra longitudinal e traz no seu extremo livre um peso para exercer sobre o órgão de pressão e dar pressão dos cilindros.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Espanha, em 23 de dezembro de 1931, hoje Patente Espanhola, n. 125.234, de 19 de janeiro de 1932.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "um mecanismo de pressão para os mecanismos estiradores de mechas textis", que faz objeto do pedido de privilegio depositado sob n. 10.902, em 15 de janeiro de 1932, para que pretende patente de melhoramento Fernando Casabiancas (deposito n. 11.663, de 21 de outubro de 1932):

1º, melhoramento introduzido na invenção de "um mecanismo de pressão para os mecanismos estiradores de mechas textis", que faz objeto do pedido de privilegio depositado sob n. 10.902, em 15 de janeiro de 1932, consistindo em interpor entre os extremos em contacto das duas alavancas, um pequeno rolete ou peça de rolamento, dando aos referidos extremos um contorno tal que ao mover-se as alavancas o rolete rodem simultaneamente sobre o contorno dos extremos de ambas com o fim de evitar o roçamento e o desgaste das alavancas;

2º, no mecanismo de pressão reivindicado em 1º, a disposição das duas alavancas montadas em uma armação constituida por duas chapas laterais convenientemente separadas uma da outra para alojar entre elas as duas alavancas e o rolete intermediario, estando estas chapas laterais providas de eixos ou pasadores que formam os eixos de rotação das duas alavancas e de um orifício pelo qual se encaixa a armação em uma barra que se prolonga por todo o comprimento da máquina e a qual fica fixada de modo que não possa girar;

3º, no mecanismo de pressão reivindicado em 1 e 2, a fixação da armação sobre a barra longitudinal que a sustém por meio de duas chapas laterais suplementares fixadas invariavelmente na barra longitudinal e as quais permitem regular a vontade a posição da armação em redor da barra longitudinal para adaptar em cada caso o aparelho á posição e dimensões de tirante de pressão;

4º, no mecanismo de pressão reivindicado em 1 a 3, a disposição de uma mola interposta entre o extremo posterior da alavanca posterior e uma prolongação fixa da armação, afim de exercer pressão sobre os cilindros evitando assim o emprego de um peso para fazer pressão no extremo da alavanca posterior.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Espanha em 31 de dezembro de 1931, hoje patente espanhola n. 125.311, de 23 de janeiro de 1932.

Pontos característicos do melhoramento introduzido na invenção de "um mecanismo de pressão para os mecanismos estiradores de mechas textis", que faz objeto do pedido de privilegio depositado sob n. 10.902, em 15 de janeiro de 1932, para que pretende patente de melhoramento Fernando Casabiancas (deposito n. 11.664, de 21 de outubro de 1932):

1. Melhoramento introduzido na invenção de "um mecanismo de pressão para os mecanismos estiradores de mechas textis", que faz objeto do pedido de privilegio depositado sob n. 10.902, em 15 de janeiro de 1932 e do seu primeiro pedido de melhoramento n. 11.663, de 21 de outubro de 1932, consistindo em dispor uma das alavancas articuladas sobre a armação fixa e recebendo por um de seus extremos a ação da mola, enquanto que a outra alavanca se acha articulada sobre a primeira e por um de seus extremos se apoia contra a armação fixa.

2. No mecanismo de pressão reivindicado em 1, a disposição das duas alavancas de forma e dimensões tais que empurrando para cima o tirante de pressão fiquem as alavancas encravadas em uma posição na qual a ação da mola não se transmite ao tirante de pressão e assim puchado para baixo o tirante de pressão se desenravam as alavancas e voltam á posição normal de trabalho.

3. No mecanismo de pressão reivindicado em 1 e 2, a interposição, entre o extremo da alavanca e a parte da armação contra a qual se apoia, de um rolete livre que ao mover-se a alavanca roda simultaneamente sobre o extremo da ala-

vanca e a superfície de apoio da armação.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Espanha, em 17 de maio de 1932, hoje Patente Espanhola n. 126.811, de 31 de maio de 1932.

Pontos característicos da invenção de "um mecanismo para dar pressão aos cilindros dos mecanismos estiradores de mechas textis", para que pretende privilegio Fernando Casabiancas (deposito n. 11.665, de 21 de outubro de 1932):

1º, mecanismo para dar pressão aos cilindros dos mecanismos estiradores de mechas textis constituído por uma armação encaixada e fixada sobre uma barra de suporte disposta ao longo da máquina, sobre cuja armação está articulada uma alavanca ou peça oscilante que por um de seus pontos recebe a ação de uma mola apoiada na armação fixa e por outro ponto transmite esta ação ao tirante de pressão do mecanismo estirador;

2º, mecanismo como reivindicado em 1, provido de meios de encravamento que, quando se levanta a mão o tirante de pressão fazendo girar a alavanca, até a uma certa posição, reteem a alavanca nesta posição mantendo levantado o tirante de pressão e mantendo portanto o mecanismo de pressão descarregado;

3º, mecanismo como reivindicado em 1 e 2, no qual os meios de encravamento da alavanca são constituídos por um trinco ou peça de retenção, que ao chegar a alavanca a uma certa posição, a retém impedindo que possa girar pela ação da mola;

4º, mecanismo como reivindicado em 1 e 2, no qual os meios de encravamento da alavanca são constituídos pela mesma ação da mola que ao chegar a alavanca a uma certa posição atua sobre ela fazendo-a girar em sentido contrário e esbarrando-a contra um esbarro fixo;

5º, mecanismo como reivindicado em 1, 2 e 3, no qual a peça de retenção está articulada sobre a alavanca e provida de uma mosca para encaixar em um ressalto fixo da armação, de tal modo que ao chegar a alavanca a uma certa posição, a mosca da peça da retenção encaixa no resalto da armação e mantém assim a alavanca fixa, porém, si se exerce pressão para baixo sobre o tirante de pressão este desprende a peça de retenção do resalto da armação e a alavanca volta a ser acionada pela mola;

6º, mecanismo como reivindicado em 1, 2 e 3, no qual a peça de retenção se acha articulada na propria armação e apresenta uma saliência que numa determinada posição se prende em uma mosca da alavanca mantendo esta encravada, porém, ao puxar para baixo o tirante de pressão, a saliência da peça de retenção se desprende da mosca da alavanca e a deixa novamente em liberdade;

7º, mecanismo como reivindicado em 1, 2 e 4, no qual o movimento angular da alavanca é tal que o ponto de articulação da alavanca com a mola pode chegar a passar a linha que une o eixo de rotação da alavanca com o ponto de apoio fixo da mola, com o que a mola tende a fazer girar a alavanca em sentido contrário e a mantém do encontro a um esbarro fixo até que se faça o

colar novamente a alavanca em sentido inverso, voltando as peças á sua posição primitiva;

8º, mecanismo de acôrdo com as reivindicações anteriores no qual se utiliza uma mola que atua por tração.

Finalmente, reclama os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Hespanha em 10 de maio de 1932, **hoje Patente Hespanhola n. 126.694, de 21 de maio de 1932.**

### Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

#### DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Inscrição n. 29.892 — Contribuinte, José Sylvino de Lima Torres, chefe da Estação Climatologica de Florianopolis. (Processo n. 464, letra "j", de 1932.) — Defiro o pedido de fls. 3, nos termos da informação supra.

Proposta de empréstimo n. 37 — Mutuario, Antonio Seraphim Pinto Machado, agente fiscal do Imposto de Consumo no Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido, proceda-se de acôrdo com o parecer.

## TRIBUNAL DE CONTAS

N. 162 — SESSÃO ORDINARIA, EM 19 de OUTUBRO DE 1932

*Presidencia do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretário, Dr. José de Moraes*

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

#### Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Abel Schwartz Gouvêa, investigador de 2ª classe da Polícia do Distrito Federal e a Heitor José do Nascimento, guarda civil de 1ª classe, idem, idem. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.971, de 13 do corrente mês, com a cópia do decreto número 21.930, do dia 11, que abre o crédito especial de 3:127\$500 para pagamento dos vencimentos que competem ao doutor Alfredo Pimentel Pereira, no periodo de 23 de maio a 31 de dezembro deste ano, por ter sido posto em disponibilidade no cargo de auxiliar de escrita da Imprensa Nacional. — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial de que trata e de sua importância total á disposição no Tesouro Nacional.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

#### Ministerio da Agricultura:

Avisos ns. 3.492 e 3.547, de 7 e 13 do corrente mês, solicitando que seja posta á disposição no Tesouro Nacional a importância de 3:783\$300, por conta da verba 21ª. — O Tribunal ordenou o registro.

#### Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de melhoria de pensão de montepio a D. Maria Clara Cunditt, viúva do capitão de fragata da Armada, William Henry Cunditt. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 1-C-145, de 11 do corrente mês, com a cópia do decreto n. 21.898, do dia 4, que abre o crédito de 15:000\$, suplementar á verba 1ª. — O Tribunal ordenou o registro do crédito de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

#### Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 3.543, de 12 do corrente, solicitando que seja posta á disposição na Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas a importância de 8:000\$000, por conta da verba 5ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Relação das despesas na importância total de 1.231:366\$099, realizada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no mês de fevereiro ultimo e remetidas a este Tribunal para o competente registro, de acôrdo com o decreto n. 20.393, de 10 de setembro do ano passado. — O Tribunal ordenou o registro, a posteriori, simples da despesa de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

#### Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a José Calheiros Gomes, fiel de armazem da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Relação das despesas na importância total de 712:705\$787, realizadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no mês de março do corrente ano e remetidas a este Tribunal para o competente registro, de acôrdo com o decreto n. 20.393, de 10 de setembro do ano passado. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, afim de serem juntos a este os dois processos de que resultaram os créditos postos á disposição do Tesouro e da Inspeção do Tesouro na citada estrada.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

#### Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 3.546, de 13 do corrente, com a cópia do termo de prorrogação do contrato celebrado com o Dr. Celeste Gobbato, para servir na qualidade de viticultor-enologista do mesmo ministerio. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 76, de 26 de julho ultimo, com a cópia do decreto n. 21.453, de 10 de maio do corrente ano, relativo á extinção e criação de cargos no Sarcamento Rural do Distrito Federal. — O Tribunal ordenou o registro do ato constante do citado decreto.

#### Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Cecilio Francisco dos Santos, foguista da lancha São Luiz, da Alfandega

do mesmo nome, no Estado do Maranhão. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

#### Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a João Baptista da Costa, auxiliar técnico do Departamento dos Correios e Telegrafos. — Julgou-se legal a aludida concessão.

De montepio e meio soldo á Maria Rita de Medeiros Carrascosa e outras, filhas do general de divisão do Exército Dr. José Leoncio de Medeiros. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Dr. representante do Ministério Público.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.214, de 17 do corrente, com a cópia do decreto n. 21.966, do dia 14, que abre o crédito extraordinário de réis 54.000:000\$ para serviços de agudagem rodoviarios, ferroviarios e outros no corrente ano. — O Tribunal ordenou o registro do crédito de que se trata e de sua distribuição á Tesouraria da Inspeção de Sécas, conforme determina o artigo 3º do mencionado decreto.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 21 do corrente mês para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

N. 163 — SESSÃO ORDINARIA, EM 19 de OUTUBRO DE 1932

*Presidencia do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretário, Dr. José de Moraes*

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima e Eduardo Lopes.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Officio n. 199, de 26 de setembro ultimo, da Coletoria Federal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, encaminhando o requerimento em que o escrivão da mesma coletoria, Francisco Moreira Damasco, pede tomada de suas contas no periodo de 1 de janeiro de 1927 a 31 de dezembro de 1928. — O Tribunal resolveu deferir o pedido, de acôrdo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Officio n. 58, de 27 de junho ultimo, do Dr. representante do Ministerio Público, solicitando que sejam tomadas as contas de João Florentino Cavalcanti Campos e Manoel Severino Bruno, respectivamente, coletor e escrivão da Coletoria Federal de Escada, no Estado de Pernambuco, visto ter se verificado na mesma coletoria um desfalque de réis 75:729\$305. — O Tribunal resolveu mandar reiterar o pedido feito pela 3ª Diretoria ao diretor geral do Tesouro Nacional.

Requerimento de D. Francisca Torres Frazão, pedindo tomada de contas de seu falecido marido Joaquim de Lima Frazão, ex-pagador da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, no periodo de 1 de janeiro de 1905 a 30 de setembro

de 1915. — O Tribunal resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Dr. A. Oliveira Lima:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 26.327, 26.330, 26.333, 26.324, 26.312, 26.306 e 26.315, de Alice Pereira, Maria Emilia dos Santos, Leopoldina da Costa Perrotta, Isolina Cantuaria Medronho, Lybia de Mello e Souza Guimarães, Laudelina de Menezes Pires e Maria Eugenia Portugal Serqueira, respectivamente, agentes dos Correios de Deodoro, Magarça, Grota Funda, Oswaldo Cruz, Meyer, largo de Bmfica e largo de Santa Cruz, no Distrito Federal, em 1930;

N. 26.262, de Anna Idalina de Paula Baptista, ex-agente do Correio de Espirito Santo dos Coqueiros, Estado de Minas Gerais, no período de 20 de março de 1911 a 18 de outubro de 1912;

N. 26.309, de Esmeraldina Guimarães Almeida, ajudante servindo de agente do Correio de Madureira, no período de 21 de novembro a 31 de dezembro de 1930;

Ns. 26.222 e 26.304, de Alvaro de Castro Rodrigues Campos e Oscar da Silva Pereira, cobradores da dívida ativa da União, respectivamente, nos períodos de 1 de janeiro de 1928 a 31 de março de 1931 e de 1 de janeiro a 18 de novembro de 1928 e 22 de outubro de 1930 a 31 de março de 1931;

N. 25.816, de Heróthides Cardoso, encarregado da venda do selo adesivo no Distrito Federal, no período de 23 de agosto de 1923 a 31 de maio de 1931;

N. 25.787, de Rogerio de Carvalho Filho, 2º tenente comissário da Armada, servindo no Depósito Naval e na Enfermaria de Ladário, no Estado de Mato Grosso, no período de 22 de abril a 17 de dezembro de 1929;

N. 25.286, de Sebastião Andrade, escrivão da coletoria federal de Diamantina, Estado de Minas Gerais, no período de 1 de dezembro de 1925 a 31 de março de 1926;

N. 24.337, de Bernardina de Paula Baptista, ex-agente do Correio da estação de Usina, Estado de Minas Gerais, no período de 15 de agosto de 1922 a 30 de setembro de 1925.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos considerando quites os responsáveis de quem se trata.

Ns. 26.242 e 25.069, de Francisco Cardoso Franco, escrivão da coletoria federal de Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, e de Odila Cavalcante Bacellar, agente do Correio de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, respectivamente, nos períodos de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1928 e de 1 de julho de 1910 a 31 de março de 1911. — O Tribunal mandou lavrar acórdãos considerando os responsáveis de quem se trata em crédito pelas importâncias, respectivamente, de 1:431\$572 e de 21\$120 e, bem assim, determinando que a favor dos mesmos sejam expedidas as competentes provisões.

N. 26.263, de Alberto de Abreu Salgado, ex-agente do Correio de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, no período de 12 de maio de 1920 a 31 de dezembro de 1921. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Dr. representante do Ministério Público.

N. 15.561, de Antonio José da Rocha, ex-agente do Correio na estação de Bicas, Estado de Minas Gerais, no pe-

riodo de 1 de abril a 30 de novembro de 1923. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução do responsável de quem se trata.

N. 10.932, de Palmyra de Oliveira, ex-agente interina do correio de Cataguazes, Estado de Minas Gerais, no período de 5 de setembro de 1916 a 8 de setembro de 1917. — O Tribunal determinou que se proceda ao expediente para a cobrança executiva do alcance apurado.

N. 26.170, de Olegário José de Brito Lambert, ex-agente do correio de Cambuí, Estado de Minas Gerais, no período de 1 de setembro de 1896 a 31 de agosto de 1901. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que a 3ª Diretoria intimar o responsável, de acordo com o parecer do dr. representante do Ministério Público.

N. 26.268, de Etelvina Tamiarana, ex-agente do correio de Rancho do Sangue, no Estado do Ceará, no período de 21 de abril de 1914 a 30 de abril de 1916. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de se fazer a separação das duas gestões, devendo as contas da responsável D. Etelvina Tamiarana serem tomadas até 24 de abril de 1916, término de sua gestão.

N. 24.922, de Luiz Carlos de Moraes, coronel do Exército, então diretor da Remonta do Exército, relativa ao adiantamento de 3:000\$000 recebido em virtude do aviso n. 367, de 9 de outubro de 1930. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento de que se trata.

De baixa de fiança de Jessé Costa, ex-administrador e escrivão da Mesa de Rendas em Estancia, Estado de Sergipe. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata.

De comprovação do adiantamento de 6:800\$000 recebido pelo capitão tenente comissário da Armada, Innocencio de Oliveira Senna, em virtude da requisição n. 13 de 27 de outubro de 1931. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento de que se trata.

Relatados pelo Sr. auditor Dr. Eduardo Lopes:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 26.308, 26.305, 26.311 e 26.314, de Francisco da Silva Ferreira, Rosa Chaves Pereira, Maria Elisa Keeler de Azevedo Cunha e Alda de Carvalho Gomes, agentes do correio de Mendanha, Gavea, Leme e da rua Marquês de Abrantes, no Distrito Federal, em 1930;

N. 25.884, de Maria Boaventura e Silva, agente do correio de Campo Alegre, no Estado de Minas Gerais, no período de 15 de abril a 6 de dezembro de 1930.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos, considerando quites os responsáveis de quem se trata.

N. 11.354, de José Nascentes de Carvalho, ex-agente do Correio de Lutterbanck, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de julho de 1896 a 31 de março de 1931. — Havendo sido recolhidas aos cofres públicos, em virtude da alienação da caução do responsável de quem se trata, as importâncias de cujo pagamento foi ele condenado por acórdão de 24 de outubro de 1928, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsável.

N. 22.943, de Philomena Temponi de Vito, ex-agente do Correio de São Sebas-

tião do Engenho Novo, no Estado de Minas Gerais, no período de 25 de novembro de 1922, a 14 de maio do mesmo ano. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da fiança da responsável de quem se trata.

N. 14.948, de Francisco Xavier Rodrigues de Souza, meteorologista de 1ª classe, interino, da Diretoria de Meteorologia do Ministério da Agricultura, relativo ao adiantamento de 12:000\$000 recebido para as despesas aludidas no aviso n. 4.142, de agosto de 1923. — O Tribunal resolveu julgar comprovada a aplicação dada ao adiantamento, dando-se baixa na responsabilidade do mesmo funcionário.

N. 24.205, de Francisco Moreira Damasco, escrivão da Coletoria Federal de Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 9 de março de 1922 a 31 de dezembro de 1925. — O Tribunal resolveu ordenar a tomada das contas do período a que se refere o requerimento de folhas, de acordo com o parecer do doutor representante do Ministério Público.

De baixa de fiança:

De Gastão Fonseca, guarda geral da Estrada de Ferro Central do Brasil e de Benjamin Leal, agente do Correio de Rio Branco, no Estado de Minas Gerais. — O Tribunal ordenou a baixa das fianças de que se trata.

De comprovação de adiantamento:

De 70:000\$000 do engenheiro Pedro Virgínio Martins, inspetor do Serviço do Povoamento no Estado do Paraná, para despesas no período de janeiro a maio do corrente ano; de 2:000\$000 de Carlos Antonio Lisboa, porteiro da Caixa de Amortização e de 1:500\$000 de Randolpho Machado Vieira, porteiro contínuo da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, idem, idem no terceiro trimestre do corrente ano; de 1:000\$000 de Paulo Emilio de Oliveira, secretário do Conselho de Contribuintes, idem idem no 2º trimestre do corrente ano, e de 19:700\$ de Tiburcio de Amorim Teixeira, porteiro do Departamento Nacional do Comércio, idem idem nos meses de novembro e dezembro de 1931. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos de que se trata.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos mandados lavrar em sessão de 12 do corrente mês, nos processos abaixo indicados, apresentados pelos seguintes relatores:

Auditor Dr. Eduardo Lopes:

Ns. 26.280, 26.285, 26.277, 26.283, 26.286, 26.288 e 26.302, de Mafalda P. Rangel, Otília A. Cavalcanti, Guiomar M. Simpson, Adelaide F. de Paiva, Leonor A. da Silva, Francisca C. de Mello e José P. da Costa Filho, mandando expedir-lhes a competente quitação.

Ns. 26.243 e 26.054, de Leandro Corrêa Luna Sobrinho e Giordano Bruno Pinto, considerados em crédito, respectivamente, pelas importâncias de 27\$720 e 42\$238, e mandando expedir a favor dos mesmos as competentes provisões.

Auditor Alfredo Mavignier:

Ns. 26.301, 26.273, 26.257, 26.261, 26.195, 26.282, 26.310, 26.307, 26.287, 26.316, 26.284, 26.313, 26.281, 26.278 e 26.279, de Arthur M. Guimarães, Léo da Costa Guilhermina E. Martins, Arlindo R. Nunes, Ary Soares, Amâzilia G. Gonçalves, Maria C. M. de Carvalho, Maria José Soares, Adda Fonseca da Cunha, Zulmira M. Pereira, Blandina T. Walter, Maria A. Campos, Firmiana M.

**Chaves Palmyra G. Silva e Isocrates C. de Oliveira**, considerando quites e mandando expedir a favor dos mesmos as competentes provisões.

Ns. 26.290 e 26.267, de **Thomaz Aquino de Almeida** e **Fernando Amadeu Wiess**, considerando em credito pelas importancias, respectivamente, de réis 57\$385 e 70\$, e, bem assim, mandando que sejam expedidas a favor dos mesmos as competentes provisões.

N. 25.747, de **Moysés Francisco da Motta**, dando provimento ao recurso interposto pelo Dr. representante do Ministerio Público em 2 de setembro último, para o fim de ser corrigido o acórdão proferido em sessão de 6 de julho último, na parte relativa ao nome do responsável.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 26 do corrente mês para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, dando por encerrados os trabalhos.

#### RETIFICAÇÃO DAS ÁTAS DAS SESSÕES DE 27 DE JULHO E 21 DE SETEMBRO DE 1932

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processo de tomada das contas número 24.747, do ex-escrivão da Coletoria Federal em Pennapolis, Estado de S. Paulo, **Arthur Ferreira Maia**. — O Tribunal mandou lavar acórdão considerando o responsável em alcance pela importância de 263\$286 e não quite, como foi publicado.

O acórdão nesse sentido foi aprovado na sessão de 21 de setembro de 1932, marcando ao responsável o prazo de 21 dias para o pagamento do referido alcance de 263\$286, e não como foi publicado.

#### RETIFICAÇÃO DAS ÁTAS DAS SESSÕES DE 5 E 12 DE OUTUBRO CORRENTE

Relatado pelo Sr. auditor **Eduardo Lopes**:

Processo de tomada de contas número 26.125, de **João Baptista da Silva**, escrivão servindo como coletor federal, interino, em S. João d'El-Rey, Estado de Minas Gerais, no período de 11 de julho a 11 de agosto de 1929. — O Tribunal mandou lavar acórdãos julgando o responsável em alcance pela importância de 36\$900, e não julgando quite o responsável, como foi publicado.

A acórdão foi aprovado em sessão de 12, fixando a alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o recolhimento do alcance fixado e não como foi publicado.

## TERMOS DE CONTRATO

### MINISTERIO DA AGRICULTURA

#### Diretoria de Contabilidade

Termo de contrato celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o engenheiro agrônomo **Luiz Carvalho Araujo**, para prestar seus serviços na qualidade de "auxiliar técnico", na Diretoria Geral do Serviço Florestal do Ministerio da Agricultura

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e dois,

presentes na sede da Diretoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, á Estrada Dona Castorina número seiscentos e trinta e um, Gavea, Distrito Federal, o diretor geral, agrônomo, **Francisco de Assis Iglesias**, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, conforme consta do officio número tres mil seiscentos e quarenta e sete, do dia dezoito de outubro do ano de mil novecentos e trinta e dois, da Diretoria Geral de Contabilidade, e o engenheiro agrônomo **Luiz Carvalho Araujo**, acordaram, tendo em vista a minuta deste contrato previamente aprovado pelo mesmo senhor ministro, o seguinte:

**Clausula primeira** — O Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo quinto do decreto número vinte e um mil e cinquenta e nove, de dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, verba segunda, consignação "Pessoal contratado", sub-consignação I, "Gratificações, etc.", resolve contratar, de acordo com os dizeres da referida consignação, o engenheiro agrônomo **Luiz Carvalho Araujo**, que em seguida será denominado, o contratante, para prestar os serviços na qualidade de "auxiliar técnico" na Diretoria Geral do Serviço Florestal do Brasil.

**Clausula segunda** — O contratante, que terá sede na Diretoria Geral do referido Serviço, e domicilio legal no Distrito Federal, ficará sujeito a todas as disposições do regulamento do referido Serviço, que estiverem em vigor, e que lhe forem applicaveis, a juízo do ministro.

**Clausula terceira** — O contratante obriga-se a executar todos os serviços concernentes a tecnologia florestal que lhe forem ordenados pelo diretor do Serviço, ao qual fica imediatamente subordinado.

**Clausula quarta** — O contratante fica responsável, na forma da lei em vigor, pela guarda e conservação de todo o material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, indenizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

**Clausula quinta** — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contratante a gratificação de um conto de réis (1:000\$000) mensais, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas.

**Clausula sexta** — O contratante terá direito á diárias de quinze mil réis (15\$000), passagens de primeira classe e transporte de sua bagagem, quando se ausentar da sede de seus trabalhos, em objeto de serviço e por ordem superior.

**Clausula sétima** — O contratante terá direito a quinze dias de férias por ano, e a licença em caso de molestia, de acordo com as concedidas aos funcionarios públicos.

**Clausula oitava** — O presente contrato terá a duração de dois anos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si aquele instituto denegar o registro.

**Clausula nona** — O presente contrato poderá ser renovado si assim convier ás partes contratantes, ou ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contratante não corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus

serviços, e, por iniciativa do proprio contratante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

**Clausula decima** — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contratante, resolve rescindir o contrato, disto notificá-lo-á com antecedencia de trinta dias, rescindindo o contrato por portaria, e uma vez decorridos os trinta dias da notificação, cessam todas as obrigações contraídas pelo Governo neste contrato.

**Clausula decima primeira** — A despesa decorrente deste contrato, correrá, no actual exercicio, por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, na qual se acha devidamente empenhada na escrituração da Secretaria de Estado deste ministerio, e, nos exercicios vindouros, por conta dos recursos que para tal fim forem concedidos pelo Governo.

**Clausula decima segunda** — Durante a vigencia deste contrato não poderá o contratante exercer qualquer outra função remunerada pelos cofres federais, estaduais ou municipais, sob pena de ser este imediatamente rescindido, exceptuados, naturalmente, os casos previstos no decreto número dezoito mil novecentos e quarenta e nove, de dois de maio de mil novecentos e trinta e um.

**Clausula decima terceira** — As dúvidas que porventura surgirem na execução do presente contrato, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias, si os arbitros escolhidos não chegarem a acôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois nomes e a sorte designará entre os quatro o desempatador. Emquanto não for resolvida a dúvida sujeita a arbitragem, o contrato será considerado em vigor para todos os efeitos.

**Clausula decima quarta** — O presente contrato está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de acôrdo com o regulamento do selo. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas **Astolpho de Lucca**, **Celso Luiz de Azevedo Marques** e por mim, **Carlos Henrique Steele**, escrivão, que o escrevi. Rio de Janeiro, vinte de outubro de mil novecentos e trinta e dois. — **F. de Assis Iglesias**. — **Luiz Carvalho Araujo**. — **Astolpho de Lucca**. — **Celso Luiz de Azevedo Marques**. — **Carlos Henrique Steele**. Estavam coladas e devidamente inutilizadas três estampilhas federais, na importância total de vinte e quatro mil réis. Confere com o original. Em 20 de outubro de 1932. — **Francisco Morgado**, datilografo. Visto. Em 2 de outubro de 1932. — **Astolpho de Lucca**, secretário.

Termo de contrato celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro agrônomo **Djalma Guilherme de Almeida**, para prestar seus serviços na qualidade de "Auxiliar técnico" na Diretoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, do Ministerio da Agricultura.

Aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e dois, presentes na sede da Diretoria Geral do Serviço

Florestal do Brasil, á estrada Dona Castorina numero seiscentos e trinta e um, Gavea, Distrito Federal, o respectivo diretor geral agrônomo Francisco de Assis Iglesias, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil devidamente autorizado pelo senhor Ministro da Agricultura, conforme consta do officio numero três mil seiscentos e quarenta e sete, do dia 19 (dezenove) de outubro de mil novecentos e trinta e dois da Diretoria Geral de Contabilidade, o engenheiro agrônomo Djalma Guilherme de Almeida, acórdaram, tendo em vista a minuta deste contrato previamente aprovado pelo mesmo senhor ministro, o seguinte:

**Clausula primeira** — O Governô Federal dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo quinto do decreto numero vinte e um mil e cincoenta e nove, de dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, verba segunda, consignação "Pessoal contratado", sub-consignação "1 — Gratificação, etc.", resolve contratar, de acôrdo com os dizeres da referida consignação, o engenheiro agrônomo Djalma Guilherme de Almeida, que em seguida será denominado o contratante, para prestar os serviços na qualidade de "Auxiliar técnico" na Diretoria Geral do Serviço Florestal do Brasil.

**Clausula segunda** — O contratante, que terá séde na Diretoria Geral do referido serviço, e domicilio legal no Distrito Federal, ficará sujeito a todas as disposições do regulamento do referido serviço, que estiverem em vigor, e que lhe forem applicaveis, a juízo do ministro.

**Clausula terceira** — O contratante obriga-se a executar todos os serviços concernentes a tecnologia florestal que lhe forem ordenados pelo diretor do serviço, ao qual fica imediatamente subordinado.

**Clausula quarta** — O contratante fica responsável, na forma da lei em vigor pela guarda e conservação de todo o material que lhe fôr entregue para o desempenho de suas funções, indenizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

**Clausula quinta** — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contratante a gratificação de um conto de réis (1:000\$000), mensal, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas.

**Clausula sexta** — O contratante terá direito á diárias de quinze mil réis (15\$000), passagens de primeira classe e transporte de sua bagagem, quando se ausentar da séde de seus trabalhos, em objeto de serviço e por ordem superior.

**Clausula sétima** — O contratante terá direito a quinze dias de férias por ano, e a licença em caso de molestia, de acôrdo com as concedidas aos funcionários publicos.

**Clausula oitava** — O presente contrato terá a duração de dois anos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si aquele instituto denegar o registro.

**Clausula nona** — O presente contrato poderá ser renovado si assim convier ás partes contratantes, ou ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contratante não corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do proprio contratante, si assim lhe convier, de-

sendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

**Clausula decima** — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contratante, resolva rescindir o contrato, disto notifica-lo-á com antecedencia de trinta dias, rescindindo o contrato por portaria, e uma vez decorridos os (30) trinta dias da notificação, cessam todas as obrigações contraidas pelo Governo neste contrato.

**Clausula decima primeira** — A despesa decorrente deste contrato correrá, no actual exercicio, por conta da verba e subconsignação indicados na clausula primeira, na qual se acha detidamente empenhada na escrituração da Secretaria de Estado deste ministerio, e, nos exercicios vindouros, por conta dos recursos que para tal fim forem concedidos pelo Governo.

**Clausula decima segunda** — Durante a vigencia deste contrato não poderá o contratante exercer qualquer outra função remunerada pelos cofres federais, estaduais ou municipais, sob pena de ser este imediatamente rescindido, exceptuados, naturalmente os casos previstos no decreto numero dezenove mil novecentos e quarenta e nove, de dois de maio de mil novecentos e trinta e um.

**Clausula decima terceira** — As dúvidas que porventura surgirem na execução do presente contrato, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias, si os arbitros escolhidos não chegarem a acôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contrato será considerado em vigor para todos os efeitos.

**Clausula decima quarta** — O presente contrato está isento do pagamento do selo proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de acôrdo com o regulamento do selo.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o pre-

Figuram como maiores compradores do café equatoriano a Espanha, Italia, França e Chile, conforme se observa do quadro abaixo, com totais em quilos brutos:

Exportação de café por países  
(em quilos brutos)

| Países           | 1927             | 1928             | 1929             | 1930             | 1931             |
|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Espanha .....    | 2.165.108        | 2.860.350        | 2.444.779        | 3.473.767        | 2.929.401        |
| Italia .....     | 984.073          | 2.017.319        | 1.504.840        | 1.463.951        | 2.431.159        |
| França .....     | 4.718.862        | 2.651.428        | 1.056.419        | 2.471.809        | 1.587.755        |
| Chile .....      | 666.524          | 823.403          | 1.081.060        | 996.257          | 1.048.280        |
| Perú .....       | 2.398            | 94.280           | 271.678          | 301.441          | 93.631           |
| Holanda .....    | 65.217           | 56.225           | 15.380           | 115.616          | 82.746           |
| Diversos .....   | 267.140          | 647.453          | 943.614          | 627.599          | 164.156          |
| <b>Total....</b> | <b>5.869.322</b> | <b>9.150.458</b> | <b>7.311.770</b> | <b>9.450.440</b> | <b>8.337.148</b> |

#### AUMENTO DE DIREITOS SOBRE CARNES CONGELADAS NA ITALIA

Por decreto-lei n. 1.032, de 26 do agosto de 1932, o Governo italiano, atendendo á necessidade urgente e absoluta de ajustar a produção interna ás condições do intercambio internacional, modificou o regime aduaneiro relativo á entrada de gado, carnes e seus produtos e outros produtos agricolas na Italia. As carnes congeladas passaram a pagar, na tarifa geral, 200

liras por 100 quilos e mais 15% ad-valorem instituidos pelo decreto-lei n. 1.187, de 24 de setembro de 1931. A's carnes brasileiras, entretanto, é applicada a pauta reduzida, reservada aos países admitidos no tratamento da nação mais favorecida, de 140 liras por 100 quilos, dispensada igualmente a quota ad valorem.

Essa scarnes pagavam, anteriormente, em virtude do decreto de 9 de julho de 1931, 100 liras por 100 quilos, na pauta geral, e 25 liras por 100 quilos, na pauta minima.

## NOTICIÁRIO

### MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

#### BOLETIM COMERCIAL

##### O CAFÉ NO EQUADOR

Segundo dados officiais, remetidos pelo ministro do Brasil em Quito, Sr. G. de Vianna Kelsch, a exportação de café do Equador, em 1931, atingiu 8.337 toneladas, no valor de 5,9 milhões de sucres (1 suco 48,6 cents U. S.), contra 9.450 toneladas ou 7,6 milhões de sucres, em 1930. No quinquenio de 1927 a 1931 as estatísticas equatorianas registram a seguinte exportação de café, em quilos brutos e valores em sucres:

##### Exportação de café

| Anos           | Quilos    | Sucres     |
|----------------|-----------|------------|
| 1927 . . . . . | 5.869.322 | 9.580.857  |
| 1928 . . . . . | 9.150.458 | 17.275.208 |
| 1929 . . . . . | 7.311.770 | 11.671.576 |
| 1930 . . . . . | 9.450.440 | 7.601.932  |
| 1931 . . . . . | 8.337.148 | 5.930.481  |

## PARTE COMERCIAL

### CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e títulos fixadas pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

| Praça                              | 90 d/v      | A vista     |
|------------------------------------|-------------|-------------|
| Sobre Londres .....                | 5 45/128    | 5 39/128    |
| Valor da libra .....               | 44\$846,715 | 45\$243,004 |
| Sobre Paris .....                  | —           | \$538       |
| Sobre Italia .....                 | —           | \$699       |
| Sobre Alemanha .....               | —           | 3\$257      |
| Sobre Portugal .....               | —           | \$426       |
| Sobre Belgica (papel) .....        | —           | —           |
| Sobre Belgica (ouro) .....         | —           | 1\$907      |
| Sobre Hespanha .....               | —           | 1\$123      |
| Sobre Suissa .....                 | —           | 2\$648      |
| Sobre Suecia .....                 | —           | —           |
| Sobre Noruega .....                | —           | —           |
| Sobre Dinamarca .....              | —           | —           |
| Sobre Siria e Palestina .....      | —           | —           |
| Sobre Tcheco-Slovaquia .....       | —           | \$400       |
| Sobre Nova York .....              | —           | 13\$310     |
| Sobre Montevideu .....             | —           | 6\$511      |
| Sobre Buenos Aires (peso papel) .. | —           | 3\$526      |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro) ..  | —           | —           |
| Sobre Holanda .....                | —           | 5\$515      |
| Sobre Japão .....                  | —           | 3\$800      |
| Sobre Rumania .....                | —           | —           |
| Sobre Canadá .....                 | —           | —           |
| Sobre Austria .....                | —           | —           |
| Sobre Chile .....                  | —           | —           |

#### Moedas

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| Vales ouro, por 1\$000 ..... | 7\$270  |
| Libras (papel) .....         | 67\$500 |
| Escudos (papel) .....        | \$660   |
| Liras (papel) .....          | 1\$000  |

#### Bolsa

##### Apolices:

|                                                                          |            |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 % .....                             | 787\$000   |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. ....                    | 788\$000   |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. ..                     | 783\$000   |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930) .....              | 994\$000   |
| Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (primeira emissão) .....        | 1:020\$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 1906, port. ....                        | 155\$000   |
| Apolices Emprestimo municipal de 1914, port. ....                        | 140\$000   |
| Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535) .....     | 162\$000   |
| Apolices emprestimo municipal de 1931, port. ....                        | 155\$500   |
| Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 % ..                       | 950\$000   |
| Apolices Rio de Janeiro, de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316) ..... | 900\$000   |

##### Ações de bancos:

|                                       |         |
|---------------------------------------|---------|
| Banco dos Funcionarios Públicos ..... | 45\$000 |
|---------------------------------------|---------|

##### Ações de companhias:

|                                                 |          |
|-------------------------------------------------|----------|
| Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronimo ..... | 113\$500 |
|-------------------------------------------------|----------|

##### Debentures:

|                                   |            |
|-----------------------------------|------------|
| Companhia de Santos .....         | 178\$000   |
| Companhia Cervejaria Brahma ..... | 1:025\$000 |

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de outubro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindico.

### CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e títulos fixadas pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

| Praças                           | 90 d/v      | A vista     |
|----------------------------------|-------------|-------------|
| Sobre Londres .....              | 5 23/64     | 5 5/16      |
| Valor da Libra .....             | 44\$781,341 | 45\$176,470 |
| Sobre Paris .....                | —           | \$539       |
| Sobre Italia .....               | —           | \$699       |
| Sobre Alemanha .....             | —           | 3\$257      |
| Sobre Portugal .....             | —           | \$426       |
| Sobre Belgica (papel) .....      | —           | —           |
| Sobre Belgica (ouro) .....       | —           | 1\$907      |
| Sobre Hespanha .....             | —           | 1\$122      |
| Sobre Suissa .....               | —           | 2\$649      |
| Sobre Suecia .....               | —           | —           |
| Sobre Noruega .....              | —           | —           |
| Sobre Dinamarca .....            | —           | —           |
| Sobre Siria e Palestina .....    | —           | —           |
| Sobre Tcheco-Slovaquia .....     | —           | \$400       |
| Sobre Nova York .....            | —           | 13\$310     |
| Sobre Montevideu .....           | —           | 6\$511      |
| Sobre Buenos Aires (papel) ..... | —           | 3\$526      |
| Sobre Buenos Aires (ouro) .....  | —           | —           |
| Sobre Holanda .....              | —           | 5\$514      |
| Sobre Japão .....                | —           | 3\$800      |
| Sobre Rumania .....              | —           | —           |
| Sobre Canadá .....               | —           | —           |
| Sobre Austria .....              | —           | —           |
| Sobre Chile .....                | —           | —           |

#### Moedas

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| Vales-ouro, por 1\$000 ..... | 7\$270  |
| Libras (papel) .....         | 67\$000 |
| Dollars (papel) .....        | 19\$300 |
| Liras (papel) .....          | 1\$000  |
| Escudos (papel) .....        | \$660   |

#### Bolsa

##### Apolices:

|                                                                        |          |
|------------------------------------------------------------------------|----------|
| Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 % .....                           | 790\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. ....                  | 797\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. ....                 | 783\$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948) .....   | 160\$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264) .....   | 156\$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 1931, port. ....                      | 155\$000 |
| Apolices Minas Gerais, de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716) ..... | 760\$000 |
| Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 % .....                    | 189\$000 |
| Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 % .....                    | 472\$500 |
| Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 % .....                  | 947\$000 |

##### Ações de bancos:

|                                       |          |
|---------------------------------------|----------|
| Banco dos Funcionarios Públicos ..... | 45\$000  |
| Banco do Brasil .....                 | 419\$000 |

##### Ações de companhias:

|                                       |          |
|---------------------------------------|----------|
| Companhia Docas de Santos, port. .... | 230\$000 |
|---------------------------------------|----------|

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindico.

### JUNTA DOS CORRETORES

#### MERCADO DISPONIVEL

#### Movimento do dia 21

##### Café

|                                             |         |
|---------------------------------------------|---------|
| Entradas .....                              | 14.086  |
| Saídas .....                                | 8.638   |
| Consumo local .....                         | 500     |
| Existencia .....                            | 361.080 |
| Café retirado do mercado pelo C. N. C. .... | 4.253   |
| Mercado estavel.                            |         |

## Preços por 10 quilos:

|             |         |
|-------------|---------|
| Tipo 3..... | 14\$300 |
| Tipo 4..... | 13\$800 |
| Tipo 5..... | 13\$300 |
| Tipo 6..... | 12\$800 |
| Tipo 7..... | 12\$300 |
| Tipo 8..... | 11\$500 |

## Assucar

|                  |        |
|------------------|--------|
|                  | Sacos  |
| Entradas .....   | 1.532  |
| Saídas .....     | 5.345  |
| Existencia ..... | 68.810 |

Mercado calmo.

## Preços por saco:

|                      |                   |
|----------------------|-------------------|
| Branco cristal ..... | Nominal           |
| C. amarelo .....     | 34\$000 a 35\$000 |
| Mascavinho .....     | Não ha            |
| Mascavo .....        | 28\$000 a 30\$000 |

## Algodão

|                     |        |
|---------------------|--------|
|                     | Fardos |
| Entradas não houve. |        |
| Saídas .....        | 480    |
| Existencia .....    | 12.360 |

Mercado firme.

## Preços por 10 quilos:

## Fibra longa:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
|              | Tipo Seridó:      |
| Tipo 3 ..... | 71\$000 a 72\$000 |
| Tipo 4 ..... | 69\$000 a 70\$000 |

## Fibra média:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
|              | Sertões:          |
| Tipo 3 ..... | 69\$000 a 70\$000 |
| Tipo 5 ..... | 63\$000 a 64\$000 |

## Ceará:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Tipo 3 ..... | 68\$000 a 69\$000 |
| Tipo 5 ..... | 62\$000 a 63\$000 |

## Fibra curta:

## Matas:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Tipo 3 ..... | 53\$000 a 54\$000 |
| Tipo 5 ..... | 50\$000 a 51\$000 |

## Paulista:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Tipo 3 ..... | 52\$000 a 53\$000 |
| Tipo 5 ..... | 48\$000 a 49\$000 |

O síndico, Bento Pereira.

## RENDAS PÚBLICAS

## Alfandega do Rio de Janeiro

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                        | Importancias | Em ouro         | Em papel        |
|----------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| Receita do dia:                              |              |                 |                 |
| 22 de outubro de 1931....                    |              | 55:774\$600     | 90:249\$600     |
| 22 de outubro de 1932....                    |              | 93:906\$400     | 43:687\$800     |
| Receita mensal:                              |              |                 |                 |
| De 1 de outubro a 22 de outubro de 1931..... |              | 1.429:320\$000  | 1.898:982\$800  |
| De 1 de outubro a 22 de outubro de 1932..... |              | 1.729:273\$200  | 1:531:883\$200  |
| Diferença da receita arrecadada .....        |              | 299:953\$200    | 367:099\$600    |
| Receita global:                              |              |                 |                 |
| De 2 de janeiro a 22 de outubro de 1931..... |              | 24.711:459\$800 | 36.014:445\$200 |
| De 2 de janeiro a 22 de outubro de 1932..... |              | 25.584:494\$300 | 21.941:571\$200 |
| Diferença da receita arrecadada .....        |              | 873:034\$500    | 14.072:874\$000 |

## Recebedoria do Distrito Federal

## COMPARAÇÃO DA RENDA

|                                                          |                  |
|----------------------------------------------------------|------------------|
| Arrecadada de 1 a 21 de outubro de 1932.                 | 14.773:485\$313  |
| Arrecadada em 22 de outubro de 1932....                  | 1.016:640\$088   |
| Em igual periodo de 1931.....                            | 15.790:125\$401  |
| Diferença para mais em 1932.....                         | 15.728:652\$629  |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 22 de outubro de 1932 ..... | 71:472\$772      |
| Em igual periodo de 1931.....                            | 188.022:695\$589 |
| Diferença para mais em 1932.....                         | 182.464:686\$229 |
| Diferença para mais em 1932.....                         | 6.558:009\$360   |

## EDITAIS E AVISOS

## MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

## Polícia do Distrito Federal

No *Diario Oficial* de 15 do corrente, á pag. 19.133, acha-se publicado um edital de concorrência administrativa ou permanente, para fornecimento de uniformes de serventes e continuos do Instituto Médico-Legal.

Polícia do Distrito Federal  
INSPETORIA DE VEÍCULOS

## EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 22 do corrente:

Aprovados: João Antonio Braga, David Alder, Eugenio Teixeira Novaes, Manoel

Dias Cartineira, Manoel Rodrigues Pereira, Antonio Vieira de Souza, Antonio Corrêa, Antonio Gonçalves Carvalho e Tasso Chaves de Moura.

Reprovado, Antonio Manoel.

Inspetoria de Veículos, em 22 de outubro de 1932. — O inspetor geral, *Raul Pinto Seidl*.

Resultado dos exames efetuados no dia 21 do corrente:

Aprovados: José Rodrigues de Araujo, José Aguiar, Antonio Manoel Fernandes, Narciso Rodrigues, Alfredo Gonçalves Branco, Vicente Gonçalves Machado, Silvino dos Santos Rio, Napoleão Fernandes Costa e Joaquim Duarte Nel.

Reprovados: Hirsch Alexander Klugman, Manoel Rodrigues Maia e Joaquim Ferreira Raposo.

Inspetoria de Veículos, em 21 de outubro de 1932. — O inspetor geral, *Raul Pinto Seidl*.

## INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Proprietários — Números — Especie do veículo — Data da infração — Natureza da infração — Observações

Dias 18, 19, 20 e 21 do corrente:

## Carga:

João Muniz Machado, n. 1.147, artigo 248 L — Motorista.  
Neves, Barros & Comp., Ltda., numero 2.473, art. 248 L — Motorista.  
Neves & Costa, n. 4.082, art. 248 L — Motorista.  
Cardoso Marinho & Comp., Ltda., n. 4.236, art. 248 L — Motorista.  
Americo Pimentel Campos, n. 5.047, art. 81 — Motorista.

## Passageiros:

Luiz Almeida Rabello, n. 23, artigo 248 L — Proprietário.

Almir Aciole Antunes, n. 142, artigos 81 e 257 — Motorista.

Dr. J. Christiano Cruz, n. 512, art. 79 — Motorista.

Alexandre Ferreira Leitão, n. 690, 248 L — Motorista.

Justiniano da Fonseca, n. 1.228, artigo 257 — Motorista.

Silverio Bento Velloso, n. 1.587, artigo 248 L — Motorista.

Tilano H. Larcicudia, n. 1.742, artigos 257 e 102 — Motorista.

Francisco de Paula Ferreira da Costa, n. 2.058, arts. 257 e 102 — Motorista.

José Candido S. Carvalho, n. 2.225, art. 248 L — Motorista.

José Candido S. Carvalho, n. 2.225, art. 248 L — Motorista.

248 L — Motorista.

A. Dias & Martins, n. 1.294 artigo

Dr. Aroldo T. Valladão, n. 2.591, artigo 79 — Motorista.

Pedro Pereira de Moraes, n. 3.089, art. 248 L — Motorista.

S. A. B. E. Mestre Blatge, n. 3.181, art. 248 L — Motorista.

José Corrêa Filho, n. 3.446, artigo 248 L — Motorista.

Manoel Marques dos Santos, n. 3.508, art. 248 L — Motorista.

Florianio Avila de Sá, n. 4.123, artigo 102 — Motorista.

Eugenio Fernandes, n. 4.167, art. 86 — Motorista.

Vicente A. de Lima Filho, n. 4.167, art. 108 — Motorista.

Alvaro O. Nascimento, n. 4.574, artigo 248 L — Motorista.

Nillo Crochi, n. 4.826, art. 144 — Motorista.

Victor Apelian, n. 4.842, art. 143 — Motorista.

Mario Vasconcellos Filho, n. 5.088, art. 102 — Motorista.

Inocencio Mendes, n. 5.495, art. 144 — Motorista.

Raphael Garcia, n. 5.740 art. 257 — Motorista.

João Marcelino Mendes, n. 5.939, artigo 79 — Motorista.

João R. Barbosa, n. 6.527, art. 248 L — Motorista.

J. Alves Peixoto, n. 6.972, art. 100 — Motorista.

Guilherme Jesus Pinto, n. 7.047, artigo 82 — Motorista.

Auto Mercantil B. S. A., n. 7.357, art. 389, § 4º — Motorista.

Afonso Fonseca Rodrigues, n. 7.479, arts. 102 e 257 — Motorista.

Antonio Marques Lameirão, n. 8.214, art. 151 — Motorista.

Antonio Marques Lameirão, n. 8.214, art. 248 L — Motorista.

Manoel da Silva, n. 8.549, art. 86 — Motorista.

Manoel da Silva, n. 8.549, art. 86 — Motorista.

Ismar P. Brasil, n. 8.580, art. 248 L — Motorista.

Arnaldo Augusto Ferreira, n. 9.755, arts. 257 e 102 — Motorista.

Luiz Augusto da Silva, n. 9.864, artigo 86 — Motorista.

Manoel Val Geye, n. 10.199, art. 257 — Motorista.

Johanes George Freire, n. 10.234, art. 248 L — Motorista.

Gilberto Valle de Araujo, n. 10.252, art. 144 — Motorista.

Antonio Gomes Cardoso, n. 10.948, art. 102 — Motorista.

Manoel Gusmão Filho, n. 11.055, artigo 144 — Motorista.

Fiat Brasileira S. A., n. 11.519, artigo 248 L — Motorista.

Dr. Silvio C. da Cunha, n. 11.612, art. 102 — Motorista.

Sylvio Baumer, n. 11.717, art. 248 L — Motorista.

Anna M. C. de Magalhães, n. 11.930, art. 248 L — Motorista.

E. de Souza Maciel, n. 13.687, artigo 79 — Motorista.

José S. Sobrinho e outro, n. 13.741, art. 144 — Motorista.

Alberto Ruthenberg, n. 13.852, artigo 102 — Motorista.

Emp. Armasens Frigoríficos numero 14.024, art. 248 L — Motorista.

Adalberto Parreira, n. 14.246 artigo 248 L — Motorista.

Affonso Fernandes, n. 14.664, artigo 248 L — Motorista.

Ricardo Gladulich, n. 15.115, artigos 257 e 102 — Motorista.

Alvis Gomes Figueiredo, n. 15.603, art. 102 — Motorista.

Lauro Sodré V. de Castro, n. 15.851, art. 102 — Motorista.

José Pereira, n. 15.862, art. 102 — Motorista.

Beatriz Vieitas, n. 16.741, art. 102 — Motorista.

**Observação** — A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, *Monte Vianna*.

## Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

CONCURRENCIA PÚBLICA. PARA VENDA DE UM REBOCADOR, EM CONSTRUÇÃO NOS ESTALEIROS DA FIRMA PRADO PEIXOTO & COMP., EM NITERÓI

Não tendo sido apresentada nenhuma proposta para a concorrência constante do presente edital, é prorrogado por mais 30 dias sua publicação, ficando retificada para o dia 24 de novembro próximo vindouro, a data da abertura das propostas em questão

De ordem do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, em aviso número 1.420, de 6 de junho do ano findo, declaro aberta a concorrência pública, para a venda de um rebocador, em construção nos estaleiros da firma Prado Peixoto & Comp., destinado a combater incêndios no mar, visto ter sido rescindido o contrato feito entre esta corporação e a referida firma, cuja construção fôra contratada pela quantia de 945:000\$000 (novecentos e quarenta e cinco contos de réis), tendo a referida firma recebido pelos trabalhos executados a importância de 441:000\$ (quatrocentos e quarenta e um contos de réis), obedecendo esta concorrência às cláusulas e condições seguintes:

Primeira — As propostas, que serão abertas no dia 24 de novembro do corrente ano, às 13 horas, no quartel do Corpo de Bombeiros, perante o Sr. coronel-comandante, que presidirá a concorrência, devem ser apresentadas em três vias, em envelopes fechados, con-

tendo os documentos autênticos comprobatórios de idoneidade, sendo o original devidamente estampilhado, datado e assinado, sem rasuras ou emendas, tendo as quantidades escritas em algarismos e também por extenso.

Segunda — Até a véspera do dia indicado na cláusula primeira, para a abertura das propostas, o concorrente efetuará, na tesouraria do Tesouro Nacional, mediante guia deste Corpo, um depósito de 1:000\$000 (um conto de réis), em moeda corrente ou títulos ao portador da Dívida Pública.

Terceira — É objeto desta concorrência a venda de um rebocador, com as dimensões seguintes: comprimento, entre perpendiculares, 32 metros; bocamoldada, 5m,80; pontal moldado, 2m,60; calado máximo, 1m,70.

Quarta — Nenhuma proposta poderá ser inferior a 139:526\$700 (cento e trinta e nove contos quinhentos e vinte e seis mil e setecentos réis).

Quinta — O pagamento integral será efetuado, até dez dias após a data da aceitação da proposta, sob pena de perda da caução.

Secretaria do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em 22 de outubro de 1932. — *João Martins Vieira*, 2º tenente, secretário.

## MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PÚBLICA

## Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do senhor doutor diretor faço saber que de acordo com o artigo 1.095, § 2º do Regulamento Sanitário em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 26 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Barão de Mesquita n. 769, às 14 horas.

Rua Jequitinhonha n. 27, às 14 horas e 10 minutos.

Rua Guttenberg n. 118, cocheira, às 14 horas e 20 minutos.

Ru Guttenberg n. 127, cocheira, às 14 horas e 30 minutos.

Rua Antunes Maciel n. 154, cocheira, às 14 horas e 40 minutos.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1932. — *Mario de Souza Magalhães*, 2º oficial, pelo Dr. Mario Pereira de Vasconcellos, secretário.

## Inspeção de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 15 do corrente, á pag. 19.134, acha-se publicado um edital de convite, a diversos proprietários de predios, para que satisfazam seus debitos, dentro do prazo de quinze dias.

## Inspeção de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 20 do corrente, á pagina 19.489, acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietários de predios a satisfazerem seus debitos, dentro do prazo de quinze dias.

## MINISTERIO DA FAZENDA

## Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

Não tendo até a presente data as firmas abaixo mencionadas, atendido aos editais desta Consultoria, conforme comunicação do Banco do Brasil, ficam as mesmas intimadas, dentro do prazo de dez dias, improrrogavelmente, a contar da data da publicação deste, apresentar os documentos relativos aos termos de compromissos assumidos perante aquele banco, sob pena de não o fazendo, lhes serem aplicadas as penalidades estabelecidas no regulamento bancario.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1932.  
— J. de Serpa, secretário.

Relação das firmas que até a presente data não apresentaram documentos de importação, conforme termo de responsabilidade assinados:

Holmberg Beck & Comp., Ltda.; "Jornal dos Clinicos", Whyte & Comp., Carinhas & Comp., Ltda.; Alfredo B. Tolipan, João Santos & Comp., Ltda.; J. G. Pereira & Comp.; Guilherme Boschon, J. Collares Moreira & Comp., J. Freitas & Comp., Souza Sampaio & Comp., Ltda.; S. A. Citrus, João Maia, Braz Lauria, Padula & Gallo, Braz Lauria, J. Barros & Comp., Abel Rodrigues & Comp., Abel Rodrigues & Comp., Braz Lauria, Giuseppina Frandina, Braz Lauria, Companhia Comercial de Leers, V. Alves Lamas, José da Silva & Comp., Miguel D. Ajuz, Companhia America Fabril, Rocha Irmão & Comp., Felipe José de Salles, M. Calazans de Moraes & Comp., Alberto Cocozza, Canellas Rampaio & Comp., Pereira Prista & Comp., Sociedade Comercial Metalurgica, S/A., Martins Liberato & Comp., Rocha Irmão & Comp., John Roger, Companhia Petropolitana, Barros Tendler & Comp., Rodrigues d'Almeida & Comp., Companhia Mineira de Varias Industrias, Luiz Campos Filhos & Comp., Ltda.; Serafim Ribeiro & Comp., Alexandre Neumann, João Maia e Amorim & Pinto, Domenico Maiello, Drogaria Legex S. A., Lutz Fernando & Comp. Ltda., Manoel de Souza Magalhães, S. A. O Jornal, Weskott & Comp., Alberto Cocozza, idem idem, Antônio Castro & Comp., Companhia Tecidos Bom Pastor, Angelo Dias Leite, Instituto Cientifico São Jorge, Weskott & Comp., A. Maia, Casas Rocha & Comp., Welly Meiss, Andrade & Figueira, Carlos Biraben, J. Ferreira & Oliveira, H. P. Iden & Comp., Paul J. Christoph Co., Domingues Pinto & Comp., Manoel F. Souza (Ubá), Bauer Irmãos, A. Racy, A. Soares França, Elie Rodrigues Canetti, Irmãos Lerner, Odorico Oliveira & Filho, S. A. Litografia e Tipografia Fluminense, Nascimento Cunha & Comp., Porfirio Martins & Comp., Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidraulicas, Elpenor Leivas, J. Alves Figueiredo & Comp., Alberto Cocozza, idem idem, Almeida & Comp., General Electric S. A., Rodrigues & Comp., Braz Lauria, Ogden Khouri & Comp., Balbis, Irmão Ltda., Paulo Stern & Comp., Pinto Fernandes & Comp., Porfirio Martins & Comp., idem, idem, idem, J. Barros & Comp., Eurico José Pereira de Moraes, Byington & Comp., Campos Heitor & Comp., Ernesto Moniz, Jayme Kohn, José Fernandes, Pinto & Comp., Tarcilio Fabião & Comp., F. Oliveira & Comp., Arnaldo

Pereira de Oliveira & Comp., Companhia Brasileira de Industria e Farmacia, E. Guimarães & Comp., Fabrica de Seda Santo Amaro, Marc Ferrez Filho, Holmberg Beck & Comp. Ltda., idem, idem, idem, Teixeira Rocha & Comp., Companhia Brasileira de Metalização S. A., Humberto Soares & Comp., Holmberg Beck & Comp. Ltda., Seraphim Soares Barbosa, Ernest Suintag, Companhia C. Docas Porto de Baía, Gaspar de Barros Lage, Maria Elena Esteves Garcia, J. Schmidt, Nicholas J. Ladani, Pereira Cortez & Comp., Tarcilio Fabião & Companhia, Teixeira Rocha & Comp., Paul J. Christoph Co., Vianna & Nunes, Paulo Azevedo & Comp., Vital Ramos de Castro, Casas Rocha & Comp., Amorim & Pinto, A. Somschein, Izy Kirchbaum, Francisco Silbert, Jayme Pupo, S. A. Manufatura Nacional de Porcelanas, Companhia Fabrica de Vidros e Cristais do Brasil, Braz Lauria, Frederico Diehl, J. Azulay & Comp., M. Souza Lima, Rosalvo Scherer & Comp., Baccarini Irmãos, E. Morgen, Luiz Schara, Oscar Menezes & Comp., Companhia Ceramica Brasileira, Camillo Mourão & Comp., A. Gomes Pereira & Comp., Domingues Pinto & Comp., Tecelagem de Seda Lavignia, Sociedade Motores Deutz Otto Legitimo Limitada, Soria & Boffoni, Alberto Cocozza, Assis Banho & Comp., Manoel Pereira Gomes, S.S. White Dental Mfg. Co. of Brazil, Souza Sampaio & C., Soria & Boffoni, Companhia Brunswick do Brasil S. A., Tavares de Oliveira, Herm. Snicker, Leandro Martins & Comp., Souza Baptista & Comp., Teixeira Rocha & Comp., A. Sion & Comp., J. G. Pereira & Comp., Companhia Tecidos Bom Pastor, Estado de Minas Geraes S. A., Lauriano Alvarez, A. Fauthhaber, Antonio Leite Garcia, Wadi Gebara Filho, E. P. Pereira, A. Camões & Comp., A. Guidi Buffarini, Companhia Tecidos Bom Pastor, Irmãos Lerner, Companhia Ind. Brasileiras Portella S. A., Jacob Peliks & Comp., Willy Borghoff & Comp., Angelo Dias Leite, Carinhas & Comp., Francisco Lurola Ruiz, José Leal Ferreira, Companhia Ind. Brasileiras Portella S. A., Dr. Raul Leite, Richard Paul & Companhia, S. A. "O Jornal", Teixeira Rocha & Comp., A. de Almeida Pereira, João Gammara, M. Ventura & Comp., M. Barbosa, Nascimento Cunha & Comp., Samuel Zurkiewicz, Dr. F. Weinberger, Ernesto Rapallo, José Lopes de Castro, Peixoto Serra & Comp., Aiue Kehry & Irmão, Companhia Tecidos Bom Pastor, Amaraes Pimentel & Comp., Campos Cardoso & Comp., Companhia Nac. Tecidos S. Francisco Xavier, Herbert Moses, J. Wang, Sociedade Fabrica Santa Isabel Limitada, E. P. Pereira, Fernandes & Roho, J. G. Pereira & Comp., Salvador Sidi, Carlos Kuernerz & Comp. Limitada, E. C. Debit & Comp. Limitada, Neves, Barros & Comp. Limitada, Alexandre Pick & Comp., Amaraes Pimentel & Comp., Dessberg & Comp. Limitada, Irmãos Lerner, Jeanne Soyéz, Jacob Kossinski, Mario de Carvalho & Comp., Jacob Peliks, Braz Lauria, Porfirio Martins & C., Braz Lauria, Custodio Soares Couto, Macedo & Irmão, S. A. Viagens Internacionais, Club de Regatas Flamengo, Vasco & Freitas, Frederico Diehl, Jacob Kossinski, J. G. Pereira & Comp., Borap & Comp., Companhia de Tecidos Bom Pastor, Porfirio Martins & Comp., S. A. "O Jornal", A. Machline & Comp., F. Jorge de Oliveira & Comp., A. Gomes Pereira & Comp., Antonini & Rubini, os

mesmos, Brasiltraq Ltd. S. A., Companhia C. Docas do Porto da Bahia, Horowitz & Comp. Ltda., Moraes Alves & Companhia, Porfirio Martins & Comp., idem, idem, Carlos Schneider & Comp., Georges Soncheri, J. Caminha, Antonio Vaz Teixeira, Companhia Agricola e Industrial Magalhães, Corrêa Leite & Comp., Irmãos Lerner, Knud Vils, Sociedade Marmifera Brasileira, Companhia United Shce Machinery do Brazil, Elpenor Leivas, G. H. Geddes & Comp. Ltda., Rodrigues Ferreira & Comp., Arthur Kingsbury, Dessberg & Comp. Ltda., M. Quarta de Amorim, Teixeira Rocha & Comp., E. Guimarães & Companhia, L. Marques & Companhia, Coelho Martins & Companhia, Lutz Eppando & Companhia Limitada, Odorico Gonçalves de Oliveira, Dantas & Comp. Ltda., A. Voigtel, Cherrif Safadi, Manufatura de Produtos Ring, Casa Mayrink Veiga S/A, Teixeira Rocha & Comp., A. Jabour & Comp., Marques Irmão & Comp., Remigio Antonio Amorim, Casa Mercedes Ltda., David Guimarães, J. Bogossian & Irmão, Trindade & Nelson, Aureliano Carvalho, Antonini & Rubino, Dantas & Comp. Ltda., Irmãos Lerner, Steinberg Irmãos, Silva Sampaio & Comp., Fernando da Silva Porto, Fabio Bastos & Comp., Porfirio Martins & Comp., Manoel Moreira Carneiro, Ajub Mehry & Irmãos., Elpenor Leivas, Porfirio Martins & Comp., M. Fang, Orlando Moura, Wilhelm Eichhoff, Companhia Industrial Brasileira Portella, S. A., Francisco Manoel Pinheiro, Casa Lohner S/A., Aiub Merry & Irmãos, Jorge da Costa Van Erven, Armando Vieira & Comp., Otto Schuback, Sion & Saed Divan, Aurelino Carvalho, Jesus Alvarelos Barrentos, Paulo Wahnez, Casa Mercedes, Limitada, Companhia Fornecedora de Vidros e Cristais do Brasil Esberard, Haim Canetti, M. Quarta de Amorim, Pimenta de Mello & Comp., Silva Leite & Comp., Alvaro Bustamante & Comp., M. M. de Araujo, Carinhas & Comp. Ltda., Hugo Galeazzi & Comp., Iberé de Oliveira, Ribeiro Alves & Comp., Georg, Hirth, Laubisch & Comp., Joaquim Ferreira de Oliveira, Luiz Hermany Filho & Comp. Ltda., L. K. Lippari, Marti Pacheco & Comp., Rodolpho Hess, M. A. Corrêa, L. Borgossian & Irmão, Lucio Alberto Pinheiro dos Santos, Auto Lux Ltda., Companhia Usina do Outeiro S/A., Magalhães & Amandio, Steinemann & Comp. Ltda., Infante & Comp., Zeimer & Nevares, J. Pinheiro & Comp., Edmundo Machado & Comp., idem, idem, idem, Companhia Luz Stearica, Luiz Wurlod, Antonio Sergio da Silva Junior, Bellingrodt & Comp., Paulino Garcia, René Levy, J. Araujo Motta & Comp., idem, idem, idem, L. Beettendorf, C. Goicheman, J. Barros & Comp., Joaquim Guimarães, Hens, J. G. Pereira & Comp., Teheng Yo Tsung, S/A Companhia Brasileira Metalização, Dr. Oscar Coelho, S/A Industrial Santa Isabel, V. O. )<sup>a</sup> S. Francisco da Penitencia, Luporini & Comp., Ismael Queiroz, Rocha & Comp., Julio Bertoni, Martelletti & Comp., Mazzini Serôa da Motta, Boneschi & Comp., Braz Lauria, Campos Cardoso & Comp., Eyo S. Iyn & C. (J. Park), Ricardo M. Zeising, Companhia Fca. Vidros e Cristais do Brasil, Chame Irmãos, Valentin F. Bouças, I. H. Lessa, Alvaro Bustamante & Comp., Companhia Anuncios Luminosos Lux S/A., Kye S. Lyn, Coelho Martins & Comp., Orlando Moura, Edmundo Machado & Comp., F. C. de Souza, Comp. Textil B. Mascarenhas

Alexandre M. Fernandes, Edmundo Machado & Comp., F. Farah & Comp., idem, idem, idem, L. Bastos & Comp., Irmãos Ferraro, J. H. Lesca, Companhia Luz Stearica, S. A. Estado de Minas, Amaro & Comp. Ltda., Kye S. Lye, Torino Rio Importadora, Eduardo Gless & Comp., Henrique Lusthold, Geddes & Comp. Ltda., Lazaro Duek & Filho, Socometta — Soc. Com. Metalurgica S. A., Casa Lohner S. A., Izy Kirchbaum, Companhia Brunswick do Brasil S. A., Carvalho Gonçalves & Companhia, D. Monteiro da Silva, João Meyer, Octavio Guinle, Pinto Ribeiro & Comp., Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil (Esberard), Victor de Carvalho, A. Jabour & Comp., Companhia Brunswick do Brasil S. A., Edmundo Machado & Comp., Companhia Commercial de Leers, A. R. Teixeira & Companhia, Grillo Paz & Comp., Naegeli & Comp., Irmãos Safadi, Rocha & Companhia, Almeida & Marques, Alberto Coccozza, Rocha & Comp., Alexandre Neumann, L. Bastos & Comp., Naegeli & Comp., L. K. Lissan, Silva Kohlrausch & Comp., Hyman Rinder & Comp., Companhia America Fabril, V. Alves Lamas, Colegio São José, Lino Amorim & Comp., Pimenta de Mello & Comp., A. R. Teixeira & Comp., Moreira Barbosa & Companhia, Jimmy Sonkin, Samuel Jureievicz, Carvalho Gonçalves & Comp., Companhia Indústrias Brasileiras Portella B. A., Geddes & Comp., Geddes S. A., Biondi & Comp., Marcel Huet, Max Bieles, S. A. "Diário de Notícias", Villas Boas & Comp., Villas Boas & Comp.,

Relação das firmas constantes do anexo ao nosso officio de 14 de abril de 1932, ao Sr. Consultor da Fazenda, e que, apesar de intimadas, até a presente data, não apresentaram os documentos de embarque, de acôrdo com os termos assinados:

Moreira Barbosa & Comp., A. M. Casiroz & Comp., Manoel Fafe, Neves Gonçalves & Comp., Miranda Lemos & Comp., Teixeira da Rocha & Comp., Companhia Cessionaria Docas do Porto da Baía, Companhia Cessionaria Docas do Porto da Baía, A. M. Faim, A. Camões & Comp., Vitale Bensoussan, Vitale Bensoussan, M. A. Corrêa, Lucas Soares, Mayrinck Veiga & Comp., Dias Garcia & Comp., Correio da Manhã, Gaspar Silva & Comp., Moreira Macedo & Comp., B. do Nascimento, Mayrinck Veiga & Comp., Amaral Cardoso & Comp., Richard Paul & Co., Abel Rodrigues & Comp., B. Vieira Borges, Mayrinck Veiga & Comp., Companhia Finlandês, S. A., G. M. & A. Petitjean, G. M. & A. Petitjean, Henrique Tjaer, J. Collares Moreira & Comp., Lino Amorim & Comp., José Vieira, Sociedade Fábrica Santa Izabel Ltda., S. A., Fábrica Victoria Regia, Edmundo Machado & Comp., P. Silva & Gonçalves, Companhia Finlandês, S. A., Cremerie Caixambú Ltda., S. A., Erick Lundh, Antonio Ferreira Gomes, Paul J. Christoph & Comp., Rodolpho Waehneltd & Comp., De Faria & Comp., Irmãos Gonçalves, Dr. Raul Leite & Comp., Campos Cardoso & Comp., Moura Fontes, Umberto Raffaelli, Luiz Campos Filhos & Comp. Ltda., Duarte Senna & Comp., Salomão Rosenvaieg, Mathias da Silva, Teixeira da Rocha & Comp., Paulo Pon-

getti & Comp., Antonini & Rubbino, Teixeira da Rocha & Comp., Teixeira da Rocha & Comp., J. Barros & Comp., Paul J. Christoph & Comp., Teixeira da Rocha & Comp., A. Fonseca & Comp., F. Jorge de Oliveira & Comp., Breissan & Comp., Braz Lauria Krause & Comp., Paulo Rondeau, M. Ventura & Comp., Pereira Cortez & Comp., Companhia Hanseatica, J. Nogueira, Luiz Campos Filhos & Comp., Ltda., J. Teixeira de Carvalho & Comp., J. Teixeira de Carvalho & Comp., Rocha & Comp., Rocha & Comp., Rocha & Comp., e Sequeira & Comp.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1932.  
— A. Reis.

Relação dos compromissos, já vencidos até 31 de outubro de 1931, para entrega de documentos e que, apesar de chamados os signatarios por edital, no *Diario Oficial* de 26 de novembro, ainda não foram cumpridos.

#### Signatarios:

Braz Lauria, Campos Cardoso & Comp., Alberto Coccozza & Irmãos, Ribeiro Sobrinho & Comp., Moehrlé & Berner, S. A. Estab. Leite e Peixoto, João Bernardo & Comp., Misael Ottoni, Raul Cunha & Comp., Segui & Comp., Crochi, Gravina & Comp. Ltda., N. Guimarães & Comp., Alberto Coccozza & Irmãos, Jorge Elias Galfat, Manoel Pereira da Silva Anatore de Giacomo, Irmãos Vieira & Comp., Teixeira Rocha & Comp., Pereira Garcia & Comp., S. A. Praça de Santos, R. Telles Ribeiro, Antonio Valle, José Ismar, L. Marques & Comp., M. Gonçalves & Comp., Barbosa de Oliveira & Comp., Orlando Lopes & Comp. Ltda., A. L. Moraes & Comp., Andrade & Figueira, Teixeira Rocha & Comp., S. A. Esta. de Minas, Cesar R. Carnevale, Henrique Tavares & Comp., Joaq. da Cruz Martins, Amaraes Pimentel & Comp., Alberto Coccozza & Irmãos, Dias Guimarães & Comp., Moreira Barbosa & Comp. Ltda., Abitebul & Comp., C. Cruz & Comp. Ltda., S. A. O Jornal, C. Valente & Comp., Teixeira Rocha & Comp., A. Mathy, *Diario Carioca*, S. A., L. Bastos & Comp., Tarcisio Vieira de Carvalho, Mendel & Comp., Ruben de Raniéri, Alfredo F. de Araujo, Cia F. e T. Cedro e Cachoeira, Rodrigues Ferreira & Comp., Luporini & Comp., Crocchi, Gravina & Comp. Ltda., Miranda Lemos & Comp., S. A. O Jornal, Tannuri & Comp., Companhia Industrial de Cartonagem, Peixoto Serra & Comp., S. A. O Jornal, Alberto Coccozza, S. A. A Noite, Rosalvo Scherer & Comp., W. Izabel, Eskenazi & Comp., José Pacheco de Castro, Jorge E. Calfat, Ribeiro Mesquita & Comp., S. Gerusheim, Alfredo E. de Farias, C. Cruz & Comp., Companhia F. e T. Cedro e Cachoeira, J. Porto, Luiz Branchi, S. A. Bastos de Oliveira, S. A. Bastos de Oliveira, A. Maia, Campos Silva & Comp., S. A. O Jornal, Auto Mercantil Brasileira, Eduardo Dessberg, Irmãos Vieira & Comp., Lucas & Comp., S. A. Erich Lundh, S. A. Erich Lundh, Alberto Coccozza, F. Marinho, Raul Leite & Comp., Crocchi, Gravina & Comp., Limitada, Luiza Santini Tubinambá, Rio Importadora S. A., S. A. O Jornal, Fritz Leyendecker, Fernando Baron, Vivacqua Irmãos, Peixoto Serra & Companhia, S. A. de Oleos Gazena Signal,

A. Villas Boas & Comp. Ltda., Irmãos Vieira & Comp., João Lemgruber Kropf, A. Maia, Domingos Pinto & Comp., Luiz N. Mugnani, Alfredo B. Tolipan, Alberto Coccozza, Boere Delcroix Comp., Alfredo F. de Araujo, Antonio Castro Filho, Ernesto Rapallo, Giuseppina Prandina, Irmãos Vieira & Comp., José Tavares Pereira de Oliveira, F. R. Baptistas & Comp., Gustavo Kartner, M. Obstbaum & Companhia, Rio Importadora S. Anonima, O. Boaventura, Stanislaw Gaiowzyk, Waissmann Reis & Companhia, Auto Mercantil Brasileira S. A., Confucio Abdon & Comp., Campos Silva & Comp., Porfirio Martins & Comp., Alberto Coccozza, Granjas Citricolas Ltda., Max Janke, Arnaldo Cordeiro, F. R. Baptista & Comp., Holmberg Bech & Comp. Ltda., Nascimento Cunha & Companhia, F. R. Baptista & Comp., Irmãos Vieira & Comp., Luiz N. Mugnani, Nascimento Cunha & Comp., Nery Martins & Comp., Paul J. Christoph Co., J. F. Claverie, A. Pinheiro Mattos & Comp., Luporini & Comp., Nascimento Cunha & Comp., Carlos Kahbaum, José Francisco dos Santos & Comp., José Francisco dos Santos & Comp., Miranda Lemos & Comp., Raphael & Oliveira, Rezende Aguiar & Comp., Alvaro de Castro Perpetuo, Lauriano Alvarez, E. Alagão & Comp., A. Condé, Alexandre Neumann, Catram Irmãos, M. C. Petersen, Amorim & Pinto, A. Arthur Matty, Dias Leite & Comp., J. S. Ribas, Instituto Cientifico S. Jorge, João Cosenza, Paulo Menescal, Amaro & Comp., Irmãos Vieira, Andrade & Figueira, S. A. "Diário de Notícias", Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, Moehrlé & Berner, Moehrlé & Berner, Antonio Castro & Comp., S. A. Companhia Brasileira Metalização, Companhia Vendas Geraes Limitada, Mesquita Barros & Comp., Alexandre Balbis, Giuseppe Mignani, Gaston Meinert, J. Bogossian & Irmão, F. P. Costa, A. Guido Buffarini, Balbis & Irmãos, Pereira Garcia & Comp., Vivacqua & Irmão, Alfredo F. Araujo, Eric Lund, José Leal Mascarenhas, Oscar Muniz & Comp., Heinrich Hilbrecht, Arthur Cohen, R. Levy, Albagli Levy & Comp., Rodrigues Fortes & Comp., Nascimento Cunha & Comp., Amaraes Pimentel & Comp., Italo Pellizzi, J. Freitas, Leopoldo Schama & Irmão, Rodrigues d'Almeida & Comp., José Gonçalves Guimarães, José Gonçalves Guimarães.

#### Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Publica do Tesouro Nacional, se faz publico que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria, quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 50.030, de 1930, pela Fábrica de Filó S/A, estabelecida em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, com industria de filó, para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1º e 2º do art. 8º do decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, similares aos de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a

sua produção atender às necessidades de consumo nacional.

Os artigos submetidos ao registro são os seguintes:

Filó de algodão.

Filó de seda.

Filó de ponta de crochê.

Artigos confeccionados com estes.

E, para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado, para os devidos efeitos, durante trinta (30) dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 31 de agosto de 1932. — *Rosalvo Gomes da Ressurreição*, secretário.

(C — 5.209 — 27-9-932 — 734\$400 — 30 vezes.)

### Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, se faz publico que a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias, para serem apresentadas à mesma secretaria, quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 36.433, de 1931, pela Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, estabelecida em São Paulo, com sede à rua da Boa Vista n. 4, é fábrica em Jundiá, para os efeitos da restrição prevista nos parágrafos 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911; no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, similares aos de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também, podendo a sua produção atender às necessidades do consumo nacional. Os produtos submetidos a registro são os seguintes: 1º, enxadas marca "Bugre", inteiriças de aço, caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, tipo 7, e de qualquer espécie e peso sob encomenda; 2º, enxadas marca "Dragão", de aço, portas, caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, ou de qualquer tamanho e peso sob encomenda; 3º, enxadas marca "Faisca", de aço, polidas, caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, ou de qualquer forma, peso e tamanho sob encomenda; 4º, enxadas marca "Dragão", de aço, polidas e caldeadas, largas e estreitas, de 2, 2-1/2, 3 e 3-1/2 libras, ou de qualquer forma, peso e tamanho sob encomenda; 5º, enxadas marca "Bugre" e "Dragão", de aço, caldeadas, de 3, 3-1/2 e 4 libras, ou de qualquer tamanho, forma e peso sob encomenda; 6º, picaretas de ponta e pá e de duas pontas, de aço de 5-1/2, 6, 6-1/2 e 7 libras, ou de qualquer forma, tamanho e peso, sob encomenda; 7º, picaretas de ponta e soca, de aço, de 7, 7-1/2 e 8 libras, ou de qualquer forma, tamanho e peso, sob encomenda; 8º, rodos para café, de aço, de 25, 40 e 45 cms., ou de qualquer tamanho, forma ou peso, sob encomenda; 9º, chibancas de aço, de qualquer forma, tamanho e peso; 10º, machados e machadinhas de aço, de qualquer tamanho, forma e peso; 11º, vanguardas para oleiros, de 23, 24 e 25 cms. de comprimento; 12º, cunhas de aço, de qualquer tamanho e peso. E, para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos, durante (30) trinta dias. Secretaria da Receita Pública, em 18 de agosto de 1932. — *Rosalvo Gomes da Ressurreição*, secretário. — Visto, *J. Ressurreição e Silva*.

(C—3.794—20-8-932—1:224\$—30 v.)

### Diretoria do Patrimônio Nacional

#### EDITAL

De ordem do Sr. diretor, constante do despacho exarado em 10 do corrente mês, no processo fichado sob n. 2.668-D P-Lº-1-Fls. 287, são por este convidados os sucessores dos antigos foreiros de terrenos de marinha, sitos nos municípios de Mangaratiba e Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, abaixo relacionados, a comparecerem a esta diretoria no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, afim de virem regularizar a sua situação relativamente aos referidos aforamentos; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 2.668 — D. P. — Lº 1 — Fls. 287.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, 15 de outubro de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretário.

### Diretoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. diretor, são por este convidados os Srs. Francisco Pereira de Lacerda, Torquato de Campos Peixoto, Pedro Biosco Famo, Antonio José de Azevedo, Lygia Pereira Gomes, Etelvino Antonio Telles Granado, João Magalhães de Freitas e Belmiro de Souza Campochão, a comparecerem a esta diretoria, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, afim de regularizarem a sua situação em relação aos terrenos situados entre as ruas Capitão Felix e Ferreira de Araujo, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 27.826/1932.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, 18 de outubro de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretário.

### Diretoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Luiz Ignacio Moreira, a comparecer a esta diretoria, no prazo de cinco dias, contados da primeira publicação, afim de prestar esclarecimentos sobre o motivo porque deixou de receber a intimação para apresentar os títulos de propriedade dos terrenos em Porto Velho; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (N. 2.706-D-P-Lº 1-Fls. 287-v.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, 18 de outubro de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretário.

### Diretoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Waldemar Colombo Veiga, a comparecer a esta diretoria, dentro do prazo de oito dias, contados da data da primeira publicação deste, para fins de seu interesse. (Proc. n. 2.527-9º L. 1, fls. 108 v.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, 20 de outubro de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretário.

### Diretoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Octavio Costa a comparecer a esta diretoria, no prazo de oito dias, contados da data da primeira

publicação deste, afim de legalizar sua situação em relação ao recolhimento de mensalidades relativas ao preço de aquisição dos predios ns. 66/68 da Vila Orsina da Fonseca, à praça Arthur Bernardes, na Gavea, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 13.371, de 1932.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, 21 de outubro de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretário.

### Diretoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. diretor, é por este convidada D. Antonietta Belfort Ramos a comparecer a esta diretoria, no prazo de 15 dias, contados da primeira publicação deste, afim de satisfazer a exigência feita no processo n. 30.829, do corrente ano, para que tenha prosseguimento o mesmo, sob pena de ser intentada judicialmente a ação de comisso, em relação ao aforamento dos terrenos de Marinha situados à rua Visconde do Rio Branco n. 755, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 30.829, de 1932.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, 22 de outubro de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretário.

### Tribunal de Contas

#### SEGUNDA INTIMAÇÃO

De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, datado de 14 do corrente mês, proferido no processo G-8-1.354-259, e renovando a intimação feita pelo edital de 17 de agosto ultimo, por ter sido publicada essa intimação durante o período de interrupção de comunicações com o Estado de São Paulo, onde deve encontrar-se o 4º escrivão do mesmo Tribunal, Oswaldo Lemos Pereira de Figueiredo, fica esse escrivão intimado, pelo presente, a apresentar-se ao serviço neste Tribunal, no prazo de quinze dias, a contar do dia vinte (20) deste mês, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego, de acordo com a lei, visto haver sido, por despacho de 8 de julho anterior, publicado no *Diário Oficial* do dia 14, às fls. 13.562, indeferido o requerimento de 21 de junho deste ano, em que o mesmo escrivão solicitara, em prorrogação, mais um ano de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses particulares.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 20 de outubro de 1932. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente do Correio em Campo Místico, no Estado de Minas Gerais, D. Maria da Gloria Telles, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos, a importância de 45\$100, alcance verificado no pro-

cesso de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro de 1896 a 30 de novembro de 1901, sob pena de revella.

O alcance provém de:  
43\$100, de selos e outras fórmulas de franquia a menos encontradas na agência em 1900;

\$300, de saldo a menos recolhido em 1898;

\$100, de saldo a menos recolhido em 1899;

\$900, de saldo a menos recolhido em 1900.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 10 de outubro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente do Correio em Jacuipe, no Estado de Alagoas, D. Amelia Mendonça de Vasconcellos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos, a importância de 102\$935, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de maio de 1914 a 14 de abril de 1919 e a cujo pagamento foi condenada por acórdão de 28 de janeiro de 1931, bem como aos juros da mora sobre a quantia de 49\$805, contados de 15 de abril de 1919 até a vespera do recolhimento, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 10 de outubro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

### Comissão Central de Compras do Governo Federal

#### COLETA DE PREÇOS

##### Aviso

Referencia: Séries -- 103-078|9 -- 904.014|16-C.

(Aparelhos para laboratorio — Sol-das diversas)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referente às séries supra foram publicados no *Diário Oficial* de 18 de outubro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. G. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

### Comissão Central de Compras do Governo Federal

#### COLETA DE PREÇOS

##### Retificação

Referencia: Série — 103.078|9 (aparelhos para laboratorio)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência, referente á série supra, publicado no "*Diário Oficial*" de 18 de outubro de 1932:

Onde se lê: Série 103.087|9

Deve-se ler: Série 103.078|9

Onde se lê: No item 7:

Cat. 5-C, uma..... 1

Deve-se ler:

Cat. G 5 uma ..... 1

Onde se lê: No item 8:

Papel esmeril de 7 granulações e G, 1 G, M, F, 0,00,000, cem folhas de ditos, etc.

Deve-se ler:

Papel esmeril de 7 granulações 3 G, 1 G, M, F, 0,00,000, cem folhas de ditos, etc.

Onde se lê: No mesmo item 8:

Cat. B 7.037, Matizhed, etc.

Deve-se ler:

Cat. B 7.037, Metizhed, etc.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

### Comissão Central de Compras do Governo Federal

#### COLETA DE PREÇOS

##### RETIFICAÇÃO

Referencia séries: 419.213 (material de limpeza), 906.225 (oleo asphaltico "Road-Oil").

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que nos editais de concorrência referentes ás séries supra, publicados no *Diário Oficial* de 19 de outubro de 1932, Onde se lê: na série 419.213:

Série 41.213,

Deve-se ler:

Série 419.213.

Onde se lê: na série 419.213, na clausula 4ª, letra a);

.... independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de 50 % sobre o valor total da quantidade rejeitada;

Deve-se ler:

.... independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de 5 % sobre o valor total da quantidade rejeitada.

Onde se lê: na série 906.225, no principio do edital, nas especificações. Peso especifico a 60° F., 0,95 min. Ponto de fulgor (open sup), 270° F. min.

Deve-se ler:

Peso especifico a 60° F., 0,95 min. Ponto de fulgor (open cup), 270° F. min.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

### Comissão Central de Compras do Distrito Federal

#### COLETA DE PREÇOS

##### Aviso

Referencia séries:

250.032 (Maquina de imprimir "Rototype").

419.213 (Material de limpeza).

708.150 (Centro telefonico automatico).

708.151 (Material eletrico).

906.225 (Oleo asphaltico "Road Oil").

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes ás séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 19 de outubro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. G. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

### Comissão Central de Compras do Governo Federal

#### COLETA DE PREÇOS

##### Aviso

Referencia séries:

413.263 (niquel puro).

621.210 (compressor de ar "Ingersoll-Rand").

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral que os editais de concorrência referentes ás séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 20 de outubro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. G. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Outrossim, comunica a C. G. C. aos senhores proponentes, que o compressor de ar constante da série 621.210, deverá ser entregue á rua Frei Caneca n. 463, Casa de Correção.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

### Comissão Central de Compras do Governo Federal

#### COLETA DE PREÇOS

Referencia:

Séries 413.263 — 621.210 (Niquel puro — compressor de ar)

##### Retificação

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que nos editais de concorrência, referentes ás séries supra, publicados no *Diário Oficial* de 20 de outubro de 1932:

Onde se lê: Na série 413.263, na clausula 14ª:

... a C. G. C. terá o direito de adquirir o material necessario etc.

Deve-se ler:

... a C. G. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario, etc.

Onde se lê: Na série 621.210, na clausula 9ª:

... esclarecimentos fornecidos pelo proponentes sobre o artigo proposto, bem provem o uso anterior do mesmo, como a apresentação de documentos que resultados satisfatorios, etc.

Deve-se ler:

... esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre o artigo proposto, bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior do mesmo, com resultados satisfatorios, etc.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

### Comissão Central de Compras do Governo Federal

#### COLETAS DE PREÇOS

##### Aviso

Referencia serie: 904.467|8 (moveis, ventilador).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que o edital de concorrência referente á série supra, foi publicado no "*Diário Oficial*" de 21 de outubro de 1932, e acham-se afixado no quadro da C. G. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

## Comissão Central de Compras do Governo Federal

## COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:  
O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret.

## COLÉTA DE PREÇOS

## Série 419.176 B

## Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 3 de novembro de 1932:

Estopa de algodão, tipo especial, tipo Marinha (Especificação do Ministério da Marinha 20 E 3). Conforme amostra na C. C. C., quilo. 1.000  
Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 8 de novembro.  
Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º O artigo acima deverá ser de 1.ª qualidade e obedecer à especificação do Ministério da Marinha, bem como às condições acima estipuladas.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, desatarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas, urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso do artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1.ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de 5 % sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de 10 % sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindindo o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1.ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior, tais como: grèves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

5.º A Comissão se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º A Comissão requisitará o artigo adquirido dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito à escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais 90 dias. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

7.º O prazo da entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9.º Em relação ao artigo constante desta série, deverão os proponentes apresentar preço, para um só tipo de estopa.

10.º Deverão os proponentes apresentar amostras da estopa que se propõem fornecer, trazendo a mesma impressos no envelopo, o nome da firma ofertante e o número da série a que pretence, não sendo tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não satisfaçam essa condição.

11. A C. C. C. se reserva o direito de estipular quais quer normas tendentes a verificar a exata natureza do material oferecido e entregue.

12. Estão sujeitas à invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

13. A C. C. C. agirá com o máximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante desta série, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

14. O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

15. Se o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

16. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

17. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez* e afixado no quadro da C. C. C. à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 3 de novembro de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão à rua Visconde de Inhaúma n. 84 loja e serão abertas às 14 horas e 45 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série — 703.249 — A

## Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 3-11-1932:

## Grupo — 52:

- |                                                                                                                          |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1. 52-T-4 — Tinta branca exterior (formula número 2) em latas de 10 quilos, quilo.....                                   | 5.000  |
| 2. 52-T-5 — Tinta branca interior (formula n. 3) 50 % em latas de 10 quilos, 50 % em latas de 5 quilos, quilo . . . . .  | 10.000 |
| 3. 52-T-6 — Tinta cinzenta clara (formula n. 4) 50 % em latas de 20 quilos e 50 % em latas de 10 quilos, quilo . . . . . | 20.000 |
| 4. 52-T-7 — Tinta oxido de ferro (formula n. 5) em latas de 5 quilos, quilo . . . . .                                    | 3.000  |
| 5. 52-T-16 — Tinta verde claro fosca (formula n. 13) em latas de 5 quilos, quilo.....                                    | 1.000  |

Observação — As tintas constantes deste pedido devem obedecer às especificações e condições que se seguem:

a) As especificações de material do Ministério da Marinha podem ser adquiridas pelos interessados na Diretoria de Engenharia Naval (D. E. N. 3.) no Arsenal de Marinha, das 11 às 16 horas;

b) diariamente, das 13 às 14 horas, na Secretaria do Depósito Naval (Ilha das Cobras) são prestados pelo perito dessa repartição os esclarecimentos pedidos pelos interessados nos fornecimentos.

## Condições de entrega

1.º — As tintas constantes do pedido 703.249-A devem obedecer às formulas e especificações que se seguem;

2.º — As tintas entregues serão submetidas a exame de laboratório, sendo a quantidade necessaria para o exame, retirada de cada partida, sem que haja direito a reposição ou indenização;

3.º — A rejeição de qualquer partida importa na obrigação de retirá-la dentro do prazo de 72 horas, contado da data da notificação;

4.º — As tintas devem obedecer aos padrões de cores adotados, sendo estes fornecidos pelo Depósito Naval aos concorrentes preferidos;

5° — Não será admitido sucedaneo do óleo de linhaça, salvo si até a data da entrega das propostas, o Ministério da Marinha, por seu órgão técnico, houver determinado ou facultado o seu emprego;

6° — As latas devem ser suficientemente fortes para resistir aos transportes, não apresentar nenhum vasamento, dotadas de tampa de pressão e alça e indicar:

- a) procedencia;
- b) nomenclatura
- c) peso liquido;

d) número do contrato e da partida, este no caso de entregas parceladas;

7° — Em cada lata a tinta não poderá exceder de 90 % a sua capacidade nem o peso indicado no pedido para cada lata;

8° — A entrega deverá ter inicio dentro do prazo de 30 dias e completar-se dentro de 90 dias, com partidas mensais mínimas de 50 % para cada especie, sendo os prazos contados da data da notificação para assinatura do contrato;

9° — Seguem-se as formulas e especificações respectivas:

#### Especificações gerais

1° — Todas as tintas desta série devem satisfazer ás seguintes condições gerais:

a) serem homogêneas e não formarem bolo ou endurecerem no recipiente;

b) serem de facil mistura com uma pá, tornando-se de consistencia macia, uniforme e de facil applicação com a brocha;

c) secarem sem produzir manchas ou marcas, sem correr ou ceder á pressão;

d) aderirem bem na madeira ou no metal;

e) não conterem corantes de natureza organica.

2° — Será admitida uma tolerancia de 3 % dentro dos elementos das formulas, não sendo permitido o emprego de substancias estranhas ás mesmas.

3° — O secante será constituído de rezinato de manganex, chumbo, zinco ou cobalto.

4° — As percentagens referidas nas formulas a peso

#### Formula n. 2

##### Tinta branca exterior

|                                                                                 |                |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Alvaiade de chumbo (esp. 52-A-5) .....                                          | 23,00 %        |
| Alvaiade de zinco (esp. 52-A-6) .....                                           | 39,00          |
| Óleo de linhaça crú (esp. 52-0-1) .....                                         | 32,00          |
| Água-raz mineral (esp. 52-A-1); essencia de terebentina ou mistura de ambos.... | 04,50          |
| Azul ultramarino (esp. 52-T-2) .....                                            | 00,025 a 0,030 |
| Secante . . . . .                                                               | Q. S.          |

Tinta perfeitamente branca e de secatividade completa, com brilho, em 18 horas.

#### Formula n. 3

##### Tinta branca interior

|                                                                                 |                |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Alvaiade de chumbo (esp. 52-A-5) .....                                          | 33,00 %        |
| Alvaiade de zinco (esp. 52-A-6) .....                                           | 30,00          |
| Óleo de linhaça crú (esp. 52-0-1) .....                                         | 23,00          |
| Água-raz mineral (esp. 52-A-1) essencia de terebentina ou mistura de ambos .... | 11,00          |
| Azul ultramarino (esp. 52-T-2) . . . . .                                        | 00,025 a 0,030 |
| Secante . . . . .                                                               | Q. S.          |

Tinta perfeitamente branca, de secatividade completa em 18 horas.

#### Formula n. 4

##### Tinta cinzento claro

|                                                                                 |         |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Sulfato de bario artificial (branco fixo) ..                                    |         |
| Especificação 52-B-3 . . . . .                                                  | 21,50 % |
| Alvaiade de zinco (esp. 52-A-6) .....                                           | 28,50   |
| Óleo de linhaça crú (esp. 52-0-1) .....                                         | 43,00   |
| Água-raz mineral (esp. 52-A-1) essencia de terebentina ou mistura de ambos .... | 04,40   |
| Azul ultramarino (esp. 52-T-2) . . . . .                                        | 00,26   |
| Secante . . . . .                                                               | Q. S.   |

Negro de fumo (esp. 52-N-1) em quantidade suficiente para dar a tonalidade padrão.

Secatividade completa, com brilho, em 18 horas.

#### Formula n. 13

##### Tinta verde clara fosca

|                                                                                 |         |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Alvaiade de zinco (esp. 52-A-6) .....                                           | 50,00 % |
| Alvaiade de chumbo (esp. 52-A-5) .....                                          | 20,00   |
| Óleo de linhaça crú (esp. 52-0-1) .....                                         | 11,00   |
| Água-raz mineral (esp. 52-A-1) essencia de terebentina ou mistura de ambos .... | 16,00   |
| Secante . . . . .                                                               | Q. S.   |

Oxido de cromo, em quantidade, suficiente para dar a tonalidade padrão.

Secatividade completa, sem brilho, entre 6 e 18 horas.

#### Formula n. 5

##### Tinta oxido de ferro

|                                       |         |
|---------------------------------------|---------|
| Oxido de ferro (esp. 52-0-3) .....    | 49,00 % |
| Alvaiade de zinco (esp. 52-A-6) ..... | 05,00   |
| Óleo de linhaça fervido .....         | 25,00   |
| Água-raz mineral (esp. 52-A-1) .....  | 19,00   |
| Secante . . . . .                     | Q. S.   |

Secatividade completa, com brilho, em 18 horas.

Tonalidade padrão.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1° — Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de artigo de importação: uma em moeda corrente estrangeira, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor de todas as despesas portuarias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3° — Além dos preços unitarios, obrigatoriamente oferecidos para cada um dos itens da série acima, poderá o proponente fornecer preços globais para a totalidade do pedido, mencionando possíveis descontos ou outras vantagens, reservando-se a C. C. C., o direito de escolher a alternativa que mais lhe convier.

4° — Os proponentes deverão declarar os menores prazos para inicio e fim do fornecimento do material proposto, não sendo consideradas as propostas cujo prazo final de entrega, ultrapasse o dia 15 de dezembro de 1932.

5° — Os artigos constantes d'este edital, deverão ser entregues no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

6° — A C. C. C. se reserva o direito de cancelar sumariamente qualquer proposta em que o proponente não assuma o compromisso formal sobre a entrega do material oferecido, rigorosamente de acordo com as especificações e condições impostas pela repartição requisitante e assim mencionadas.

7° — Os proponentes deverão fornecer especificações completas dos artigos que se propõem fornecer, tais como: marca, natureza, composição, procedencia e qualidade, ficando responsáveis pelo exato cumprimento dessas especificações.

8° — Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do material acima, e declarar que o mesmo é identico ao adotado pela repartição requisitante, respondendo os proponentes integralmente, pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

9° — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas apresentadas, a declaração por parte dos proponentes de já terem efetuado fornecimentos identicos ao que faz menção á série supra, com resultados plenamente satisfatorios.

10 — Perderá a idoneidade e caução, o proponente a quem fôr adjudicado o pedido, que não fizer entrega do material acima, dentro dos prazos estipulados em contrato.

11 — Os proponentes de produtos nacionais, deverão assumir inteira responsabilidade pela qualidade e eficiencia dos artigos propostos.

12 — Os proponentes que provarem ser fabricantes do material oferecido, terão preferencia em igualdade de condições.

13 — Ficarão os proponentes responsaveis permanentemente, pela qualidade do produto proposto, até o final da entrega.

14 — Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades liquidas.

15 — A C. C. C. se reserva o direito de requisitar do proponente a quem houver sido adjudicado o pedido, analise do material oferecido, de um laboratorio de idoneidade comprovada, e bem assim, amostras dos artigos propostos.

16 — A C. C. C. se reserva o direito de dividir a quantidade total pedida attribuindo a um ou mais proponentes, a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstancias.

17 — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

18 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

19 — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

20 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objêto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

21 — Si o material constante desta série, não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer às especificações e condições acima estipuladas, ou ainda por estar em desacôrdo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, correndo por conta do contratante, todas as despesas que serão deduzidas da caução de garantia.

22 — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

23 — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez*, e será afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 3 de novembro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

#### NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e enderêço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

## MINISTERIO DA MARINHA

### Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

#### CONCURSO DE DESENHISTAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, engenheiro naval, diretor geral interino do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acha-se aberta na Secretaria d'êste Arsenal, pelo espaço de trinta (30) dias, a partir da presente data, a inscrição do concurso para preenchimento de uma vaga de desenhista de 2ª classe, da especialidade de maquinas.

O concurso constará de duas provas: escrita e gráfica.

#### Prova escrita:

Português

Francês e inglês. Tradução de trecho de francês e inglês, de assunto técnico de maquinas, com o auxilio de dicionário.

Aritmetica

Metrologia.

Geometria geral.

Nomenclatura de máquinas e caldeiras.

#### Prova grafica:

Noções de descriptiva.

Perpectiva.

Sombras.

Epuras de distribuição.

Diagramas indicadores de potencia.

Rascunho e desenho cotado para a construção de uma peça componente de uma máquina, em escala natural ou reduzida, com as côres convencionais applicadas.

Os candidatos, além das exigencias acima, deverão satisfazer mais as seguintes:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ser maior de 21 anos e menor de 35 anos;
- c) Ser vacinado contra a variola;
- d) Apresentar caderneta de reservista; na falta d'êste certificado de alistamento militar;
- e) Folha corrida na policia;
- f) Ser julgado apto na inspeção de saúde a que será submetido perante a junta médica d'êste Arsenal.

Constitue elementos para melhorar a classificação apresentarem os candidatos o maior número de documentos que possuam em abono de serviços técnicos prestados.

O presente concurso será válido por um ano.

Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados pelo secretário do Arsenal, nos dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1932. — *Manoel Pessoa de Mello*, secretário.

### Diretoria de Fazenda

Ficha n. 08.630/32 — AP/CMMA — De ordem do senhor contra-almirante Henrique Aristides Guilhem, diretor geral de Fazenda, são por este convidados os senhores: Antonio Ayres Pinto, Antonio Eufrazio Alves, Antonio José Barbosa, Antonio José da Rocha, Antonio José Vieira, Antonio Machado Avila, Antonio Maria da Conceição, Alberto dos Reis Barreto de Pinto, Alfredo José de Faria, Afonso Jacintho de Sampaio, Frederico Augusto, Irineu Pinto de Souza Cajueiro, Isidório Teotônio da Costa Gomes, João Crescencio Vidal, João Eduardo da Silva, João Thomaz de Assumpção, João Tavares de Sampaio, João de Sá, Joaquim Caetano Bouças, Joaquim Martins da Cruz Barreto, José Carlos Soares do Carmo, José Francisco de Freitas, José Macha-

do da Silva, Leandro Ribeiro de Mello, Manoel Anoradi dos Santos, Manoel Ferreira, Manoel Joaquim Cabral, Manoel Marques de Paiva, Manoel Martins Gomes e Manoel Pereira Ariota, a comparecerem nesta diretoria D. F. 5, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de receberem as cadernetas de peculios, das extintas companhias de aprendizes-artífices, e artífices-militares, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Diretoria de Fazenda (D. F. 5), 19 de outubro de 1932. — *Eulino Rosario Cardoso*, capitão de fragata, chefe da divisão.

### Diretoria de Fazenda

D. F. 5

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE SEGUNDOS TENENTES HONORARIOS, DO QUADRO DE CONTADORES NAVAIS

Ficha n. 18.324/32 — JF/CMMA — De ordem do Sr. contra almirante Henrique Aristides Guilhem, diretor geral de Fazenda, faço público que, de acôrdo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Marinha, dada em despacho exarado no officio n. 174/DF 5-1932, desta diretoria e art. 3º do regulamento que baixou com o decreto n. 21.070, de 22 de fevereiro do ano fluente (portaria n. 177/DF 5, desta diretoria), estará aberta nesta diretoria — Quinta Divisão — durante 30 dias, a contar da data da publicação deste edital, a inscrição para o concurso de admissão de novos contadores navais, para preenchimento das futuras vagas de segundos tenentes, honorarios, que ocorrerem no mesmo quadro.

Cada candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente legalizados:

a) petição assinada por si ou procurador, devendo neste ultimo caso juntar o documento comprobatório;

b) certidão de nascimento ou outro qualquer documento legal, pelo qual prove ser brasileiro, ter completado 18 anos e não ter atingido aos 26 anos;

c) documento legal pelo qual prove o seu bom comportamento;

d) caderneta de reservista do Exército ou da Armada.

As instruções para o concurso serão publicadas no boletim do Ministerio da Marinha e os senhores candidatos poderão obter uma cópia, bem como outros esclarecimentos, na Diretoria de Fazenda da Marinha, 5ª Divisão, todos os dias das 11,30 às 16 horas.

Diretoria Geral de Fazenda (D. F. 5), em 19 de outubro de 1932. — *Eulino Rosário Cardoso*, capitão de fragata, chefe da D. F. 5.

### Diretoria do Pessoal da Armada

#### CORPO DE COMISSARIOS DA ARMADA

##### CONCURSO PARA ASPIRANTE A' COMISSARIO

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta, nesta Diretoria, por espaço de trinta (30) dias, desta data, a inscrição para concurso de admissão no Corpo de Comissarios da Armada.

Os candidatos deverão apresentar requerimentos por si escritos e firmados e satisfazerem às exigencias contidas nos ns. 1, 2 e 3, do art. 3º, capitulo 2º, do Regulamento para o mesmo Corpo, aprovado pelo decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915 e que são as seguintes:

1.ª Ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos;

2.ª Ser maior de 18 anos e menor de 25 anos de idade, o que será provado com certidão de registro civil ou documento autentico que produza fé em juizo e a substitua.

3.ª Ter bom comportamento, o que será provado por folha corrida.

4.ª Ter aptidão fisica para a vida do mar, o que será julgado em inspeção de saúde.

De conformidade com o art. 5º, do referido regulamento, os candidatos militares estão dispensados da exigencia constante do n. 3, sendo entretanto, obrigados a instruir os seus requerimentos com a cópia de assentamentos respectivos, a qual será acompanhada das informações que devem ser prestadas pelas autoridades sob cujas ordens serviram.

O concurso constará das seguintes materias:

- português;
- francês;
- inglês;
- aritmética, especialmente em questões de contabilidade, sistema métrico e monetário, cambio e agio de moedas;
- geografia geral;
- historia do Brasil;
- algebra até equações do segundo grau, inclusive;
- geometria prática e noções de stereometria;
- noções de direito publico e administrativo;
- prática de escrituração mercantil e conhecimentos de contabilidade publica.

Além das materias indicadas deverão mostrar-se habéis em caligrafia, constituindo a boa letra condição de preferencia na classificação.

Para o concurso, as materias indicadas, serão divididas em quatro secções:

- linguas;
- matemática;
- geografia, historia do Brasil e noções de Direito;
- escrituração mercantil e conhecimentos de contabilidade publica.

O exame para cada secção constará de prova escrita e oral.

Na prova escrita responderão os candidatos em conjunto às mesmas questões, concedendo-lhes o prazo, improrrogavel, de três horas para apresentação das provas.

Na prova oral, cada candidato será arguido no espaço de vinte minutos em cada materia.

Serão eliminados do concurso os candidatos:

a, que forem inhabilitados em qualquer das provas das materias das quatro secções;

b) que assinarem uma prova em branco;

c) que forem encontrados utilizando-se de meios ilicitos na produção de suas provas.

Serão considerados inhabilitados os concorrentes que não reunirem metade, pelo menos, do numero de pontos obtidos pelo classificado em 1º lugar.

Será exigido dos candidatos maiores de 20 anos, terem satisfeito às exigencias de inscrição para o Sorteio Militar ou se acharem quites com as respectivas disposições regulamentares.

O candidato que fôr nomeado e deixar de apresentar-se dentro de trinta dias, contados da data da publicação de sua nomeação no "Diario Oficial", perderá o direito á mesma nomeação.

Diretoria do Pessoal da Armada, em 14 de outubro de 1932. — *Oscar Githay de Alencastro*, contra-almirante, diretor geral.

### Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra Tacito Reis de Moraes Rego, capitão dos Portos deste Estado, comunico aos interessados que, no dia 31 às 13 horas, nesta repartição, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos, as propostas para o fornecimento aos Estabelecimentos Navais e, a juizo da autoridade competente, aos navios da Armada que aportarem a este Estado, durante os meses de novembro e dezembro, dos artigos dos grupos mantimentos, açougue, padaria, dietas e combustível (lenha).

A concorrência será presidida pelo Sr. capitão de mar e guerra Tacito Reis de Moraes Rego, capitão dos Portos, a quem serão dirigidas as propostas em três (3) vias, sendo a primeira selada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que causem duvidas e encerradas em envelopes lacrados endereçados ao presidente do Conselho de Compras, e tendo por fóra o nome do concorrente e a declaração do seu conteúdo.

Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscrito até às 13 horas do dia 29 do corrente mês, e que tenham sido julgadas idoneas e de existencia legal, devendo para tal fim juntarem aos requerimentos pedindo inscrição, os seguintes documentos:

a) Documento provando ter pago o último imposto de renda federal e estadual;

b) Documento de estações fiscais que prove ter pago o último imposto de industrias e profissões;

c) Licença da municipalidade relativa ao seu ramo de negocio;

d) Documento provando terem sido aferidos, na época propria, as balanças, pesos e medidas, pela repartição competente;

e) Prova de quitação geral com as fazendas federal, estadual e municipal, até 15 dias antes da inscrição.

f) Cópia do contrato ou registro comercial, com a declaração do capital ou documento que o supra quando se tratar de negociante matriculado;

g) Documento provando ter feito nesta Capitania ou na Delegacia Fiscal, neste Estado, a caução de 1:000\$000 (um conto de réis) para garantia da sua proposta;

h) Certidão de que trata o paragrafo 1º, do artigo 33, do regulamento a que se refere o artigo 1º, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, com a declaração que essa prova foi feita de conformidade com o artigo 32, do mesmo regulamento;

i) Quaisquer outros documentos que provem a habilitação para poderem negociar com os artigos que se propõem a fornecer.

Nenhuma proposta será aceita fóra dos termos deste edital, devendo das mesmas constar uma declaração expressa de completa submissão, assim como ao presente edital.

Os generos a fornecer serão de primeira qualidade e deverão preencher em relação ao seu preparo, acondicionamento, ingredientes empregados e meios de conservação e transporte, as exigencias previstas pelos decretos ns. 16.300, de 31 de dezembro de 1925 (Departamento de Saúde Publica) e 14.711, de 5 de maio de 1921 (Industria Pastoreil) e bem assim atender a todas as alterações posteriores sobre o assunto e as posturas estaduais e municipais. Serão preferidos os artigos de menor preço separadamente, desde que não excedam de 10% (dez por cento) dos preços base.

Depois da concorrência aprovada, os concorrentes preferidos farão na Delegacia Fiscal uma caução em dinheiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor aproximado do fornecimento que lhes couber, para garantir a fiel execução do fornecimento. Esta caução deverá ser feita dentro de três (3) dias uteis que se seguirem á comunicação de ter sido o preferido e será sempre completada quando fôr diminuida, devido a qualquer penalidade.

O concorrente preferido não poderá se recusar a fazer a caução sob pena de perder a idoneidade e ficar proibido de fornecer á Marinha durante (5) cinco anos, além de perder a caução feita para garantia de sua proposta.

O fornecimento começará a vigorar a partir da data da aprovação, quando iniciará a contagem dos dois (2) meses de que tratam as disposições em vigor. Nestas condições, qualquer preço só poderá ser alterado, caso o Conselho de Compras aceite, a contar do dia para isso autorizado.

O negociante a quem couber o fornecimento, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) No caso de não ser atendido algum pedido ou no caso de algum gênero ser rejeitado, por sua má qualidade ou ainda por não ser de primeira qualidade, independentemente da substituição, dentro do prazo de duas (2) horas, caso seja gênero fresco, ou vinte e quatro (24) horas, para os demais gêneros, sofrerá uma multa de cinco por cento (5%) sobre o valor total da quantidade;

b) Na segunda vez, além da substituição sofrerá uma multa de dez por cento (10%);

c) Na terceira vez, será multado em vinte por cento (20%) e terá o seu contrato rescindido, ficando proibido de negociar com a Marinha por cinco (5) anos;

d) Os gêneros que não forem fornecidos ou que forem rejeitados e não substituídos dentro dos prazos acima determinados serão adquiridos diretamente pela repartição, correndo por conta do contratante toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia do fornecimento.

A entrega dos gêneros será feita nas repartições de Marinha ou a bordo quando se tratar de navios fundeados no porto, deste Estado, onde ficarão sujeitos aos exames de qualidade e verificação de quantidade e o seu transporte correrá por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores inclusive no caso de rejeição de gêneros.

O peso dos gêneros será sempre líquido, descontado o peso dos envoltórios, tara, etc.

O contratante se obrigará a fazer o fornecimento parceladamente à medida que lhe forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com um aviso prévio de doze horas ou imediatamente, nos casos de urgência, sendo que, o fornecimento diário de pão e carne, terá lugar até às sete (7) horas da manhã, salvo motivo devidamente comprovado, do estado do mar, para o caso de entrega aos navios de guerra.

Todos os concurentes ficarão cientes de que, o Conselho não aceita desculpas ou reclamações no caso de falta ou atraso de documentos, não sendo inscrito aquele que até o dia e hora determinados neste edital, não apresentar os seus documentos na devida ordem.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Santos, 14 de outubro de 1932. — *Olavo Caribé da Rocha*, secretário.

#### Diretoria de Saúde Naval

##### CONCURSO PARA FARMACEUTICO

1. De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço público que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, (30), desta data, a inscrição para concurso às vagas existentes de segundo tenente farmacêutico, do Corpo de Saúde da Armada.

2. O candidato deverá apresentar petição escrita e assinada por si ou pro-

curador, e exhibir documentos que provem:

1º, ser farmacêutico, apresentando diploma de qualquer faculdade;

2º, ter, no máximo, trinta anos de idade, o que provará com a certidão de idade, em original;

3º, ser reservista, o que provará com a respectiva carteira, ou certificado de alistamento militar.

O diploma deverá estar registrado no Departamento Nacional de Saúde Pública, e todos os documentos legalmente reconhecidos por tabelião.

O candidato será submetido à inspeção de saúde, pela Junta Central, afim de provar que possui saúde, aptidão e robustez para o serviço militar.

O candidato será submetido a três provas: escrita, prática e oral.

A prova escrita versará sobre farmacologia, a prática sobre farmácia prática e clínica analítica e a oral sobre matéria médica e arte de formular.

Outras informações serão prestadas na Diretoria de Saúde Naval.

Diretoria de Saúde Naval (D. S. 2), em 24 de outubro de 1932. — *Dr. João Dourado de Cerqueira Bião*, capitão de fragata, médico, chefe da D. S. 2.

#### MINISTERIO DA GUERRA

##### Asilo de Inválidos da Pátria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição para fornecimento de material, publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à página número 19.313.

#### Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra

##### PARA DESOCUPAÇÃO DE TERRENOS PERTENCENTES À FÁBRICA

De ordem do Sr. coronel diretor desta fábrica, comunico às pessoas que ocupam os terrenos deste estabelecimento compreendidos pelas ruas Pedro Gomes, General Raposo e Junqueira, nesta localidade, que dentro do prazo improrrogável de sessenta dias (60), a contar da presente data, estão intimados a dessembrar os terrenos.

Fim do prazo concedido, terão início as obras para construção dos edifícios das novas oficinas de explosivos e Quartel do Contingente, procedendo-se, antes, à demolição imediata das casas ou casebres que por acaso ainda existam nos referidos terrenos.

Realengo, 21 de outubro de 1932. — *Jayme Mathias Ricão*, 1º tenente-secretário.

#### Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

##### Edital

##### OFICINA DE ALFAIATES

##### COSTURAS NA GUERRA

Dia 25, de ns. 1 a 150, e alfaiates, de 1 a 40;

Dia 27, de ns. 151 a 300 e alfaiates, de 41 a 80.

Capital Federal, 21 de outubro de 1932. — *José Augusto Barbosa*, 1º tenente encarregado.

#### MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

##### Departamento Nacional de Portos e Navegação

##### FISCALISAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

##### SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA LIMPEZA GERAL E CONCERTOS DE MAQUINAS DE ESCRIVER

Faço público, para os devidos fins, que fica suspensa a concorrência administrativa para limpeza geral e concerto de máquinas de escrever, convocada por edital publicado no *Diário Oficial* de 7 de outubro corrente.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1932. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro-chefe.

#### Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

##### AVISO

PEDIDO DE PREÇOS N. 48, PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES, TIJOLOS, TELHAS E PEÇAS DE PERÓBA PARA AS OBRAS DA VARIANTE DE ARAÇATUBA A JUPIÁ.

De ordem do Sr. diretor, faço público, que às 13 horas, do dia 29 de outubro de 1932, no Almoxtarifado da Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de dormentes, tijolos, telhas e peças de peróba para as obras da variante de Araçatuba a Jupiá, conforme edital publicado à fls. 19.144, do *Diário Oficial* n. 242, de 15 do corrente mês, observada a seguinte retificação:

14 — Onde se diz: 600.000 dormentes de 1ª classe — leia-se: 60.000 dormentes de 1ª classe.

Baurú, 18 de outubro de 1932. — *Josino de Almeida Salles*, secretário.

#### Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

##### AVISO

PEDIDO DE PREÇOS N. 47, PARA O FORNECIMENTO DE LENHA À ESTRADA

De ordem do Sr. diretor, faço público, que às 12 horas do dia 29 de outubro de 1932, no Almoxtarifado da Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha à Estrada, conforme edital publicado à fls. 19.143, do *Diário Oficial* n. 242, de 15 do corrente mês.

Baurú, 18 de outubro de 1932. — *Josino de Almeida Salles*, secretário.

#### Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

##### AVISO

PEDIDO DE PREÇOS N. 49, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A VARIANTE DE ARAÇATUBA A JUPIÁ.

De ordem do Sr. diretor, faço público, que às 14 horas, do dia 29 de outubro de 1932, no Almoxtarifado da Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiais diversos para a variante de Araçatuba a Jupiá, conforme edital publicado à fls. 19.145, do *Diário Oficial* n. 242, de 15 do corrente mês.

Baurú, 18 de outubro de 1932. — *Josino de Almeida Salles*, secretário.

# MINISTERIO DA AGRICULTURA Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica"

## JUPARANÁ — ESTADO DO RIO

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS À CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGEM A ESTA FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA, DE ACÓRDO COM OS DECRETOS NÚMEROS DEZENOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE E DEZENOVE MIL SETECENTOS E NOVE, RESPECTIVAMENTE, DE TRINTA DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DEZESES DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM

Aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e dois, às doze horas da manhã, na secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em Juparaná, Estado do Rio de Janeiro, em reunião presidida pelo senhor doutor Guilherme Corlett Pinheiro Junior, ajudante agrônomo da referida fazenda, e presentes os senhores José Eustorgio de Oliveira e Silva, escriturário do Curso complementar anexo, e, Napoleão Ferreira, secretario da fazenda acima aludida, procedeu-se à abertura das propostas enviadas pelo Correio, das firmas Soares, Lavrador & Comp.; Ferreira, Filho & Comp.; e Santos Martins & Comp., tudo de conformidade com os decretos acima mencionados, para concorrerem ao fornecimento de forragem necessaria a esta Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, de acôrdo com a relação e especificação dos artigos que acompanhou o pedido de preços de onze do corrente (carta n. 103) ao qual deixaram de atender as firmas Lino & Comp., Pereira Junior & Comp., e R. Cauduro & Comp., embora para isso convidados. Após rubricadas todas as propostas pelo senhor presidente e demais funcionarios foi dissolvida a reunião. E por não haver nada mais a tratar, eu, secretario a escrevi e assino e comigo os demais membros. Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, vinte de outubro de 1932. — Napoleão Ferreira. — Guilherme Corlett Pinheiro Junior. — José Eustorgio de Oliveira e Silva.

Confere com o original. — Napoleão Ferreira, secretario.

Relação das firmas às quais foram enviados pedidos de preços:

Santos, Martins & Comp.  
Lino & Comp.  
Ferreira, Filho & Comp.  
Soares, Lavrador & Comp.  
Pereira Junior & Comp.  
R. Cauduro & Comp.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação, 20 de outubro de 1932. — Napoleão Ferreira, secretario.

Soares, Lavrador & Comp., estabelecidos á avenida Mem de Sá n. 66-68, propõe fornecer á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica os artigos abaixo mencionados e sujeitando-se a todas as condições da circular n. 103, de 11 do corrente mês, a saber:

1. 7.000 quilos de farelo de trigo do Moinho Fluminense, de 1ª qualidade, quilo, duzentos e doze réis..... \$212
2. 3.500 quilos de farelinho de trigo do Moinho Fluminense, de 1ª qualidade, quilo duzentos e quarenta e seis réis..... \$246
3. 1.750 quilos de remoido do Moinho Fluminense, de 1ª qualidade, quilo, trescentos e vinte e seis réis..... \$326
4. 3.000 quilos de alfafa nacional, de 1ª qualidade quilo, quatrocentos e doze réis..... \$412

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1932. — Soares, Lavrador & Comp.

Propomos fornecer á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, de acôrdo com as leis em vigor e as exigencias da sua circular n. 103, os artigos abaixo, de 1ª qualidade, pelos preços seguintes:

1. 7.000 quilos de farelo de trigo de 1ª, do Moinho Fluminense, quilo..... \$220
2. 3.500 quilos de farelinho de trigo de 1ª, do Moinho Fluminense, quilo..... \$370
3. 1.750 quilos de remoido de 1ª, do Moinho Fluminense, quilo ..... \$370
4. 3.000 quilos de alfafa nacional, de 1ª qualidade quilo ..... \$420

Rio, 15 de outubro de 1932. — Santos Martins & Comp.

Ferreira, Filho & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, os artigos mencionados nesta proposta, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás condições da circular n. 103, de 11 de outubro de 1932, bem assim ás leis em vigor que regulam as concorrências: publica e administrativa:

Numero de ordem — Unidade — Preço de unidade

1. Farelo de trigo do Moinho Fluminense, de primeira qualidade, quilo, duzentos e vinte réis \$220
2. Farelinho de trigo de 1ª qualidade, do Moinho Fluminense, quilo, trescentos réis..... \$300
3. Remoido de 1ª qualidade do Moinho Fluminense, quilo, trescentos e cinquenta réis..... \$350
4. Alfafa nacional de 1ª qualidade, quilo, quatrocentos e quarenta réis..... \$440

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1932. — Ferreira, Filho & Comp.

Mapa comparativo dos preços apresentados á concorrência administrativa realizada na Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em 20 de outubro de 1932

| Numero de ordem | Artigos — Unidade                                                    | Quantidade | Firmas                   |                         |                        | Preços menores | Proponentes aceitos      |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------|-------------------------|------------------------|----------------|--------------------------|
|                 |                                                                      |            | Soares, Lavrador & Comp. | Santos, Martins & Comp. | Ferreira Filho & Comp. |                |                          |
| 1               | Farelo de trigo do Moinho Fluminense, de 1ª qualidade, quilo.....    | 7.000      | \$212                    | \$220                   | \$220                  | \$212          | Soares, Lavrador & Comp. |
| 2               | Farelinho de trigo do Moinho Fluminense, de 1ª qualidade, quilo..... | 3.500      | \$246                    | \$370                   | \$300                  | \$246          | Idem.                    |
| 3               | Remoido de trigo do Moinho Fluminense, de 1ª qualidade, quilo.....   | 1.750      | \$326                    | \$370                   | \$350                  | \$326          | Idem.                    |
| 4               | Alfafa nacional de 1ª qualidade, quilo.....                          | 3.000      | \$412                    | \$420                   | \$440                  | \$412          | Idem.                    |

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 20 de outubro de 1932. — Napoleão Ferreira, secretario.

# SOCIEDADES ANONIMAS

## COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALGODÃO E OLEOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1932

Às quinze horas do dia quinze de outubro de mil novecentos e trinta e dois, na sala n. 305, da Avenida Rio Branco n. 9, 3º andar (Casa Mauá) nesta Capital, reuniram-se os acionistas desta companhia, em virtude do convite do senhor diretor-presidente, publicado no *Jornal do Comércio* e no *Diário Oficial* dos dias nove e dez do corrente mês, respectivamente, "afim de resolver sobre a reforma de alguns artigos do seu estatuto, dar autorização para liquidação de dívidas em ações preferenciais, fazer contratos de arrendamento de suas instalações, e bem assim proceder à eleição para preenchimento de uma vaga de diretor e dos membros do conselho fiscal para o novo exercício". Por indicação do senhor diretor Dr. Luiz Cantanhede de Carvalho e Almeida foi aclamado presidente da assembléa o Sr. Affonso Vizeu, que convidou para secretários os Srs. Jorge Dutra da Fonseca e José Augusto Martins, que com o presidente constituíram a mesa da assembléa.

O Sr. presidente recomenda ao primeiro secretário que examine o livro de presença e verifique si a assembléa tem acionistas presentes representando mais de dois terços do capital, e em número suficiente para resolver sobre os objetivos da convocação, enumerados no convite publicado.

O Sr. secretário Dutra da Fonseca, em resposta, informa à assembléa que do livro de presença dos acionistas da presente assembléa consta a assinatura de doze pessoas representando perto de noventa e quatro por cento do capital, e que sete dos signatários não têm impedimento algum para votar quaisquer das deliberações pendentes da assembléa. Entre os acionistas presentes ha oito deles com ações ao portador, cujas cautelas foram previamente depositadas para que os seus donos pudessem tomar parte nas deliberações.

O Sr. presidente declara nestas condições devidamente constituída a presente assembléa geral extraordinária, e nestas condições recomenda ao secretário que proceda à leitura do anúncio de sua convocação e das duas propostas entregues à mesa referentes ao objeto dessa convocação assinadas pelo presidente, Sr. Trajano S. V. de Medeiros, apoiadas por pareceres do conselho fiscal da sociedade, as quais são do teor seguinte:

### Proposta n. 1

Financiamento do serviço das Usinas da Companhia Industrial de Algodão e Oleos na próxima safra.

A deficiência de capital de movimento desta companhia tem sido o grande estorvo ao seu desenvolvimento, e a razão dos poucos resultados atuais de sua exploração. Depois de ter trabalhado por alguns anos as Usinas do Ceará em escala reduzida, mas com segura orientação comercial, a companhia pôde comtudo na última safra movimentar em Pernambuco a Usina de Arêas e parcialmente sua refinaria. Nestas condições contava ela na safra entrante alargar o quadro de seus trabalhos e entrar em fase promissora de vida industrial, com o decidido apoio de seus bons freguezes e especialmente do Banco do Brasil, mas a deste lhe fálhou por força de sua atual orientação comercial. Entretanto esta necessidade tornara-se premente diante da crise determinada pela guerra civil, que interrompeu a vida industrial e comercial de seu principal mercado consumidor—Estado de S. Paulo. Por outro lado o Governo Federal continua adiando *sine-dia* o pagamento do empréstimo de 3.436 contos concedido por lei à companhia.

Diante desta situação, foi proposta à diretoria por importante firma associada à Companhia Algodoeira do Nordeste, sua cooperação financeira mediante um contrato de arrendamento de certas Usinas que disponham de matéria prima regular na presente safra, para serem exploradas em conta conjunta, com os lucros divididos em partes iguais. O contrato em apreço é só para a safra entrante; deve ser assinado prontamente e terminará em 30 de junho do ano

próximo, sem perturbação de nossa organização pois todo o nosso pessoal ser aproveitado.

O valor que tem para a companhia esse contrato, é o de assegurar os meios de financiamento regular da safra e o aparelhamento de um maior número de Usinas para o futuro, ficando ela dispensada de recorrer ao crédito bancario para esse fim, que é atualmente caro e precario.

O contrato não embarçará e nem prejudica a assinatura da escritura de hipoteca ao Governo Federal, pois por esta, a companhia só terá que ceder ao mesmo os 10 % de suas rendas, seis meses depois de regularizado o pagamento do empréstimo, isto é, proximamente na época da terminação do arrendamento.

Por outro lado, fazendo-se neste ano uma exploração bem mais larga das Usinas da companhia, poderemos demonstrar a nossa capacidade de produção, com o que só terá de regosijar-se a companhia e seus credores primários — o Governo Federal e o Banco do Brasil.

Além de arrendamento das Usinas, a diretoria recebeu também proposta de um fazendeiro de Pernambuco para arrendar por cinco anos a Fazenda de Fortaleza em Altinho, e aí explorar a criação de gado reservando-se, o direito de comprá-la na vigência do contrato, com prévia aprovação do Governo. A propriedade tem sempre dado prejuizos no custeio, por não se prestar à zona à cultura algodoeira, e sim a criação. A renda do contrato proposto será de 10:000\$ por ano, que considera aceitavel.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1932. — Trajano S. V. de Medeiros, presidente.

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Industrial de Algodão e Oleos, tendo examinado as bases da proposta do contrato de arrendamento das Usinas e fabricas da Companhia Industrial de Algodão e Oleos, a Companhia Algodoeira do Nordeste Brasileiro, S. A., para a safra entrante pelo periodo de cerca de 8 meses entre a assinatura do contrato e o dia 30 de junho de 1933, dependente da aprovação respectiva dos acionistas da companhia e conhecimento do público, é de parecer que seja dada essa aprovação, ficando a diretoria autorizada a assiná-lo em bem dos interesses sociais:

a) porque não afeta de qualquer modo a propriedade social, pois, as Usinas e fábricas reverterem livremente à companhia no fim do contrato, sem outros onus além do encargo de pagar melhoramentos por ventura feitos por acordo e determinação das duas companhias associadas na exploração das mesmas, e atende a exploração efetiva de todas as Usinas e fábricas em condições de ser exploradas economicamente no periodo do arrendamento e a conservação das demais;

b) porque a companhia ficará com os recursos para explorar devidamente suas instalações e prover a sua capacidade de produção. Por esta forma é de esperar que a companhia possa realizar beneficio razoavel, embora estes fiquem divididos com o arrendatario e sujeitos ao pagamento das despesas de conservação das Usinas que não trabalhem;

c) os juros do capital de movimento invertido na exploração serão de 9 % ao ano, onus certamente menor que o de juros que a companhia tem se visto na obrigação de pagar até o presente;

d) o contrato tem, sobretudo, a vantagem de permitir com os financiadores do negócio um entendimento futuro em melhores bases para o desenvolvimento completo da produção algodoeira no Nordeste.

Outrossim, o conselho fiscal tomou conhecimento da proposta concernante ao arrendamento eventual da fazenda de Fortaleza, excluido o material agrario, com a clausula de venda si esta for consentida pelo Governo Federal, e a recomendação com interesse. De fato esta fazenda tem dado prejuizo todos os anos, por não ser propria para a cultura do algodão; entretanto, pelo arrendamento em vista será possível alcançar a renda anual de 10:000\$ e o preço de venda de 160:000\$000. Cabe à diretoria fazer o negócio mediante as garantias necessarias ao exato cumprimento do contrato.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1932. — Affonso Vizeu. — José Domingos Rocha. — Jorge Dutra da Fonseca

## Proposta n. 2

Liquidação de debitos congelados da Companhia Industrial de Algodão e Oleos.

A Companhia Industrial de Algodão e Oleos é devedora ao Banco do Brasil de 3.730:230\$630, por diversos titulos em liquidação, e de 805:006\$730, em conta corrente a Trajano de Medeiros & Comp.

A liquidação da referida divida ao Banco do Brasil, já foi objeto de um acôrdo com o mesmo ajustado em meados do ano proximo passado, pelo qual a divida com juros a 7 % ao ano seria paga no prazo de 10 anos, mediante a retenção de uma certa quôta das rendas da exploração da companhia, mas esse acôrdo não chegou a ser assinado.

Para validade do contrato o Banco exigia a efetividade do pagamento á companhia do crédito existente no Tesouro Nacional a seu favor de 3.436:928\$326, devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, pagamento que até o presente não se realizou.

Apesar da falta desse pagamento, tão prejudicial aos negocios da companhia, conseguiu ela na última safra movimentar, além das Usinas do Ceará, a de Areias em Pernambuco e parcialmente sua Refinaria. Na safra entrante vae ela trabalhar com a cooperação de terceiros mais duas Usinas e espera assim obter um melhoramento real na sua situação financeira.

Por outro lado, depois de ajustado o referido acôrdo com o Banco do Brasil, foi decretada pelo Chefe do Governo Provisorio a reforma da lei sobre as Sociedades Anonimas, decreto n. 21.536, de 15 de junho de 1932, permitindo que seu capital se constitua em parte por ações preferenciais. Graças ao mesmo se torna facil e segura a liquidação das aludidas dividas ao Banco e Trajano de Medeiros & Comp., desde que a companhia institua ações preferenciais em valor correspondente aos das dividas a liquidar com a renda fixa e cumulativa de 7 % ao ano, tendo prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso do capital. Esses titulos oferecem aos seus portadores garantias equivalentes ás de uma segunda hipotese, com a vantagem de dar ao credor o direito de voto e a fiscalização dos negocios sociais.

Nestas condições proponho a reforma do art. 5.º dos Estatutos Sociais, para elevar o capital da Companhia de 7.500:000\$000 para 12.000:000\$000, mediante a criação de 22.500 ações preferenciais de 200\$000 cada uma, com prioridade na distribuição de dividendos fixo e cumulativo de 7 % ao ano, bem como no reembolso do capital e juros sem premio. Outrossim proponho que a Diretoria fique autorizada a transigir com os aludidos credores, dando-lhes em pagamento integral de seus creditos as mesmas ações pro-rata das dividas.

Em consequencia da alteração do art. 5.º torna-se necessario reformar tambem o art. 8.º dos Estatutos, na fórmula abaixo, para atender ao carater preferencial das novas ações. Substitua-se, pois, o atual art. 8.º pelo seguinte:

"Art. 8.º Os lucros liquidos verificados anualmente serão reservados:

1º) para pagamento do dividendo fixo de 7% ao ano ao capital em ações preferenciais, e quando os mesmos forem insuficientes, a diferença será acumulada no dividendo do ano seguinte, e sucessivamente;

2º) 6% para o fundo de reserva, podendo continuar, ou não, esta contribuição, a juizo da Assembléa Geral depois de atingir o fundo 50% do capital social;

3º) 6% para o fundo de reconstituição e amortização do custo do material (edifícios, instalações e maquinismos), podendo essa importância ser utilizada no melhoramento ou aumento das instalações e na criação de novas;

4º) o restante será distribuido como dividendo aos acionistas do capital em ações ordinarias, sem prejuizo de qualquer deliberação da Assembléa Geral concernente a reservas de partes dos mesmos, que devam ser precipuamente feitas, tais como: quôta para gratificação da Diretoria e seus auxiliares, quôta para fundos de beneficencia aos operarios por invalidez, velhice ou accidentes de trabalho, quôta para seguro dos haveres sociais, ou quôta para lucros suspensos.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1932. — Trajano S. V. de Medeiros, presidente.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial de Algodão e Oleos, tendo examinado a proposta da Diretoria para pagamento de dividas antigas da Companhia ao Banco do Brasil e a Trajano de Medeiros & Comp., em ações preferenciais a ser emitidas até o total de 4.500 contos de réis, ações cotas com prioridade na distribuição de dividendo fixo e cumulativo de 7%, bem como no reembolso do capital e dividendos sem premio, é de parecer que seja a mesma proposta aprovada, para extinguir os creditos de terceiros congelados na Companhia, e assim permitir a regularização de sua situação comercial e bancária. Os titulos em questão oferecidos em pagamento, emitidos de acôrdo com o decreto n. 21.536, de 15 de junho de 1932, do Governo Provisorio, são perfeitamente garantidos e commerciaveis, pelo que é natural que sejam recebidos com satisfação pelos interessados. A Diretoria deve ficar autorizada a transigir com os referidos credores na fórmula proposta e emitir as novas ações.

Merece igualmente ser aprovada a alteração consequente dos arts. 5.º e 8.º dos Estatutos Sociais de 15 de março de 1921, nos termos aí propostos.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1932. — Affonso Vizeu. — José Domingos Rache. — Jorge Dutra da Fonseca.

O Sr. Presidente põe em discussão a proposta n. 1, referente á autorização para o arrendamento das Usinas desta Companhia á Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileira S. A. na proxima safra, de acôrdo com a proposta da Diretoria e os termos do Parecer do Conselho Fiscal da Companhia Industrial de Algodão e Oleos, mediante as condições mutuamente ajustadas, tendo em vista sobretudo o financiamento do serviço das Usinas exploraveis com vantagem na mesma safra, e bem assim a proposta para o arrendamento da Fazenda de Fortaleza em Altinho, fazendo observar que pelos termos da proposta e do referido parecer, a Diretoria ficará investida de poderes para assinar os respectivos contratos. Põe em discussão a proposta e parecer, e como não haja qualquer impugnação, submete-as a aprovação dos senhores acionistas, a qual é dada por unanimidade, abstando-se de votar os diretores e membros presentes do Conselho Fiscal. O Sr. Presidente declara por isso a Diretoria autorizada a celebrar os aludidos contratos nos termos da proposta e parecer respectivo, que ficam ratificados por 90% do capital social.

O Sr. Presidente passa a tratar da proposta n. 2, pela qual a Diretoria pede autorização aos acionistas para promover por certo meio a liquidação de debitos antigos da Companhia, que ficaram congelados pela enorme redução dos serviços da Empresa, consequentes da suspensão em 1924 dos creditos financeiros concedidos á mesma pelo Banco do Brasil e do não pagamento até o presente do crédito votado pelo Congresso Nacional para suprir o seu capital de movimento, indispensavel ao desenvolvimento de sua produção. A proposta dá contas á assembléa da situação atual destas dividas, que precisam ser liquidadas quanto antes, o que será possível conseguir ultimando os acôrdos para esse fim estabelados com seus credores. Pelos acôrdos a companhia fará o pagamento das dividas apuradas em ações preferenciais ao par emitidas pela mesma na fórmula do decreto n. 21.536, de 15 de junho de 1932, ações com prioridade no pagamento do dividendo fixo e cumulativo de 7 % ao ano, bem como no reembolso do capital e seus juros sem premio. O capital social será para isso aumentado de 7.500 para 12.000 contos de réis, com a emissão suplementar de 4.500 contos de réis, ou 22.500 ações de 200\$ cada uma, como se explica na proposta em apreço e no parecer do conselho fiscal aprovando as bases da liquidação e a alteração dos arts. 5.º e 8.º dos estatutos.

O Sr. presidente põe em discussão a proposta e parecer do conselho fiscal. O Sr. diretor Dr. Saboia de Medeiros pede venia para observar que as aludidas alterações dos estatutos que forem autorizadas pela assembléa só se podem tornar efetivas depois de concluidos os acôrdos para liquidação dos débitos em vista, e que esses não foram ainda ajustados. Por isso propõe que sejam adotadas pela assembléa as seguintes decisões:

1º, a assembléa geral extraordinaria da Companhia Industrial de Algodão e Oleos de 15 de outubro de 1932, autoriza a diretoria a fazer acôrdos com o Banco do Brasil e com Trajano de Medeiros & Comp. para liquidação dos seus debitos paralisados mediante o pagamento em ações preferenciais da companhia, de acôrdo com o parecer do conselho fiscal de 13 do mesmo mês;

2º, feitos esses acórdos a diretoria fica investida dos poderes necessários para fazer a emissão das 22.500 ações preferencias necessárias à liquidação dos mesmos débitos. Para este fim os arts. 5º e 8º dos estatutos da sociedade serão alterados para o seguinte:

Art. 5º O capital da companhia é de doze mil contos de réis (12.000:000\$), divididos em sete mil e quinhentos contos de réis de ações ordinarias do antigo capital social, e mais quatro mil e quinhentos contos de réis em ações preferenciais de 7 % de juro fixo e cumulativo com prioridade no reembolso do capital e juros sem premio.

§ 1º O antigo capital em ações ordinarias fica constituido por:

- a) valor dos ajustes e contratos celebrados pelo engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros com a União Federal e os Estados de Pernambuco, Paraíba e Ceará, e valor das terras e propriedades pelo mesmo adquiridas nos Estados do Nordeste para instalação das usinas, estações experimentais e depósitos..... 2.500:000\$000
- b) valor de despesas feitas por Trajano de Medeiros & Comp. na execução dos aludidos ajustes e contratos, com a importação de maquinismos, aparelhos e materiais diversos, seu transporte e instalação, bem assim com a construção de estações experimentais, usinas, fábricas, refinaria de oleo, todas devidamente comprovadas e verificadas pelos louvados..... 4.750:000\$000
- subscrição e pago em dinheiro..... 250:000\$000

§ 2º O capital em ações preferenciais será emitido para pagamento dos débitos antigos da companhia a terceiros, nos termos dos acórdos de liquidação que foram feitos pela autorização dada na assembléa geral extraordinaria de 15 de outubro de 1932.

§ 3º O capital será dividido em 43.000 ações de duzentos mil réis (200\$) cada uma, nominativa ou ao portador, como convier ao legitimo possuidor.

Quanto ao art. 8º passará a ter a seguinte redação:

Art. 8º Os lucros liquidados verificados anualmente serão reservados:

1º, para pagamento de dividendo fixo de 7 % ao ano ao capital em ações preferenciais, e quando os mesmos forem insuficientes, a diferença será acumulada no dividendo do ano seguinte, e sucessivamente;

2º, 6 % para o fundo de reserva, podendo continuar, ou não, esta contribuição, a juizo da assembléa geral depois de atingir o fundo 50 % do capital social;

3º, 6 % para o fundo de reconstituição e amortização do custo do material (edifícios, instalações e maquinismos), podendo essa importancia ser utilizada no melhoramento ou aumento das instalações e na criação de novas;

4º, o restante será distribuido como dividendo aos acionistas do capital em ações ordinarias, sem prejuizo de qualquer deliberação da assembléa geral concernente a reservas de partes dos mesmos, que devam ser precipuamente feitas, tais como: — quota para gratificação da diretoria e seus auxiliares, quota para fundos de beneficencia aos operarios por invalidez, velhice ou accidentes de trabalho, quota para seguro dos haveres sociais, ou quota para lucros suspensos.

O Sr. Arthur de Souza Costa, representante e presidente do Banco do Brasil, pedindo a palavra declara que dará o seu voto e apoio ás decisões da assembléa nos termos propostos pelo Dr. Saboia de Medeiros; entretanto lhe cumpre acrescentar, de conformidade com a resolução tomada a respeito pela diretoria do Banco, que a sua anuencia á elevação do capital para possível pagamento de creditos em ações preferenciais, absolutamente não implica de parte do Banco do Brasil em qualquer compromisso do recebimento de seus creditos nas mesmas ações.

O Sr. presidente tomando em consideração a exposição do Sr. Dr. Saboia de Medeiros, completada pela declaração expressa do Sr. presidente do Banco do Brasil, diz reconhecer de fato necessario tornar dependente a alteração dos estatutos da celebração dos acordos autorizados pelo que, põe a votos separados e sucessivamente os itens 1º, 2º e 3º da mesma exposição. Cada uma destas decisões foi aprovada por acionistas representando 90 % do capital social, mantida entretanto a ressalva feita pelo Sr. presidente do Banco do Brasil quanto á obrigação desse Banco em aceitar a liquidação de seus creditos em ações preferenciais. Declara por isso aprovados pela assembléa a autorização á diretoria para celebrar os acordos de liquidação da divida nos termos

aceitos pelo conselho fiscal e realizar essa liquidação em ações preferenciais creadas pela resolução da mesma assembléa. Outrossim, considera aprovada nos termos da exposição do Sr. Dr. Saboia de Medeiros a reforma dos estatutos tal como na mesma se contém.

Prosseguindo na ordem do dia dos trabalhos desta assembléa, o Sr. presidente resolve proceder á eleição de uma vaga de diretor da companhia e a do conselho fiscal para o novo exercicio financeiro, nos termos da convocação, pelo que pede aos Srs. acionistas que se munam de cédulas para a eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes a servir o exercicio de 1932 a 1933, e bem assim para a vaga na diretoria e feita para o trienio de 1930 a 1933, resultante do infausto falecimento do Sr. Dr. Octavio Barbosa Carneiro; seu substituto será eleito portanto para o corrente ano financeiro e terminar em 30 de junho de 1933.

Pede a palavra pela ordem o Sr. Dr. Trajano S. V. de Medeiros no intuito de propôr a assembléa que consigne na ata um voto de grande pesar pelo desastroso e infausto pesamento de seu muito presado e valioso confrade e amigo Sr. Octavio Barbosa Carneiro. Pondo de parte os motivos pessoais de gratidão e apreço que tem para com seu amigo e companheiro de muitos anos, pela sua dedicação e capacidade moral e técnica, o orador não pôde deixar de assinalar aqui sua valiosa e inteligente cooperação nos trabalhos da companhia, a qual dedicou, sobretudo, na fase inicial de sua operação, grande soma de esforços e de esclarecida solicitude. A homenagem que a assembléa lhe prestar, deve exprimir além de seu pesar pelo lutooso acontecimento e da sincera gratidão pelos trabalhos que executou em prol da companhia, nos quais reviverá. O Sr. presidente declara que com a maior satisfação se associa á homenagem proposta, que em seguida é aprovada por aclamação.

Prosseguindo nas eleições acima referidas, o Sr. presidente recomenda aos Srs. secretarios que recebam as cédulas para as mesmas, e após a apuração dos votos em que deixaram de votar o Sr. presidente da assembléa e Trajano S. V. de Medeiros, verifica-se terem sido eleitos:

Diretor — Oscar Krieger Piquet — com 3.495 votos.

Membros do conselho fiscal:

|                                     | Votos |
|-------------------------------------|-------|
| Sr. Affonso Vizeu. . . . .          | 3.497 |
| Dr. José Domingos Rache. . . . .    | 3.495 |
| Dr. Jorge Dutra da Fonseca. . . . . | 3.495 |
| Suplentes do conselho fiscal:       |       |

|                                             | Votos |
|---------------------------------------------|-------|
| Dr. Pedro Nolasco Pereira da Cunha. . . . . | 3.495 |
| Sr. Albert Perham. . . . .                  | 3.485 |
| Dr. Asterio Lobo. . . . .                   | 3.485 |

Estando terminada a eleição do diretor para preencher a vaga existente e a do conselho fiscal e suplentes, o senhor presidente declara estar terminada a ordem do dia da convocação da assembléa, e rigosija-se com os Srs. acionistas pelas diversas deliberações tomadas que certamente vão concorrer para o melhoramento da situação social e prosperidade da empresa. Agradece aos Srs. acionistas a cooperação que lhe prestaram no desempenho de sua missão, e pede ao primeiro secretário para lavrar a ata dessa assembléa no livro respectivo e em dois exemplares avulsos para registro na Junta Comercial. E assim feito vem a mesma assinalada pelos Srs. acionistas presentes, e encerrada pelo Sr. presidente da assembléa e por mim, primeiro secretário que a escrevi e subscrevo.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1932.

Affonso Vizeu:

|                                                                         | Votos |
|-------------------------------------------------------------------------|-------|
| (25 ações nominativas de ns. 37.451 a 37.475 da cautela n. 16). . . . . | 2     |
| Affonso Vizeu. . . . .                                                  | 2     |
| Banco do Brasil, Arthur de Souza Costa, presidente:                     |       |

(33.250 ações, a saber: a) 8.740 ações de ns. 27.501 a 36.240 da cautela n. 25, como liquidatario da massa falida de Trajano de Medeiros & Comp., pertencentes a esta sociedade e legalmente arrecadadas; b) 15.000 ações de ns. 12.501 a 27.500 da cautela n. 24, propriedade tambem de Trajano de Medeiros & Comp., caucionadas em 24 de julho de 1922 ao an-

igo London & Brazilian Bank, e mais 10 ações de ns. 36.241 a 36.250 da cautela n. 26, transferidas ao mesmo Banco as quais como as primeiras estão à disposição do liquidatário pelo cancelamento da aludida caução; c) 9.500 ações de ns. 301 a 7.800 da cautela número 27, e ns. 10.001 a 12.000 das cauteles ns. 20 e 21, pertencentes a Trajano S. V. de Medeiros, caucionadas por contrato anterior ao mesmo Banco) com o total de votos. . . . . 3.325

Dr. José Saboia Viriato de Medeiros:  
(8.800 ações ao portador de ns. 8.801 a 9.800, cautela n. 29). . . . . 100  
Mario Viriato de Medeiros:  
(200 ações ao portador de ns. 9.801 a 10.000, cautela n. 30). . . . . 20  
Dr. Luiz Cantanhede de Carvalho e Almeida:  
(600 ações ao portador de ns. 7.801 a 7.900, cautela n. 35). . . . . 10  
Albert Perham:  
(600 ações ao portador de ns. 8.001 a 8.100, cautela n. 37). . . . . 40  
Paulo Weguelin Vieira:  
(300 ações ao portador de ns. 7.901 a 8.000, cautela n. 36). . . . . 10

Geraldino Paula Netto:  
(100 ações ao portador de ns. 8.101 a 8.200, cautela n. 38). . . . . 10  
Alvaro Malta:  
(100 ações ao portador de ns. 8.301 a 8.400, cautela n. 40). . . . . 10  
José Augusto Martins:  
(100 ações ao portador de ns. 8.201 a 8.300, cautela n. 39). . . . . 10  
Trajano Saboia Viriato de Medeiros:  
(50 ações de ns. 37.126 a 37.175, cautela n. 34) 5  
Jorge Dutra da Fonseca:  
(25 ações nominativas de ns. 37.326 a 37.350, cautela n. 11). . . . . 2  
3.514

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1932. — Affonso Vizeu, presidente. — Jorge Dutra da Fonseca, 1º secretário.

Declaro que nestas onze paginas dactilografadas desta ata ha emendas diversas feitas com a letra do signatário, e partes riscadas e inutilizadas a lapis em traços encobrindo as palavras glazadas. Si convier poderá ir fazer a revisão final do impresso, que, entretanto, não creio, tenha faltas apreciáveis. Rio, 22 - X - 1932. — Trajano S. V. Medeiros, presidente. (C = 5.331 — 22-10-1932 — 510\$000).

## COMPANHIA GERAL DE COMERCIO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA GERAL DE COMERCIO S. A., AOS 22 DE OUTUBRO DE 1932

Aos vinte e dois de outubro de 1932, às quatorze horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 117, 2º andar, mesa capital, presentes os acionistas abaixo assinados, representando mais de dois terços do capital social, foi, pelo presidente, Dr. Mario Barroso, declarada aberta a sessão. Como era do conhecimento dos senhores acionistas, pela convocação efetuada no correr da assembléa anterior e pelo anúncio publicado no "Diário Oficial" de 18 do corrente, a presente assembléa tem por fim dar-lhes conhecimento de terem sido preenchidas as formalidades legais exigidas pelo art. 96 do decreto n. 434, de 1 de julho de 1891, relativas ao aumento do capital social. Assim, apresentou a assembléa os documentos seguintes:

a) Lista de subscrição do aumento do capital social, na importância de 50.000\$000 (cincoenta contos de réis), totalmente subscrita;

b) Recibo do Banco do Brasil, que se transcreve: "Rs. 5:025\$000 — Recebemos do Sr. Cia Geral de Comércio S. A., para aumento de seu capital social, a quantia de cinco contos e vinte e cinco mil réis, correspondente a 10 % de seu capital declarado de Rs. 50:000\$000 e Rs. 25\$000, valor de nossa comissão de 1/2 % sobre o depósito realizado. Sendo com 1\$000. Firmamos o presente em 2 vias para um só efeito. Rio, 21 de outubro de 1932. — Pelo Banco do Brasil (assinaturas ilegíveis). A margem, sobre uma estampilha de 1\$000, o carimbo com os seguintes dizeres: Banco do Brasil — Recebido — 21-Out.-1932. Serrado.

A seguir, submeteu o assunto à discussão e, não havendo quem usasse da palavra, o Sr. presidente declarou definitivamente aumentado o capital social de 100:000\$000 para 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis).

Nada mais havendo a tratar, eu, José Maria Portella, servindo como secretário,

larei esta ata, para constar e que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada e assinada. Eu, José Maria Portella, a escrevi e assino.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1932. — José Maria Portella. — Mario de Miranda Sá Barroso. — John Emanuel da Cunha Guerra Baerlein. — Henrique Peixoto de Oliveira. — José Maria Portella. — João Assumpção. — Carlos Cerqueira da Motta. — Carlos do Rego Raposo. — Edy Azevedo Franco. — João Saraiva Júnior. — José Carlos de Miranda Sá.

(C = 4.318 — 22-10-1932 — 58\$100)

## COMPANHIA INDUSTRIAL E IMPORTADORA ATLAS

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1932.

Aos 26 dias do mês de setembro de 1932, à rua Marechal Floriano n. 132, às quatorze horas, presentes os senhores acionistas representando a maioria do capital social, é aclamado para presidir a assembléa o Sr. José da Silva Oliveira, que assumindo a presidência convida para secretário o Sr. Remigio de Cerqueira Fernandes Braga. Iniciados os trabalhos o Sr. presidente manda proceder a leitura do relatório da diretoria, o balanço geral e contas e o parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao ano findo em 30 de junho de 1932, cujos documentos são submetidos a aprovação dos Srs. acionistas presentes. Pósto em discussão são esses documentos e atos da diretoria unanimemente aprovados. O Sr. presidente depois de declarar aprovados o relatório e atos da diretoria, balanço e contas e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano findo em 30 de junho de 1932, anuncia que se vai proceder à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente ano. Feita apuração dá o seguinte resultado: Para o Conselho Fiscal: Francisco Teixeira, W. G. Willis, Luiz S. Oliveira; para suplentes: Remigio de Cerqueira Fernandes Braga, Luiz F. Braga e J. M. Mel-

lo, sendo todos proclamados eleitos pelo Sr. presidente. O Sr. Luiz S. Oliveira pede a palavra e propõe que de acordo com o artigo 21 dos estatutos, sejam fixados os honorários do diretor presidente em 1:400\$ e gerente em 600\$ (um conto e quatrocentos mil réis o primeiro, e seiscentos mil réis o segundo) até a próxima eleição. O Sr. presidente submete a discussão a proposta do Sr. Luiz S. Oliveira, que é aprovada. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levantou a sessão pelo tempo necessário para lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada é assinada por todos os presentes, e eu, servindo de secretário a subscrovo e assino. — Remigio de C. F. Braga. — J. L. F. Braga Junior. — Luiz Fernandes Braga. — J. S. Oliveira. — Christina F. da Silva Oliveira. — J. L. Fernandes Braga Junior, como inventariante de D. Christina Fernandes Braga. — Luiz da Silva Oliveira. — Domingos da Silva Oliveira. (C = 5.335 — 22-10-32 — 40\$800).

## SOCIEDADES CIVIS

### UNIÃO DOS OPERÁRIOS ESTIVADORES DE FLORIANÓPOLIS

CÓPIA DA CERTIDÃO DO ESTATUTO REQUERIDO PELO SR. VALENTIM NEGRELLOS, NA QUALIDADE DE PROCURADOR DA UNIÃO DOS OPERÁRIOS ESTIVADORES DE FLORIANÓPOLIS

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Departamento Nacional do Trabalho — Certidão.

Em execução do despacho lançado no requerimento em que Valentim Negrellos, na qualidade de procurador da União dos Operários Estivadores de Florianópolis solicita lhe seja dado por certidão o teor dos estatutos da mesma sociedade, aprovados por este ministério, para o efeito de sua publicação no Diário Oficial da República e, ao mesmo tempo, para expedir uma cópia da cópia do Porto de Santa Catarina.

Certifico que o teor dos referidos estatutos é o seguinte: Estatutos da União dos Operários Estivadores de Florianópolis — Capítulo I — Da União e seus fins. Art. 1.º A União dos Operários Estivadores de Florianópolis, fundada em 31 de julho de 1910, com a denominação de União Beneficente dos Trabalhadores de Florianópolis, com sede em edifício próprio, sito à rua Padre Roma n. 1, nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, compõe-se de número de associados não inferior a 30 e funcionará por tempo indeterminado. Art. 2.º A União dos Operários Estivadores de Florianópolis, destina-se: a) a trabalhar pelo desenvolvimento moral, intelectual e material dos seus associados, não permitindo, em sua sede social, nem fóra da mesma em nome da sociedade, a propaganda de idéas políticas, partidárias ou de qualquer outra espécie que adotem princípios ou métodos de ação diferente dos aceitos pela sociedade; b) a defender os seus associados, na órbita limitada pelas leis do país, prestando-lhes auxílios em molestias e fornecendo-lhes assistência jurídica nos casos de acidentes de trabalho e de crimes não infamantes; c) a entrar em entendimento com as empresas de empreitadas de Estiva, para o bom cumprimento dos ajustes e contratos firmados pela sociedade, de conformidade com a natureza das mercadorias a serem carregadas ou descarregadas; d) a contribuir para melhor as condições do trabalho de estiva e bem assim empregar meios conciliatórios para solucionar satisfatoriamente as questões surgidas entre as partes interessadas no serviço de estiva, recorrendo às autoridades e aos tribunais quando aqueles meios fracassarem; e) a pleitear perante o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a regulamentação do trabalho de Estiva; f) a filiar-se à Federação Regional a que se refere o art. 3.º do decreto n. 19.770, de 19 de março do ano de 1931, e a Federação de classe a que alude o parágrafo 1.º do citado artigo; g) a manter solidariedade, com as congêneres nos Estados, Distrito Federal e Território Federal do Acre; e comemorar o aniversário de sua fundação e a data de 1 de maio; h) a instituir cursos de instrução primária, para os associados e seus filhos e tutelados, uma biblioteca destinada a corporação, fundar ou subvencionar um jornal dirigido por associados, quando a conveniência social o exigir, ou auxiliar financeiramente qualquer órgão de caráter especificadamente sindicalista; i) a pagar o auxílio devido aos socios enfermos e o funeral aos representantes dos falecidos, bem como atender aos associados no caso de morte de pessoas da família, tudo no perimetro social designados; j) a instituir um fundo destinado em partes iguais, a defesa da corporação em qualquer questão e para amparar os associados invalidos e bem assim as famílias dos associados falecidos, cessando a aplicação a esses finda última parte do fundo de reserva, quando o Governo Federal estender os trabalhadores de estiva as vantagens da Caixa de Aposentadorias e Pensões, ou instituir o seguro social obrigatório. Capítulo II — Dos socios, sua admissão e contribuição — Art. 3.º Para admissão na sociedade, são indispensáveis as seguintes condições: ser estivador profissional, ter bom comportamento, estar de perfeita saúde, não

ter defeitos físicos que o incapacitem para o serviço de estiva, não ser menor de 18 anos nem maior de 40, apresentar folha corrida firmada pela autoridade competente, observando, quanto a nacionalidade, o disposto na alínea (c) do art. 1.º do decreto n. 19.770, de 19 de março do ano de 1931. § 1.º Não serão admitidos como socios, os empreiteiros de estiva; os que exerçam atividades correlatas, os que pertencerem a outras sociedades de trabalho, os que não queiram viver exclusivamente da profissão de estivador e quantos obtenham meios pecuniários por processos desonestos. § 2.º As propostas de admissão, devem preencher as formalidades estatuidas, ser entregues à Secretaria e depois de rubricadas e sindicadas, serão julgadas em reunião do Conselho Administrativo, com a presença dos propostos e proponentes. § 3.º Uma vez admitido, o novo socio deverá concorrer com a quantia correspondente a joia de 50\$000, mensalidade de 2\$000. § 4.º Não serão admitidos como socios, pessoas que tiverem sido condenadas por crimes infamantes, os ébrios habituais, os que pertencerem a outras sociedades, e forem excluídos por motivos desonestos e injuriosos. Capítulo III — Dos deveres e direitos dos socios — Artigo 4.º São deveres dos socios: a) unirem-se para o engrandecimento material e moral da União, respeitando sempre as determinações legais emanadas da Diretoria e cumprindo fielmente os encargos que lhes couberem por eleição, aclamação ou nomeação; responsabilizarem-se quando as suas funções a isso os obrigarem, pela boa guarda e aplicação dos valores ou dinheiros da União, sendo imediatamente o fato levado ao conhecimento da autoridade policial, quando provada a sua culpabilidade no desvio dos mesmos valores ou dinheiros em inquerito instaurado pela Sociedade, comunicarem à Diretoria a ausência do perimetro social, e certificar à mesma de qualquer molestia que os acometa; b) — contribuir com adiantadamente, com suas mensalidades, na sede social, sem o que não poderão usufruir as vantagens conferidas pelos presentes Estatutos; c) — respeitarem-se mutuamente, tanto na sede social, como nos locais designados para embarques ou trabalho e não discutirem assuntos cuja divulgação prejudique material ou moralmente a União. Art. 5 — São direitos dos socios: a) — proporem, votarem, serem votados, discutirem nas Assembleias Gerais e Extraordinárias a matéria da ordem do dia, não podendo ser votados os analfabetos, os que estiverem em debito ou em cumprimento de penas sociais, os que não se dedicarem assiduamente ao trabalho de Estiva, os estrangeiros com menos de vinte annos de residência no país, os que pertencerem a qualquer outra Sociedade de Resistencia ou outra Sociedade de Resistencia correlata; b) — fazerem as suas reclamações à Diretoria verbalmente ou por escrito e denunciarem com provas das afirmações feitas, qualquer consocio cujo procedimento seja prejudicial a União; c) — requererem ao presidente a inclusão de sua palavra em ordem do dia da Assembleia Geral ou Extraordinária de qualquer assunto de utilidade social; d) — usufruírem as regalias pecuniárias estabelecidas nos presentes Estatutos, logo que tenham decorrido dois annos sobre

a data de sua admissão na Sociedade; e) — requererem as vantagens mencionadas no art. 2.º letra b dos Estatutos, justificando nos casos de ação criminal, as razões que o levaram a praticar delito não infamante ou protestando a sua inocencia nos crimes de que forem acusados: f) — requererem ao presidente uma Assembleia Geral Extraordinária, nos casos de não cumprimento da lei social, podendo esse requerimento ser assinado por um só associado, desde que o caso em apreço esteja suficientemente comprovado e devendo o presidente deferir dentro do prazo de vinte e quatro horas depois; g) — insentarem-se do pagamento de suas mensalidades, quando privados para o trabalho; Capítulo IV — Das penalidades — Artigo 6.º — Constituem penalidades sociais: multas, suspensões e exclusão. § 1 — Serão multados: a) — os que, sem motivos justificados, abandonarem os serviços antes da hora designada para esse fim; b) — os que fumarem nos porões dos navios ou outras embarcações com carga de qualquer espécie, e os que de qualquer maneira ofenderem a moral nos locais de embarques, trabalho ou recinto social; c) os que dobrarem no serviço por conta própria; § 2 — Serão incurso na pena de suspensão: a) — os que não obedecerem o prazo marcado pela Diretoria ou pela Assembleia relativamente a qualquer compromisso assumido perante a Sociedade as que questionarem no serviço provocando luta; b) — os que desautorizarem qualquer membro da Diretoria e do Conselho ou perturbarem a ordem do recinto social, em Assembleia ou não, constituindo circunstancia agravante, encontrarem-se em estado de embriaguez. § 3 — Serão excluídos com perda definitiva de todos os direitos sociais: a) — os que denunciarem a a Diretoria sem provas do alegado na denuncia ou fizerem contra a mesma campanha de difamação ou se tornarem de caso pensado, motivo de desmoralização da União, traírem a corporação quando em greve ou transigirem com empresarios, contra os interesses da corporação; b) — os que cumprirem sentença por crimes infamantes, tentarem contra a vida de seu consocio, no trabalho ou fóra dele, por divergencias sociais; c) — os que ocupando qualquer cargo, comissão ou mandato, lesarem os cofres sociais; d) — os que atentarem contra a propriedade alheia, nos serviços ou fóra deles ou concorrerem direta ou indiretamente mas com essa intenção de lesar o fisco; e) — os que não se quitarem no prazo de seis meses; f) — os que fizerem propaganda, no seio da classe, para organização de grupo ou partidos e com estes entorpecerem a marcha e o desenvolvimento da Sociedade. § 4 — A applicação das penas de multas e suspensões é da competencia do fiscal geral, desde que essas penas não excedem de oito dias; competindo as demais à Diretoria ou Conselho, cabendo nos casos de multa, recurso para o delegado geral. § 5 — Os fiscais que intencionalmente deixarem de dar cumprimento às disposições estatuidas, às regulamentares e às reuniões legais da Diretoria ou Assembleia, serão destituídos imediatamente. § 6 — Os directores que não cumprirem os seus deveres serão, na primeira falta, suspensos das imunidades, pelo prazo de trinta dias,

devendo ser denunciados pelo presidente à Assembléa Geral, em caso de reincidência. § 7 — Das penalidades caberá recurso para Assembléa Geral, salvo quando o atingido fôr um reincidente. § 8 — Haverá recurso para o que dispõe a letra e do art. 6, do § 3º, deste capitulo, apresentando os motivos plenamente justificáveis. Capitulo V — Da administração — Art. 7 — A União dos Operarios Estivadores de Florianópolis, é administrada por uma diretoria eleita para o periodo de um ano, sem direito à reeleição, e composto de: presidente, vice-presidente, secretário geral, secretário, tesoureiro, delegado geral e um conselho composto de quatro membros. Paragrafo unico — A diretoria e conselho deverão conter, pelo menos, dois terços de brasileiros natos ou naturalizados, com dez anos, no minimo, de residencia no país, podendo o terço restante caber a estrangeiros com residencia no Brasil de, pelo menos, vinte anos. Art. 8º — São deveres da diretoria: a) executar e fazer executar os presentes estatutos, regimentos e as deliberações da assembléa e tomar iniciativa de interesse social; b) apresentar trimestralmente, um balancete das receitas e despesas sociais e dar os devidos despachos aos papeis que lhes forem submetidos; c) assinar autorizações, contratos, documentos, depois de consultada a assembléa, para final aprovação. Art. 9º — O presidente é o órgão legal da diretoria e o principal representante da sociedade, competindo-lhe os seguintes deveres: a) representar e fazer representar a União, em juízo ou fóra d'ele, cabendo-lhe passar procuração ao advogado e fazer-se acompanhar do mesmo, quando necessario, mas obedecendo sempre os presentes estatutos; b) convocar todas as reuniões administrativas ou assembléas gerais e presidil-as, adiando-as sómente em caso de força maior; c) rubricar os livros sociais, fiscalizar os trabalhos de escrituração e os serviços internos e visar todos os documentos e recibos expedidos pela tesouraria; d) apresentar à assembléa geral, ao fim de seu mandato, o relatório das ocorrências de sua gestão, e autorizar ao tesoureiro, de acôrdo com a assembléa, a efetuar quaisquer despesas; e) resolver de acôrdo com os demais diretores, quaisquer atritos ou dúvidas existentes entre os associados e manter a ordem nas reuniões, lançando mão dos recursos previstos nos estatutos; f) regulamentar os trabalhos a cargo da União, tendo sempre em vista os interesses dos seus consocios e empregando os meios em seu alcance para atender a todos, mas obedecendo sempre à letra e ao espirito dos presentes estatutos. Art. 10 — São deveres do vice-presidente: a) substituir o presidente nos seus impedimentos temporarios; b) fiscalizar o movimento geral da União, manter em ordem o serviço da biblioteca e ser pela mesma o unico responsavel. Art. 11 — São deveres do secretário geral: a) substituir o tesoureiro em seus impedimentos temporarios, assumindo inteira responsabilidade inherente aquêlle cargo; b) chamar aos cumprimentos dos seus deveres, quando dos mesmos se afastarem os socios da União; c) proceder anualmente à revisão do livro da matricula

dos associados e nos rodizios de chamada para o trabalho; d) comparecer às reuniões administrativas e assembléas gerais, extraordinarias e sessões solenes; e) prestar informações ao seu alcance, matricular os socios por ordem numérica, fazendo constar os esclarecimentos exigidos, assinar com o presidente e o tesoureiro, os diplomas conferidos aos socios e assinar as carteiras sociais dos socios e fazer conservar sob ordem e asseio a secretaria. Art. 12 — São deveres do 1º secretario: a) substituir o secretário geral em seus impedimentos; b) anotar o ocorrido nas reuniões administrativas e gerais e redigir as atas respectivas, resumidamente, mas de modo claro e fiel, serviço pelo qual é o unico responsavel; c) expedir correspondencia e comunicações por ordens emanadas do secretário geral; d) conservar sob ordem e asseio o arquivo e materiais da secretaria. Art. 13 — São deveres do tesoureiro: a) comparecer às reuniões administrativas e gerais, dar todos os esclarecimentos concernentes à tesouraria e trazer a mesma em ordem e asseio; b) receber as importancias de mensalidades, multas, joias, carteiras sociais e amortização de débitos contraídos pelos socios, ter sob sua guarda o ativo e passivo da União e fazer adicionar, nas épocas proprias, os juros dos depositos existentes no Banco do Brasil, e de tudo ter sempre as anotações precisas; c) ter em seu poder livros, nos quais fará constar a receita, despesas, entradas e saídas, deposito no Banco do Brasil, documentos e valores inherentes a seu cargo, sendo esses livros rubricados pelo conselho, depois dos respectivos exames e julgamentos; d) depositar no Banco do Brasil as quantias recebidas, reservando em seu poder a quantia de (500\$000) quinhentos mil réis, para atender às despesas extraordinarias; e) assinar com o presidente os cheques para liquidação de cadernetas ou retiradas por parcelas dos depositos, quando para isso fôr autorizado por assembléa geral; f) apresentar no fim de sua gestão um relatório discriminando as quantias que se acharem depositadas no Banco do Brasil, e as que estejam em seu poder; g) comparecer tres vezes por mês na sede da União, para cobrança de mensalidades, multas ou joias dos associados; h) efetuar as cobranças externas, quando autorizado pelo presidente e fazer o arrolamento dos moveis e imoveis e utensilios da União. Art. 14 — São deveres do delegado geral: a) coadjuvar com o secretário geral, tomar a seu cargo todas as ocorrências gerais da classe, cientificando a assembléa ou a diretoria; b) denunciar qualquer irregularidade cometida por membros da diretoria, fiscais, contra-mestres ou consocios, fazendo acompanhar a denuncia das respectivas provas de acôrdo com a que dispõe o art. 6º dos presentes estatutos. Art. 15 — São deveres do conselho administrativo: a) resolver propostas para novos socios, desde que venham acompanhadas do visto do secretário geral; b) cumprir com as determinações destes estatutos e por ocasiões de reuniões, fazer os associados manterem-se com o devido silencio e respeito para não perturbarem os andamentos das materias em discussões; c) autori-

zar, fiscalizar e aprovar, ou não, os relatorios apresentados pelo tesoureiro, e exercer todos os demais atos de fiscalização necessaria ao bom andamento dos serviços e salvaguarda do patrimonio social; d) fazer os funerais de qualquer associado falecido e acompanhar o enterro, quando não houver pessoas idoneas; e) verificar si o associado enfermo está em condições de perceber o auxilio pecuniario a que tem direito, e, de quinze em quinze dias, visitar o enfermo, para saber si o mesmo percebe de acôrdo o auxilio solicitado. Capitulo VI — Das assembléas gerais e sessões administrativas — Art. 16 — A assembléa geral se reunirá sempre quando a União estiver representada com o número de socios, de acôrdo com a alinea a do art. 1º do decreto n. 19.770, de 19 de março do ano de 1931, no gôso de seus direitos e soberanamente deliberará em definitivo tambem sobre os casos não previstos nestes estatutos. § 1º — As assembléas gerais são ordinarias e extraordinarias, sendo as ordinarias, convocadas mensalmente, e as extraordinarias sempre que os interesses sociais exigirem, constituindo assunto para as assembléas a materia da ordem do dia apresentada pelo presidente. § 2º — Realizam-se no mês de junho de cada ano duas assembléas gerais ordinarias, sendo a primeira no segundo domingo, para leitura do relatório do presidente, aclamação da comissão revisora e apresentação dos candidatos ou candidato, para a composição da mesa eleitoral e sorteio dos mesmos, e a última, no quarto domingo, para eleição da diretoria e conselho, a serem empossados, em sessão solene, a 31 de julho, data da fundação da União dos Operarios Estivadores de Florianópolis. § 3º — A comissão revisora apresentará o seu parecer sobre as contas da administração extinta na primeira assembléa geral ordinaria da nova diretoria, e sendo julgadas estas contas pela assembléa, será passado um recibo de quitação ao tesoureiro que deixou o mandato. § 4º — É necessaria a inscrição dos socios no livro de presença, afim de poderem os mesmos discutirem nas assembléas gerais e extraordinarias. Art. 17 — Como sessões administrativas compreendem-se as reuniões do conselho, presentes dois terços do mesmo, para os efeitos da lei, podendo assistir a essas reuniões, sem direito de votos, associados, convidados e os que a juizo da administração forem convidados para tal. § 1º — O conselho é autonomo e terá um presidente eleito pelos proprios conselheiros, em sessão preparatoria, e se reunirá independente da diretoria uma vez por mês, em sessão ordinaria e extraordinariamente quantas vezes forem precisas para julgar os casos previstos no art. 6º, §§ 2º e 3º. § 2º — O presidente do conselho escolherá um conselheiro para secretário das reuniões. § 3º — Os membros do conselho que, a tres sessões consecutivas e sem motivos justificados, deixarem de comparecer, perderão os respectivos mandatos. § 4º — O presidente do conselho é obrigado a dar conhecimento de todas as ocorrências, por escrito, ao presidente da sociedade. § 5º — É dever dos membros do conselho comparecerem diariamente à secretaria, afim de se inteirarem das ocorrências

sociais, deixando os nomes no livro de presença. Capítulo VII — Das eleições — Art. 18 — As eleições se processarão por votos secretos, mediante cédulas que serão impressas e colocadas em envelopes fechados e conterão por extenso os nomes e os cargos dos votados. § 1.º — As cédulas serão depositadas em uma urna devidamente fechada e os socios exhibirão aos fiscais da mesa eleitoral, para que os carimbem, os recibos do mês corrente, sem o que não poderão inscrever os seus nomes no livro de comparecimento, nem exercerão o direito de voto. § 2.º — Os envelopes de que trata o parágrafo anterior obedecerão a uma fórmula fornecida com antecedência de oito dias, pela diretoria, serão de cor azul, não transparente, terão o timbre social e os dizeres impressos em tinta vermelha. § 3.º — A mesa eleitoral será composta de um presidente, um secretário, de tantos fiscais quantos forem os candidatos à presidência da União e de dois escrutinadores, sendo estes, o presidente e o secretário, sorteados. § 4.º — Os componentes da mesa eleitoral, serão indicados oito dias antes das eleições. § 5.º — Os trabalhos eleitorais terão início, sob a direção do presidente em exercício, às dez horas da manhã do dia marcado, pela leitura aos presentes dos nomes indicados para presidente, secretário, fiscais e escrutinadores da mesa eleitoral. § 6.º — A votação para os cargos da diretoria e conselho terá início imediatamente às dez horas da manhã, e terminará às quinze horas, devendo os associados, à proporção que exercerem o direito de voto, deixarem o recinto social e mesmo evitarem permanência às portas do edifício da União. § 7.º — Às quinze horas, o presidente da mesa eleitoral, lavrará o termo de encerramento da eleição e convidará o presidente da União a abrir os trabalhos da assembleia geral, afim de ser procedida a apuração, cujo resultado será, em seguida, proclamado, lavrando o secretário o devido termo, fazendo anunciar pela imprensa os nomes dos eleitos, expedindo as necessárias comunicações e fornecendo aos eleitos, no mesmo dia assinado pela mesa eleitoral, afixando-o bem visível no recinto social. § 8.º — Os cargos que vagarem na Diretoria, serão preenchidos por eleição e os do Conselho, pelos imediatos em votos, havendo aclamação em assembleia geral, quando não existam aqueles imediatos. § 9.º — Será nulo o escrutínio quando o número de envelopes não confira com os votantes inscritos e não serão apuradas as cédulas cujos envelopes não obedecerem à fórmula dos fornecidos pela Secretaria. § 10.º — Ao serem abertos os trabalhos eleitorais, o presidente deverá ter em seu poder, fornecida e assinada pelo secretário geral, a lista dos associados quites. Capítulo VIII — Do fundo social e de auxílios — A contribuição mensal dos socios será dividida em fundos de defesa social e de auxílios, podendo ser aumentada ou diminuída a juízo da assembleia. § 1.º — Constituem renda para o fundo de defesa social, as importâncias das joias, metade das mensalidades, taxas dos diplomas e carteiras sociais, alugueis de propriedades quando venha a União possuir. § 2.º — Constituem renda para o fundo de auxílio, dadas em dinheiro, metade das mensalidades e

multas. § 3.º — Os socios enfermos serão auxiliados com as quotas de 60\$000, no primeiro mês, quarenta e cinco no segundo mês e 30\$000, no terceiro mês, e quando tiver mais de três enfermos perceberá 1\$000, diários cada um. § 4.º — E' de 110\$000 (cento e dez mil réis), o quantitativo do funeral do associado que tiver mais de dois anos (2) de admissão no quadro social. § 5.º — Os associados em atraso de suas mensalidades, só terão direito de recorrerem ao dispositivo do parágrafo 3º deste artigo quinze dias depois de sua quitação, acrescentando-se mais cinco dias por mês de atraso. Capítulo IX — Das distribuições do trabalho — Art. 20. Será observado no serviço para aproveitamento de todos os associados o sistema de rodizio, devendo o fiscal geral distribuir o trabalho por ordem numérica na ordem rigorosa da rotação. Parágrafo unico. O associado que abandonar o serviço do dia sem causa justificada não poderá voltar ao mesmo, nem que venha ser chamado o seu número no mesmo dia ou noite. Art. 21. A diretoria terá como representante, nos serviços externos, um fiscal geral, proposto pelo presidente aos demais diretores e aceitos por maioria destes. Art. 22. Todos os fiscais estão sujeitos a um rodizio de sessenta dias, excetuando o fiscal geral, obedecendo o número de matrícula e a chamada dos mesmos, será feita em assembleia convocada para tal fim, exceto os socios que, por motivos de doença ou falta de competência, e os que se encontrarem no serviço de contra-mestre, ficando entendido que não concorrerão a essas regalias os associados afastados do serviço de estiva por sua própria vontade. Art. 23. Os contra-mestres chefes, serão de livre escolha das Companhias ou Empresas, dentro do quadro social da Sociedade, mas obedecendo aos dispositivos da lei de sindicancia. Parágrafo unico. Os lugares de contra-mestres serão atribuídos a associados brasileiros natos ou naturalizados, com quatro anos, pelo menos, de admissão na União. Art. 24. Os contra-mestres auxiliares, exercerão o cargo durante o espaço de noventa dias, e serão escolhidos pelo contra-mestre chefe, dentre os socios que os estatutos a isso autorizem, excetuando o contra-mestre chefe. § 1.º — Qualquer estivador profissional do quadro da Sociedade, poderá exercer as funções de contra-mestre, desde que seja escolhido pelo contra-mestre chefe, obedecendo as disposições do parágrafo unico do art. 20. § 2.º — Os associados que exercerem o cargo de contra-mestre durante (noventa) 90 dias e os que exercerem o cargo de fiscal durante (sessenta) 60 dias, só voltarão a esses lugares um ano depois. § 3.º — Aos diretores secretário geral, tesoureiro e fiscais, lhes será atribuído o embarque direto todos os dias, isento do rodizio. Capítulo X — Disposições gerais — Art. 25. As deliberações de uma assembleia, só poderão ser anuladas por outra convocada para tal fim e com número em dobro dos associados que houverem tomado parte na primeira. Art. 26. E' proibido o empréstimo de dinheiros a socios ou estranhos. Art. 27. Os socorros estabelecidos pela União poderão ser alterados, ou suspensos sempre que a situação financeira a isso obrigue, excetuando-se os funerais. Art. 28. Os fiscais que por negligencia ou motivo

não justificado deixarem de fiscalizar as carteiras sociais dos associados, quando incorporados nos ternos, serão suspensos por oito dias na primeira falta e perderão a chapa em caso de reincidência. Art. 29. Para ser fiscal geral ou fiscal ajudante, é preciso saber ler e escrever. Art. 30. Os trabalhos mais leves serão confiados aos socios mais idosos, isto é quando para isso tenham a devida competencia. Artigo 31. O perimetro social da União, para todos os efeitos, é a cidade de Florianopolis. Art. 32. Uma vez reconhecida pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a União dos Operarios Estivadores de Florianopolis, aclamará um representante pertencente ao quadro social, que representará junto aquele Departamento da Administração Pública, podendo em caso de emergencia, ser substituído pelo presidente. Art. 33. E' absoluta gratuidade o exercicio dos diretores, não podendo os membros acumularem as funções dos seus cargos. Artigo 34. A União dos Operarios Estivadores de Florianopolis, negará adesão ou apoio a qualquer movimento grevista não precedido de tentativa de conciliação perante Empresas, Companhias ou o Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio e sem resultado satisfatorio oito dias após aquela tentativa. Artigo 35. A destituição da Diretoria só poderá ser feita por uma assembleia geral extraordinaria especialmente convocada para esse fim e que reuna um terço da totalidade dos socios quites, devendo, nesse caso ser aclamada imediatamente uma Junta Governativa, salvo caso de nomeação do interventor pelo Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio. Art. 36. Fora dos casos previstos no art. 20, do decreto n. 19.770, de 19 de março do ano de mil novecentos e trinta e um, a União só poderá ser dissolvida se assim o resolver por dois terços dos associados quites, a assembleia geral extraordinaria para tal fim convocada. Parágrafo unico. Dissolvida a União por deliberação propria os bens da mesma serão distribuídos pelos associados em pleno gozo de seus direitos. Art. 37. Dissolvida a União, já por ter reduzido a menos de trinta os seus associados, ficará o seu patrimonio sujeito ao que dispõe o art. 20, do decreto n. 19.770, de 19 de março de ano de 1931. Art. 38. Os casos não previstos nos presentes Estatutos, serão resolvidos pela assembleia geral, de acordo com os dispositivos das leis em vigor, tendo-se sempre em vista que a União acatará em tudo o decreto número 19.770, de 19 de março de 1931. Art. 39. Os presentes Estatutos, depois de reconhecidos pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, constituirá a lei suprema e fundamental da União dos Operarios Estivadores de Florianopolis, Estado de Santa Catarina. Artigo 40. Todo o serviço de estiva do Porto de Florianopolis, será feito, de preferencia, por socios desta "União". A comissão: a) *Edison Amorim*. — *Thomaz Custodio de Assis*. — *Antenor Soares*. — *Francisco Antonio da Costa*. E, sobre estampilhas federais no valor de dezesseis mil réis, o seguinte: Rio de Janeiro, três de setembro de mil novecentos e trinta e dois. — Pelo presidente, João Bernardo Soares, *Valentim Negrellos*. E, sobre cada estampilha a mesma data abreviada. E por ser a expressão da

verdade, eu, Theobaldo de Souza, segundo official d'este Departamento Nacional do Trabalho, lavrei a presente certidão, que vai assinada pelo primeiro official da Segunda Secção, no impedimento do respectivo diretor. Em dezessete de outubro de mil novecentos e trinta e dois. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1932. — *Mathias Costa*, estampilhas no valor de sessenta e cinco mil réis. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1932. — *Valentim Negrellos*, procurador. — Reconheço a firma *Valentim Negrellos*. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1932. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire*.

(C-5.332-22-10-32-499\$800)

## ANÚNCIOS

### Banco do Brasil

#### BRAZILIAN FUNDING PLAN

Paço público que, devidamente autorizado pelos Srs. N. M. Rothschild & Sons, de Londres, este Banco está recebendo *coupons* dos seguintes empréstimos externos brasileiros, a saber:

Para resgate — *Coupons* vencidos em Brazilian 5 % Funding Bonds 1914 — 1 de agosto de 1932.

Brazilian 5 % Funding Bonds 1898 — 1 de outubro de 1932.

Brazilian 5 % Funding Bonds 1931 — 1 de outubro de 1932.

Para substituição, em Londres, por títulos provisórios do Funding 1931, prazo de 40 anos:

Brazilian 4 1/2 % Loan of 1888 — 1 de abril e outubro de 1932.

Brazilian 4 % Loan of 1889 — 1 de abril e outubro de 1932.

Brazilian 5 % Loan of 1913 — 1 de abril e outubro de 1932.

Brazilian 4 1/2 % Loan of 1883 — 1 de junho de 1932.

Brazilian 5 % Loan 1895 — 1 de agosto de 1932.

Brazilian 4 % Loan 1910 — 1 de agosto de 1932.

Brazilian 4 % Loan 1911 — 1 de setembro de 1932.

Lloyd Brasileiro 4 % Sterling Bonds — 1 de abril e outubro de 1932.

Para serem substituídos, em Londres, por títulos provisórios de Funding 1931, prazo 20 anos:

Brazilian 5 % Loan, 1903 — 1 de maio de 1932.

United States of Brazil 6 1/2 % Sterling Bonds of 1927 — 15 de abril de 1932.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1932. — Pelo Banco do Brasil, *P. M. Lima*, gerente.

(C-4.813-20-10-32-57\$100-2 vezes)

### Lojas General Electric Sociedade Anonima

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 28 de outubro corrente, às quinze horas, na séde desta sociedade, à avenida Rio Branco n. 114, nesta Capital, para decidirem sobre eleição de diretores. — *A diretoria*.

(C-4.819-22-10-32-16\$300-3 vezes)

### A' Praça

Declaro que, para fins comerciais, daqui por diante passo a assinar-me *Manoel Alvaro Lopes*.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1932. — *Manoel Lopes*.

(C-5.320-20-10-32-12\$200-3 vezes)

### Declaração

Antonio de Oliveira Lima, que, a partir de 9 de outubro de 1923, conforme justificação feita em Juízo, na 5ª Pretoria Cível, passou a assinar-se *Antonio de Oliveira Denach Lima*, declara que perdeu o certificado de exame de Português, prestado no Externato do Collegio Pedro II, em 3 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1932. — *Antonio de Oliveira Denach Lima*.

Reconheço a firma de Antonio de Oliveira Denach Lima.

Rio, 22 de outubro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

(C-4.820-22-10-32-34\$500-3 vezes)

### A' Praça

Para os devidos fins, comunicamos a praça e aos interessados em geral que, em virtude da extinção da nossa filial nesta cidade, deixou, nesta data, a gerência da mesma, o Sr. *Abraão Dumani*.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1932. — Pela S. A. Fiação e Malharia Ypiranga "Assad", *Elias Assad*.

Concordo com a declaração acima. — *Abraão M. Dumani*.

Reconheço as firmas de *Elias Assad e Abraão M. Dumani*.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire*, tabelião substituto.

(C-4.847-22-10-32-33\$700-3 vezes)

### CLUB DE ROUPAS

#### da Alfaiataria Ferreira

RUA DO OUVIDOR N. 56 — SOBRADO

Carta patente n. 71, licenciado e fiscalizado pelo Governo Federal, oferece séries e solidas garantias, inúmeras vantagens e grande utilidade.

A prestações de 7\$, ou 10\$000 por semana e com direito a sorteios todos os dias, pelo final do maior premio da Loteria da Capital, também distribue todos os dias, nos seis (6) sorteios de cada semana, superiores e elegantes ternos de roupa de lindas e modernas casemiras nacionais a: 7\$, 14\$, 21\$, 28\$, 35\$ e 42\$000, e de lindas e modernas casemiras inglesas a 10\$, 20\$, 30\$, 40\$, 50\$ e 60\$000!...

Os senhores prestamistas contemplados na semana finda tinham as seguintes inscrições, que foram sorteadas:

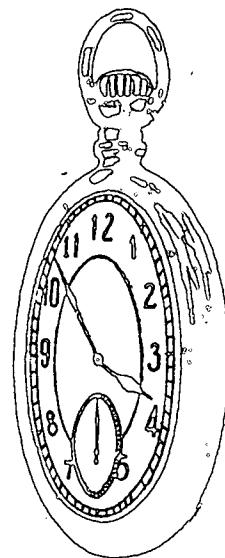
|                      |     |
|----------------------|-----|
| 2ª-feira, dia 17     | 578 |
| 3ª-feira, dia 18     | 100 |
| 4ª-feira, dia 19     | 457 |
| 5ª-feira, dia 20     | 276 |
| 6ª-feira, dia 21     | 439 |
| Sabado, hoje, dia 22 | 447 |

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1932. — *Adjuncto Ferreira*. — O fiscal do Governo, *Nelson Nogueira*.

(C-5.334-22-10-32-20\$400)

## CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 3



### Resultados da semana

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de acordo com o resultado das tres primeiras loterias extraídas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 578, pelo premio maior, 46.578, da loteria de segunda-feira, 17 de outubro de 1932.

Inscrição 100, pelo premio maior, 52.100, da loteria de terça-feira, 18 de outubro de 1932.

Inscrição 457, pelo premio maior, 77.457, da loteria de quarta-feira, 19 de outubro de 1932.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1932. — O fiscal do Governo, Dr. *Fernando Soares Brandão*.

### NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diário Oficial* de cada segunda-feira.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe imediatamente reembolsada a importância relativa às quotas pagas e não vencidas, na ocasião em que fôr contemplada a sua inscrição.

Gondolo Labouriau & Decourt

### RELOJOEIRO

81 — Rua da Quitanda — 81

(C-5.330-22-10-32-43\$500)